



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano III - Recife, terça-feira, 05 de abril de 2016 - Nº 061

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

**PAULO ANUNCIA CONCURSO PÚBLICO PARA AS POLÍCIAS CIVIL E CIENTÍFICA DO ESTADO**



*Edital dos certames, com 966 vagas distribuídas entre as duas instituições, será publicado nesta terça-feira no Diário Oficial*

O governador Paulo Câmara anunciou, na manhã desta segunda-feira (04.04), a realização de concurso público para o preenchimento de cargos efetivos nas Polícias Civil e Científica do Estado. Ao todo, serão 966 vagas distribuídas nas duas instituições pernambucanas. Os detalhes dos certames foram apresentados pelo gestor estadual durante reunião de monitoramento do Programa Pacto pela Vida, na secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag), no Recife. Os editais serão publicados, nesta terça-feira (05.04), no Diário Oficial e a organização será realizada pelo

Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe). O valor das inscrições variam de R\$ 160 a R\$ 200, de acordo com a função almejada pelo candidato.

"Apesar do cenário de austeridade econômica, nós vamos investir, sempre que possível, na melhoria das instituições. O nosso papel é manter funcionando os serviços públicos e proporcionar sua melhoria. Os quadros das Polícias Civil e Científica precisam de novos servidores e nós vamos realizar esses concursos. O Governo de Pernambuco realizará as ações necessárias para combater a violência, e isso inclui maior presença dos nossos policiais nas ruas", apontou Paulo.

Dos 650 cargos para a Polícia Civil de Pernambuco, 500 são para agente, 100 para delegado e 50 para escrivão. Dos 316 destinados à Polícia Científica, 40 são para médico legista, 56 para perito criminal, 51 para perito papiloscopista, 73 para auxiliar de legista e 96 para o auxiliar de perito. Na avaliação do chefe do Executivo estadual, a certame contribuirá para o fortalecimento do trabalho dos que já atuam e melhora o serviço prestado à população. "O povo de Pernambuco espera e nós estamos realizando esse esforço para melhorar o que já está bem e corrigir o que precisa de correção", assinalou.

A seleção terá duas etapas, sendo a primeira dividida em cinco fases - que vão da prova de conhecimento a investigação social. Já a segunda etapa consiste na realização do Curso de Formação Profissional na Academia Integrada de Defesa Social, com duração média de cinco meses. Após a posse, os novos servidores terão uma jornada de trabalho de 8 horas diárias ou 40 horas semanais, ressalvadas as especiais (em regime de plantão) que observarão a proporcionalidade limite de uma hora de trabalho, para três de descanso.

O secretário estadual de Defesa Social, Alessandro de Carvalho, destacou que a publicação dos editais para os novos certames se soma ao concurso para 1.500 policiais militares que já está em vigor - as inscrições seguem até o dia 10 de abril, através do portal do IAUPE ([www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br)). "Segurança pública é um tema que exige presença e dedicação de todos. E nós temos que nos dedicar a servir à população, buscando ter um Estado mais seguro, em que tenhamos a cultura da paz no dia a dia. A

recomposição dos quadros das polícias Militar, Civil e Científica é apenas uma vertente do nosso trabalho, que inclui prevenção e repressão", afirmou.

Para se candidatar a uma vaga nas polícias Civil e Científica será necessário preencher os requisitos do edital. Cada vaga apresenta um perfil diferenciado, mas todas exigem diploma superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo B. A remuneração varia de R\$ 3.276,42 a R\$ 9.069,81. A inscrição, que deve ser feita através do portal da banca organizadora, será no valor de R\$ 200 para delegado de polícia, médico legista e perito criminal, e de R\$ 160 para os cargos de agente, escrivão, perito papiloscopista, auxiliar de perito e auxiliar de legista.

**REFORÇO NA LEGISLAÇÃO** - Antes do anúncio da realização de concursos públicos para completar os quadros das polícias Civil e Científica, o governador Paulo Câmara sancionou o novo Código Penitenciário de Pernambuco. A norma vai garantir mais celeridade aos processos no Sistema Prisional de Pernambuco. O Código atual é da década de 1970. A nova legislação conta com 160 artigos e engloba temas que alinham as resoluções locais às garantias constitucionais de 1988. "É uma nova lei que vai oferecer mais condições de gestão para os servidores que trabalham no Sistema Prisional e melhores condições para os detentos. Precisávamos de uma norma que dialogasse com o que diz a nossa Constituição", sublinhou.

Entre os temas tratados apresentados na nova Lei estão a regulamentação de visitas nas unidades prisionais, de processos disciplinares e dos critérios de avaliação das condutas. "Nós precisamos otimizar todos os instrumentos de segurança do Estado para reduzir os padrões atuais. O código era de 1978 e naquela época não existia computador, telefone celular, Internet e não existia a Constituição de 1988. Essa revisão teve a participação de várias instituições ligadas à sociedade civil e aos sindicatos. Todos trabalharam na elaboração do código buscando três princípios: direitos dos presos, disciplina e segurança. Esses são os pilares que norteiam o código", detalhou o secretário de Justiça e Direitos Humanos, Pedro Eurico.

A comissão que trabalhou na elaboração do Código é formada por membros do Governo do Estado, além de membros do Conselho Penitenciário Estadual, Defensoria Pública de Pernambuco, Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Procuradoria Geral, Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), Sindicato dos Agentes Penitenciários e representantes de diferentes segmentos da sociedade civil.

Fonte: Governo do Estado

## SDS RECEBE A SOCIEDADE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



*Comitiva liderada pelo prefeito da cidade detalhou ao Secretário de Defesa Social problemas enfrentados pelo município em relação a assaltos.*

O Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, recebeu na tarde de hoje (04/04) em seu gabinete na sede da SDS, em Santo Amaro, área central do Recife, uma comissão de representantes da sociedade de Santa Cruz do Capibaribe, liderados pelo prefeito do município, Edson Vieira, e pelo deputado estadual Diogo Moraes.

Na oportunidade, o grupo entregou ao Secretário um dossiê sobre os problemas relacionados com a violência

na cidade e todos puderam falar a respeito do segmento que cada um deles representava e solicitou providências.

Depois de ouvir atentamente cada um dos visitantes, acompanhado por seu Secretário Executivo, Rodrigo Bastos, e o chefe de Gabinete, Cláudio Borba, Alessandro Carvalho se comprometeu a fazer remanejamento de policiais para reforçar o contingente e garantir mais segurança para Santa Cruz do Capibaribe. O comandante do 24º BPM, responsável pela área, tenente-coronel Afonso Queiroga, também falou a respeito de providências que estão sendo tomadas na cidade.

Além do prefeito e do deputado, integraram a comitiva os vereadores Klemerson Ferreira e José Bezerra da Costa, secretários municipais, representantes do setor têxtil e do comércio, líderes comunitários, estudantes e professores, formando um amplo leque para traçar um perfil preciso dos problemas enfrentados pelo município.

## **PRIMEIRA PARTE**

### **Poder Executivo**

#### **1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 061 DE 05/04/2016**

##### **1.1 - Governo do Estado:**

**LEI Nº 15.755, DE 4 DE ABRIL DE 2016.**

**Institui o Código Penitenciário do Estado de Pernambuco.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **TÍTULO I**

#### **OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

##### **CAPÍTULO I**

##### **DO OBJETIVO**

Art. 1º O Código Penitenciário tem por objetivo regulamentar o Sistema Penitenciário do Estado de Pernambuco, visando a cumprir efetivamente os preceitos contidos na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e na Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Ficam obrigadas a dar cumprimento a presente Lei todas as autoridades responsáveis direta ou indiretamente pelo sistema penitenciário no âmbito administrativo, judicial e do Ministério Público.

##### **CAPÍTULO II**

##### **DA APLICAÇÃO**

Art. 2º As unidades prisionais do Estado de Pernambuco são destinadas ao recolhimento de pessoas privadas de liberdade em regimes fechado, semiaberto e aberto e de pacientes em cumprimento de medida de segurança, constituindo-se em estabelecimentos penais, conforme a Lei Federal nº 7.210, de 1984.

Parágrafo único. Ficam obrigados a aplicar as diretrizes e decisões baseadas na presente Lei todos os estabelecimentos prisionais do Estado, classificando-se em Cadeias Públicas, Presídios, Penitenciárias, Centros de Observação Criminológica e Triagem, Centro de Saúde Penitenciário, Colônias Agrícolas, Industriais ou Similares, e Patronatos.

Art. 3º A execução das medidas privativas da liberdade visa à reparação social pelo crime cometido e deve orientar-se à reintegração da pessoa privada de liberdade à sociedade, preparando-o para conduzir a sua vida de modo socialmente responsável.

§ 1º A execução das medidas privativas de liberdade também se destina à defesa da sociedade, na prevenção de crimes.

§ 2º A pessoa privada de liberdade mantém a titularidade dos seus direitos fundamentais, salvo as limitações inerentes ao sentido da condenação e as exigências próprias da respectiva execução.

Art. 4º A execução deve respeitar a personalidade da pessoa privada de liberdade e ser executada com absoluta imparcialidade, sem discriminações fundadas na ascendência, gênero ou orientação sexual, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação econômica ou condição social:

I - a execução não deve criar situações que envolvam perigos para a defesa da sociedade ou da comunidade prisional;

II - a execução deve estimular a participação da pessoa privada de liberdade e a colaboração da sociedade na reinserção social daquele; e

III - a execução deve promover o sentido de corresponsabilidade entre as pessoas privadas de liberdade pelos assuntos de interesse geral que possam suscitar uma colaboração adequada às suas finalidades.

#### **TÍTULO II**

#### **COMPETÊNCIAS NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS**

Art. 5º Os Estabelecimentos Penais do Estado de Pernambuco são destinados ao recolhimento da pessoa privada de liberdade em regimes fechado e semiaberto, bem como ao cumprimento de medida de segurança, constituindo-se em estabelecimentos penais, conforme a Lei Federal nº 7.210, de 1984.

Art. 6º Às Penitenciárias, Presídios, Cadeias Públicas, Penitenciárias Agrícola, Industrial ou Similar, o Centro de Observação e Triagem, o Centro de Saúde Penitenciário, Centro de Reeducação da Polícia Militar, ligados ao Sistema Penitenciário de Pernambuco, tendo por objetivo dar cumprimento às decisões judiciais de privação de liberdade, nos termos do Código Penitenciário do Estado Pernambuco, compete:

I - a segurança e a custódia dos privados de liberdade do sexo feminino ou masculino, obedecendo à individualização das pessoas que se encontram recolhidas no estabelecimento por decisão judicial, pelo período da respectiva pena e obedecendo ao regime discriminado;

II - a segurança e a custódia das pessoas privadas de liberdade e de pacientes que esperam decisão judicial;

III - a promoção da reintegração social da pessoa privada de liberdade e interno, e o zelo pelo seu bem-estar, através da profissionalização, educação, prestação de assistência jurídica, psicológica, social, médica, odontológica, religiosa e material;

IV - a prestação de assistência à gestante, à parturiente e aos menores de até seis meses, filhos das internas desamparadas, de acordo com o art. 89 da Lei Federal nº 7.210, de 1984;

V - a prestação de assistência social aos familiares da pessoa privada de liberdade; e  
VI - outras atividades correlatas.

**TÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**CAPÍTULO I**  
**DOS ÓRGÃOS DA EXECUÇÃO PENAL**

Art. 7º O Sistema Penitenciário do Estado Pernambuco vincula-se aos órgãos de execução penal.

Art. 8º São órgãos da execução penal:

- I - o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;
- II - os Departamentos Penitenciários;
- III - o Conselho Penitenciário;
- IV - o Patronato;
- V - o Conselho da Comunidade;
- VI - o Juízo de Execução Penal;
- VII - o Ministério Público; e
- VIII - a Defensoria Pública.

**Seção I**

**Do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**

Art. 9º O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, com sede na Capital da República, é subordinado ao Ministério da Justiça, e suas atribuições estão previstas no art. 64 da Lei Federal nº 7.210, de 1984.

**Seção II**

**Dos Departamentos Penitenciários**

Art. 10. O Departamento Penitenciário Nacional, subordinado ao Ministério da Justiça, é órgão executivo da Política Penitenciária Nacional e de apoio administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, com atribuições previstas no art. 72 da Lei Federal nº 7.210, de 1984.

Art. 11. A Secretaria Executiva de Ressocialização, subordinada à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, é órgão executivo da Política Penitenciária Estadual.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva de Ressocialização, no exercício da atribuição conferida pelo art. 74 da Lei Federal nº 7.210, de 1984, controlar e manter em funcionamento o sistema penitenciário do Estado de Pernambuco, mediante a guarda e a administração dos estabelecimentos prisionais, buscando a ressocialização do apenado e visando à sua proteção e garantia de seus direitos fundamentais.

Art. 13. São atribuições da Secretaria Executiva de Ressocialização:

- I - acompanhar a fiel aplicação das normas de execução penal em todo o Estado;
- II - supervisionar e coordenar os estabelecimentos penais do Estado;
- III - inspecionar e fiscalizar periodicamente os estabelecimentos e serviços penais;
- IV - realizar cursos de formação de pessoal penitenciário e de ensino profissionalizante do condenado e da pessoa privada de liberdade paciente;
- V - garantir as condições essenciais de trabalho dentro das unidades prisionais, dotando-as de pessoal, material, armamento e viaturas suficientes;
- VI - proporcionar aos profissionais do sistema penitenciário cursos de aperfeiçoamento e afins, integrando as áreas de educação e saúde, de assistência social e jurídica e de direitos humanos; e
- VII - promover o acompanhamento da execução das penas e das medidas de segurança através de técnicos e profissionais que devem possuir formação especializada ao exercício de suas funções e à proteção dos direitos da pessoa privada de liberdade e da sociedade.

**Seção III**

**Do Conselho Penitenciário**

Art. 14. O Conselho Penitenciário é órgão consultivo e fiscalizador da execução da pena.

Parágrafo único. O Conselho Penitenciário, órgão auxiliar da administração da justiça, tem suas atribuições previstas no art. 70 da Lei Federal nº 7.210, de 1984, e será regulamentado por decreto.

**Seção IV**

**Do Patronato**

Art. 15. O Patronato destina-se a prestar assistência aos que cumprem pena em regime aberto, aos liberados condicionais, aos egressos e aos seus familiares, nos termos da Lei nº 14.522, de 7 de dezembro de 2011.

Art. 16. O Patronato tem por principais objetivos:

- I - apoiar o funcionamento dos Conselhos da Comunidade em todas as comarcas do Estado;
- II - promover a instalação e o funcionamento das Casas do Albergado;
- III - fiscalizar e fazer cumprir, por meio dos respectivos órgãos, as condições impostas na sentença de concessão de benefício, notadamente no livramento condicional (quando houver delegação expressa), na suspensão condicional da execução da pena (*sursis*), no cumprimento de pena no regime aberto, de prestação de serviços à comunidade, de limitação de fim de semana ou de interdição temporária de direitos;
- IV - promover a assistência ao condenado, a que se refere o inciso III, objetivando a reeducação social e a reintegração à comunidade por meio de formação profissional, colocação empregatícia, habitação, saúde, educação, atendimento jurídico, psicológico, material e religioso;
- V - propiciar a conscientização da família do egresso, visando a seu reingresso no meio social;
- VI - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo de ressocialização do condenado e do egresso, mediante verificação sistemática da sua conduta em nova condição de vida, com o objetivo de reduzir a reincidência criminal;
- VII - conscientizar a comunidade a fim de facilitar as condições necessárias à adequada reintegração social do egresso; e

VIII - tomar as providências para que o egresso continue tratamento psiquiátrico ou psicológico, quando necessário.

#### Seção V

##### Do Conselho da Comunidade

Art. 17. A escolha dos membros integrantes do Conselho da Comunidade ficará a critério do juiz da execução.

Art. 18. O funcionamento do Conselho da Comunidade será regulamentado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e/ou pelas respectivas Varas de Execuções Penais que o instituiu e/ou determinou seu vínculo, em conformidade com os preceitos da Lei de Execução Penal e demais legislações pertinentes.

Art. 19. Incumbe ao Conselho da Comunidade:

I - visitar, ao menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca;

II - entrevistar a pessoa privada de liberdade;

III - apresentar relatórios mensais ao juiz da execução e ao Conselho Penitenciário; e

IV - diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência à pessoa privada de liberdade ou paciente, em harmonia com a direção do estabelecimento.

#### Seção VI

##### Do Juízo da Execução

Art. 20. A execução penal competirá ao juiz indicado na lei local de organização judiciária e, na sua ausência, ao juízo da sentença, tendo suas atribuições previstas no art. 66 da Lei Federal nº 7.210, de 1984.

#### Seção VII

##### Do Ministério Público

Art. 21. O Ministério Público fiscalizará a execução da pena e da medida de segurança, oficiando no processo executivo e nos incidentes da execução, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 7.210, de 1984.

#### Seção VIII

##### Da Defensoria Pública

Art. 22. A Defensoria Pública prestará assistência jurídica, integral e gratuita às pessoas privadas de liberdade, internadas, em regime aberto e liberadas, que não possuam condição financeira para constituir advogado, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 7.210, de 1984.

### TÍTULO IV

#### DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS

Art. 23. São estabelecimentos penais, vinculados ao Sistema Penitenciário do Estado de Pernambuco:

I - a Penitenciária;

II - o Presídio;

III - a Colônia Penal Agrícola, Industrial ou Similar;

IV - a Casa do Albergado;

V - o Centro de Observação e Classificação Criminológica;

VI - a Cadeia Pública; e

VII - o Centro de Saúde Penitenciário.

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Os Estabelecimentos Penais do Estado de Pernambuco classificados nos incisos I até VII do art. 23 são destinados ao recolhimento de pessoas privadas de liberdade em regimes fechado, semiaberto e aberto, enquanto que o Centro de Saúde Penitenciário referido no inciso VII destina-se aos pacientes submetidos à medida de segurança ou em cumprimento de ordem judicial, para realização de exames e de laudos psiquiátricos, conforme previsto na Lei Federal nº 7.210, de 1984.

§1º Em cada estabelecimento penal, observar-se-á, sempre, a guia de encaminhamento e relatório da Comissão Técnica de Classificação e Triagem, respeitando-se a separação e a distinção da pessoa privada de liberdade por identidade de gênero, primariedade, reincidência, antecedentes criminais, periculosidade e personalidade, para orientar a custódia cautelar, a execução da pena e a medida de segurança.

§2º No estabelecimento para mulheres, somente se permitirá o trabalho de pessoal do sexo feminino, salvo quando se tratar de pessoal técnico especializado.

Art. 25. Os estabelecimentos penais destinados às pessoas privadas de liberdade, provisórias e condenadas, previstos nos incisos I, II, III e V do art. 23, disporão em suas dependências de áreas e setores destinados a serviços de assistência social, assistência psicológica, assistência jurídica, assistência religiosa, assistência médica, assistência odontológica, educação, trabalho, recreação, prática esportiva, além de garantir:

I - segurança externa exercida pela Polícia Militar e/ou outros meios eficientes, através de muros com passadiço;

II - segurança interna realizada por Agente de Segurança Penitenciária, salvo situações excepcionais e emergenciais;

III - acomodação das pessoas privadas de liberdade em cela individual ou coletiva;

IV - locais adequados para atividades sociais, educacionais, culturais, profissionais, ocupacionais, esportivas, religiosas, terapêuticas, de lazer, de visitação e de saúde;

V - trabalho interno e externo, conforme disposto na Lei Federal nº 7.210, de 1984;

VI - local adequado para atendimento jurídico, com espaços próprios para a Defensoria Pública e para a Ordem dos Advogados do Brasil;

VII - local adequado à realização de audiências ou oitivas dos internos;

VIII - sistema de energia, reservatório de água, cozinha ou refeitório;

IX - alojamento para a guarda interna e externa; e

X - local especial para a colocação de pessoa privada de liberdade que se encontre em estado de particular vulnerabilidade.

Art. 26. As celas de todos os estabelecimentos prisionais terão área mínima de 6,00m<sup>2</sup> (seis metros quadrados) e obedecerão às regras de salubridade do ambiente pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana.

Art. 27. Os estabelecimentos penais femininos terão obrigatoriamente berçário devidamente equipado com toda a estrutura necessária ao atendimento dos menores até 6 (seis) meses de idade, devendo a unidade prisional ser assistida por, no mínimo, 1 (um) pediatra.

Parágrafo único. Até completar 6 (seis) meses de idade, a criança será encaminhada aos familiares ou responsáveis diretos e, na ausência destes, ao Juiz da Infância e da Juventude, ou a autoridade judiciária competente, que ficará responsável pela solução do caso junto aos demais órgãos competentes.

Art. 28. Ninguém será recolhido ou mantido em estabelecimento penal sem a devida ordem escrita da autoridade judiciária competente, ou em flagrante delito, com a necessária identificação civil, procedendo-se ao registro e às devidas comunicações.

§ 1º Em caso de pessoas que não possuem documentação, deverá ser acionada imediatamente a Defensoria Pública para as devidas providências.

§ 2º Sempre que um reeducando der entrada na unidade prisional, estando ele na condição de pessoa privada de liberdade em livramento condicional, em prisão domiciliar ou em cumprimento de pena em regime aberto, fica o gestor do estabelecimento penal obrigado a comunicar ao juízo de execução penal competente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, acerca dessa prisão, solicitando que o mesmo se pronuncie a respeito da manutenção, revogação ou suspensão do benefício ou da regressão do regime de pena a ser cumprido.

Art. 29. A pessoa recolhida em estabelecimento penal, em caráter de prisão provisória ou definitiva, que ao tempo do delito era agente de segurança penitenciária, policial federal, guarda municipal, policial rodoviária federal, policial civil, policial militar ou servidores da justiça criminal, ficará em dependência distinta das demais pessoas privadas de liberdade.

Parágrafo único. Os portadores de diploma de curso superior, em caráter de prisão provisória, ficarão em dependência distinta nos estabelecimentos prisionais e isolados das demais pessoas privadas de liberdade.

Art. 30. O sistema prisional disporá de pavilhão autônomo de observação, classificação e triagem nos estabelecimentos penais das pessoas do sexo feminino e masculino nas regiões onde não houver centro de observação.

Art. 31. Serão criadas celas independentes, de segurança reforçada, para acomodação de pessoas privadas de liberdade que tenham exercido função policial ou similar e que, por esta condição, estejam ou possam vir a estar ameaçados em sua integridade física.

Parágrafo único. Existirão, também, celas exclusivas destinadas à acomodação das pessoas privadas de liberdade submetidas à sanção disciplinar ou isolamento preventivo, que não poderá ultrapassar o prazo legal de 30 (trinta) dias, salvo em situação de regime disciplinar diferenciado.

Art. 32. Quando do ingresso da pessoa privada de liberdade no estabelecimento penal, serão registrados e guardados os documentos e bens em lugar seguro, pelo tempo necessário à sua devolução ou entrega ao familiar ou a quem àquele indicar expressamente os seguintes bens:

I - dinheiro que somem valor superior a 1 (um) salário mínimo vigente;

II - objetos de valor;

III - eletrodomésticos (quando não autorizados);

IV - qualquer objeto que possa colocar em risco a integridade física de outrem e a da própria pessoa privada de liberdade; e

V - documentos pessoais, medicamentos, roupas e outras peças de uso que lhe pertençam e que uma norma legal não os autorize tê-los consigo.

§ 1º Todos os objetos indicados nos incisos deste artigo serão inventariados e serão tomadas as medidas necessárias à sua conservação, dando-se uma via à pessoa privada de liberdade devidamente assinada pelo servidor responsável pela revista.

§ 2º Os objetos disciplinados neste artigo, quando não forem entregues aos familiares da pessoa privada de liberdade ou a qualquer pessoa por ela indicada, serão devolvidos no momento de sua liberação.

§ 3º Em caso de transferência da pessoa privada de liberdade de um estabelecimento penal para outro, os objetos deverão ser remetidos imediatamente para onde a pessoa privada de liberdade for transferida, juntamente com sua pasta carcerária e de saúde, comunicando-se o fato imediatamente aos familiares.

§ 4º Os medicamentos de que trata este artigo deverão ser entregues ao setor de saúde do estabelecimento penal onde a pessoa privada de liberdade deu entrada, juntamente com as prescrições médicas existentes, através de protocolo, devendo o responsável pelo setor se encarregar da sua administração junto ao detento ou à detenta.

§ 5º Os familiares, ou a pessoa por ele indicada, quando do recebimento dos bens previstos no *caput*, assinarão em formulário do estabelecimento penal para comprovação da entrega.

## **CAPÍTULO II**

### **DA DIREÇÃO E DO PESSOAL DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS**

Art. 33. As nomeações dos gestores dos estabelecimentos penais obedecerão aos critérios previstos no art. 75 da Lei Federal nº 7.210, de 1984.

Art. 34. O quadro do pessoal penitenciário será organizado em diferentes categorias funcionais, segundo as necessidades do serviço, com especificação de atribuições relativas às funções de gerência, chefia e assessoramento do estabelecimento e às demais funções.

Art. 35. A escolha do pessoal administrativo especializado, de instrução técnica e de segurança atenderá a vocação, preparação profissional e antecedentes pessoais do candidato.

Parágrafo único. O ingresso na carreira de Agente de Segurança Penitenciária dependerá de concurso público e de cursos específicos de formação, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 15 de dezembro de 2009, procedendo-se à reciclagem periódica dos servidores em exercício.

Art. 36. Decreto do Poder Executivo regulamentará alocações, competências e estrutura organizacional do sistema penitenciário.

## **CAPÍTULO III**



## **DAS PENITENCIÁRIAS**

Art. 37. As penitenciárias destinam-se exclusivamente aos condenados, ainda que em fase de execução provisória, à pena de reclusão em regime fechado e semiaberto, mediante Guia de Recolhimento e Sentença Condenatória.

Parágrafo único. O condenado submetido à execução provisória ou definitiva será alojado, salvo razões especiais, em cela que conterà dormitório, aparelho sanitário e lavatório, observado o art. 88 da Lei Federal nº 7.210, de 1984.

### **CAPÍTULO IV DOS PRESÍDIOS**

Art. 38. Os Presídios destinam-se, preferencialmente, às pessoas privadas de liberdade em caráter provisório e em cumprimento de prisão cautelar ou civil, que não tenham condenação em processo anterior, observando-se que a pessoa privada de liberdade, com condenação anterior, deverá ser recolhida em penitenciária, na forma do art. 37 deste Código.

Art. 39. Nenhuma pessoa será recolhida em estabelecimento penal sem que esteja devidamente acompanhado de:

I - mandado de prisão devidamente assinado pela autoridade judiciária competente;

II - nota de culpa e o respectivo auto, em caso de prisão em flagrante delito, nos termos do art. 306 do Código de Processo Penal; e

III - Laudo oficial de exame traumatológico do Instituto de Medicina Legal.

Art. 40. A Comissão Técnica de Classificação e Triagem existente no Centro de Observação e Classificação Criminológica será responsável pela separação e distinção das pessoas privadas de liberdade por sexo, primariedade, reincidência, antecedentes criminais, periculosidade e pela realização de exames criminológicos e de personalidade, com o objetivo de encaminhar a pessoa privada de liberdade para o estabelecimento prisional adequado no prazo de 90 (noventa) dias.

### **CAPÍTULO V DA COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA, INDUSTRIAL OU SIMILAR**

Art. 41. A colônia penal agrícola, industrial ou similar destina-se ao cumprimento da pena em regime semiaberto, devendo ficar separados os reincidentes dos não reincidentes.

Parágrafo único. O condenado poderá ser alojado em compartimento coletivo, observados os requisitos básicos de salubridade do ambiente, pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequados à existência e à dignidade humana.

### **CAPÍTULO VI DA CASA DO ALBERGADO**

Art. 42. A Casa do Albergado destina-se ao cumprimento da pena privativa de liberdade em regime aberto, consistente na limitação de fim de semana.

§ 1º Em cada circunscrição jurisdicional, haverá pelo menos uma Casa do Albergado, que deverá situar-se em centro urbano e conter, além dos aposentos destinados à acomodação dos que cumprem pena neste regime, local adequado para cursos e palestras e caracterizar-se-á pela ausência de obstáculos físicos contra a fuga.

§ 2º Poderão as penas privativas de liberdade em regime aberto, as penas restritivas de direito e os livramentos condicionais serem executados através do Patronato Penitenciário de Pernambuco, órgão da execução penal criado nos termos da Lei nº 14.522, de 2011.

### **CAPÍTULO VII DO CENTRO DE OBSERVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO CRIMINOLÓGICA**

Art. 43. O Centro de Observação e Classificação Criminológica é o estabelecimento penal destinado ao recebimento das pessoas privadas de liberdade, em cumprimento de mandado judicial de prisão ou de autuados em flagrante delito, cuja permanência não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias, conforme previsto no art. 40 deste Código.

Parágrafo único. O Centro de Observação e Classificação Criminológica caracteriza-se por ser o local onde deverão ser realizadas as triagens para a separação e distinção das pessoas privadas de liberdade por primariedade, reincidência, antecedentes criminais, periculosidade, realização de exames criminológicos, cujos resultados serão encaminhados à Comissão Técnica de Classificação, que proporá o estabelecimento e o tratamento adequado.

Art. 44. O Centro de Observação e Classificação Criminológica tem por objetivo estudar a personalidade da pessoa privada de liberdade nos planos físico, psíquico e social, para sua afetação ao estabelecimento penal adequado ao regime penitenciário, indicando no relatório, plano individual de readaptação, as medidas de ordem escolar, profissional, terapêutica e moral que fundamentarão a elaboração do programa de tratamento reeducativo.

Art. 45. O Centro de Observação e Classificação Criminológica, além do pessoal de segurança, vigilância e administração, contará com equipe interdisciplinar de observação, constituída de psicólogo, psiquiatra, clínico geral, assistente social, educador e criminólogo.

### **CAPÍTULO VIII DA CADEIA PÚBLICA**

Art. 46. A cadeia pública, estabelecimento penal de regime fechado, destina-se, exclusivamente, ao recolhimento de pessoa privada de liberdade provisória.

Art. 47. Aplica-se a esse tipo de estabelecimento, destinado à pessoa privada de liberdade provisória, o disposto no art. 83 da Lei Federal nº 7.210, de 1984, com a adequada adaptação ao regime do estabelecimento.

Parágrafo único. Nos casos de prisão de natureza civil, a pessoa privada de liberdade deverá permanecer em recinto separado dos demais, aplicando-se, no que couber, as normas destinadas à pessoa privada de liberdade provisória.

### **CAPÍTULO IX DO CENTRO DE SAÚDE PENITENCIÁRIO**

Art. 48. O Centro de Saúde Penitenciário destina-se à pessoa privada de liberdade sob tratamento médico ou de saúde mental.

§ 1º O Centro de Saúde Penitenciário manterá ala exclusiva e separada para as pessoas privadas de liberdade, inimputáveis e semi-imputáveis, submetidas à medida de segurança e de internação ou durante o período necessário para conclusão do incidente de insanidade mental ou conversão de pena em medida de segurança, e aos pacientes submetidos

à medida de segurança ou em cumprimento de ordem judicial, para realização de exames e laudos psiquiátricos, em conformidade com a Lei Federal nº 7.210, de 1984, e com a Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

§ 2º O Centro de Saúde Penitenciário manterá ala exclusiva para assistência à saúde mental da população penitenciária feminina.

§ 3º Na ausência de estrutura penitenciária destinada ao atendimento de assistência à saúde, o serviço deverá ser prestado através do Sistema Único de Saúde, garantida a custódia da pessoa privada de liberdade.

Art. 49. O Poder Executivo garantirá o cuidado à pessoa portadora de transtorno psíquico com o objetivo de promover sua inclusão social e comunitária, em conformidade com a política antimanicomial do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social.

## **CAPÍTULO X DOS NÍVEIS DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO**

Art. 50. Ao gestor do estabelecimento penal compete:

I - promover a administração geral do estabelecimento penal, em estreita observância às disposições da Lei de Execução Penal e às normas da administração pública estadual, dando cumprimento às determinações judiciais;

II - gerenciar e apoiar medidas de assistência jurídica, social, psicológica, de saúde e de educação formal e informal, voltadas à ressocialização da pessoa privada de liberdade;

III - promover medidas administrativas de fiscalização e acompanhamento da aplicação das sanções regulamentares, segundo as normas e diretrizes penitenciárias;

IV - autorizar a emissão de carteiras de visitas e autorizações para visitação de familiares e outros afins;

V - presidir o Conselho Disciplinar e fazer cumprir as sanções e penalidades por ele determinadas;

VI - solicitar a expedição de certidões ou cópias de peças processuais para a formação dos prontuários penitenciários e instruções de petições;

VII - apoiar a manutenção da ordem e a segurança externa ao estabelecimento, em colaboração com a Polícia Militar do Estado de Pernambuco, e promover medidas de segurança necessárias para evitar e reprimir atos de violência e resistência por parte das pessoas privadas de liberdade ou pacientes;

VIII - promover a comunicação constante entre o estabelecimento prisional e as varas de execução penal, informando sobre todas as ocorrências relevantes no estabelecimento, para as providências necessárias;

IX - informar sobre doença grave ou óbito de alguma pessoa relacionada com a pessoa privada de liberdade, através do serviço social do estabelecimento, assim que tomar conhecimento do fato;

X - acionar o serviço social do estabelecimento no caso de alguma pessoa privada de liberdade, sob a custódia do Estado, vier a óbito, providenciando para que o fato seja imediatamente comunicado ao juízo da execução penal e/ou ao juiz processante e aos seus familiares;

XI - ordenar as despesas do estabelecimento prisional, conforme ato do respectivo Secretário;

XII - comunicar, pelo meio mais célere, ao superintendente de segurança prisional bem como ao juízo competente, acerca de risco de morte ou ameaça à integridade física da pessoa privada de liberdade que não possui convivência pacífica com as demais pessoas privadas de liberdades ou que se encontrar ameaçada, na hipótese de não possuir condições de isolamento capaz de manter a integridade física do mesmo, objetivando promover ou executar a transferência da pessoa privada de liberdade para outro estabelecimento penal; e

XIII - outras atividades correlatas.

Art. 51. A estrutura organizacional e de competências dos estabelecimentos prisionais, incluindo os setores de segurança, administrativo e técnico, será determinada através de decreto.

## **TÍTULO V DOS CONSELHOS DISCIPLINARES E COMISSÕES CAPÍTULO I DO CONSELHO DISCIPLINAR**

Art. 52. Ao Conselho Disciplinar, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 7210, de 1984, e da Lei Federal nº 12.258, de 15 de junho de 2010, cabe:

I - solicitar a realização de diligências indispensáveis à precisa elucidação das faltas disciplinares da pessoa privada de liberdade, de acordo com os arts. 44 a 60 da Lei Federal nº 7.210, de 1984;

II - julgar as faltas disciplinares cometidas pela pessoa privada de liberdade;

III - a deliberação e proposição sobre a aplicação das sanções disciplinares previstas no art. 53 da Lei Federal nº 7.210, de 1984;

IV - dar fiel cumprimento ao Código Penitenciário e demais normas vigentes.

Art. 53. A composição do Conselho Disciplinar e sua funcionalidade e normas de individualização de conduta e comportamento obedecerão ao previsto no capítulo específico deste Código, cabendo ao gestor do estabelecimento a sua presidência.

## **CAPÍTULO II DA COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO**

Art. 54. À Comissão Técnica de Classificação, instituída pela Lei Federal nº 7.210, de 1984, de conformidade com seus arts. 5º ao 9º, quando se tratar de condenado à pena privativa de liberdade, compete:

I - classificar os condenados segundo os seus antecedentes e tipologia criminal, para orientar a triagem de forma individualizada;

II - elaborar o programa individualizador e acompanhar a execução das penas privativas de liberdade e restritivas de direitos; e

III - analisar os exames criminológicos e elaborar pareceres técnicos para o gestor do estabelecimento penal, para fins de adequar a pessoa privada de liberdade ao convívio carcerário.



Art. 55. O estudo psicossocial da pessoa privada de liberdade utilizará metodologia adequada.

Art. 56. Será efetuada a classificação definitiva da pessoa privada de liberdade e aprovado o respectivo plano individual de readaptação, que deve conter:

I - os objetivos a serem atingidos e as ações a serem desenvolvidas para o efeito mencionando;

II - o tipo de apoio psicológico, de formação profissional e de cuidados de saúde a serem disponibilizados; e

III - a inserção e o relacionamento familiar a desenvolver; a escolaridade a atingir e o trabalho e as atividades culturais, recreativas e desportivas a que a pessoa privada de liberdade vai ser afeto.

Parágrafo único. A Comissão Técnica de Classificação proporá ao gestor do estabelecimento penal um plano individual de readaptação.

Art. 57. A Comissão Técnica de Classificação é composta pelos seguintes membros:

I - gestor do estabelecimento, na qualidade de presidente;

II - supervisor de segurança;

III - um médico;

IV - um psicólogo;

V - um assistente social; e

VI - um advogado.

§ 1º A Comissão Técnica de Classificação reunir-se-á sempre que for necessário, por convocação de seu presidente, e as decisões, devidamente registradas, tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º A Comissão Técnica de Classificação será secretariada por um servidor indicado pelo gestor da unidade prisional, que promoverá o apoio administrativo necessário ao seu funcionamento.

§ 3º Os membros titulares e respectivos suplentes serão designados por portaria do respectivo Secretário, para um mandato de até dois anos, sendo facultada sua recondução.

Art. 58. O condenado ao cumprimento de pena privativa de liberdade em regime fechado será submetido a exame criminológico, para a obtenção dos elementos necessários a uma adequada classificação e com vistas à individualização da execução.

Parágrafo único. Ao exame de que trata este artigo poderá ser submetido o condenado ao cumprimento da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto.

Art. 59. A Comissão, no exame para a obtenção de dados reveladores da personalidade, observando a ética profissional e tendo sempre presentes peças ou informações do processo, poderá:

I - entrevistar pessoas;

II - requisitar, de repartições ou estabelecimentos privados, dados e informações a respeito do condenado; e

III - realizar outras diligências e exames necessários.

Art. 60. Os condenados por crime praticado dolosamente, com violência de natureza grave contra pessoa, ou por qualquer dos crimes previstos no art. 1º da Lei Federal nº 8.072, de 25 de julho de 1990, poderão ser submetidos à identificação do perfil genético, mediante extração de ácido desoxirribonucléico (DNA), mediante técnica adequada e indolor.

§ 1º A identificação do perfil genético será armazenada em banco de dados sigiloso, conforme regulamento a ser publicado pelo Poder Executivo.

§ 2º A autoridade policial, federal ou estadual, poderá requerer ao juiz competente, no caso de inquérito instaurado, o acesso ao banco de dados de identificação de perfil genético.

## **TÍTULO VI DA ASSISTÊNCIA CAPÍTULO I**

### **DA ASSISTÊNCIA À PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE**

Art. 61. A assistência à pessoa privada de liberdade, ao paciente em cumprimento de medida de segurança e ao egresso é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno da pessoa privada de liberdade à convivência em sociedade.

Art. 62. As assistências material, jurídica, à saúde, educacional, social, psicológica e religiosa prestadas à pessoa privada de liberdade e ao egresso obedecerão aos procedimentos consagrados pela legislação vigente, observadas as disposições complementares deste Código Penitenciário.

#### **Seção I**

##### **Da Assistência Material**

Art. 63. O estabelecimento prisional deve fornecer à pessoa privada de liberdade, nos termos e nas horas determinadas no regimento interno, refeições adequadas à cultura do local no qual o estabelecimento se insere e em quantidade e qualidade suficientes.

Art. 64. A assistência material consiste em fornecer:

I - vestuário;

II - água potável e alimentação variada, suficientes e de qualidade, em condições higiênicas satisfatórias e dentro dos padrões exigidos para atender às necessidades nutricionais e dietoterápicas;

III - cama individual provida de lençóis, mantidos e mudados correta e regularmente, a fim de assegurar condições básicas de limpeza e conforto;

IV - refeições adequadas à cultura da comunidade em que se insere e em quantidade e qualidade suficientes nos termos e às horas determinadas no regulamento interno; e

V - por indicação médica, deve ser ministrada alimentação especial de que a pessoa privada de liberdade careça.

#### **Seção II**

##### **Da Assistência à Saúde**

Art. 65. A Assistência à saúde à pessoa privada de liberdade, no sistema prisional, observará o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que norteiam os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando as características dessas pessoas e o perfil epidemiológico da unidade prisional e da região onde se encontram recolhidas.

Art. 66. A atenção à saúde para essa população deve contemplar ações de prevenção, de promoção e de cuidado em saúde, preconizadas na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), no âmbito do SUS.

Art. 67. Os serviços de saúde nas unidades prisionais deverão ser estruturados como pontos da rede de atenção à saúde e, para a execução das ações de saúde integral, deverão atuar em cooperação com os serviços e equipes do SUS, organizados de acordo com o consignado na norma de operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) e na PNAB.

Parágrafo único. A administração prisional deverá garantir a implantação das equipes de saúde vinculadas ao SUS, viabilizando-lhes as infraestruturas adequadas e segurança suficientes, assim como manter a ambiência prisional em seus módulos de vivência, administração e assistência, adequados às diretrizes para a arquitetura penal vigente e às normas e recomendações de vigilância sanitária.

Art. 68. O registro das condições clínicas e de saúde das pessoas privadas de liberdade deverá ser feito sistematicamente, utilizando-se, preferencialmente, os prontuários clínicos.

Parágrafo único. Os casos que exijam complementação diagnóstica e/ou assistência de média e alta complexidade deverão ser referenciados na rede de atenção à saúde do território.

Art. 69. A gestão estadual do sistema prisional e a direção dos estabelecimentos penais cumprirão os regulamentos sanitários local, nacional e internacional, cabendo ao gestor do SUS a vigilância epidemiológica e sanitária e a colaboração para alcançar este objetivo.

Art. 70. As ações de saúde mental nas unidades prisionais considerarão as necessidades da população privada de liberdade, para prevenção e cuidado a pessoa portadora de transtorno psíquico, decorrentes ou não do confinamento e do uso abusivo de álcool e outras drogas, de acordo com a Lei Federal nº 10.216, de 2001, e com a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, e com a Portaria nº 94, de 14 de janeiro de 2014, ambas do Ministério da Saúde, mediante a adoção de projeto terapêutico singular e na rede de atenção psicossocial, respeitando o seu nível de complexidade e de demanda.

Art. 71. A assistência à saúde, a ser prestada por profissionais habilitados, compreende:

I - fornecimento de medicamentos;

II - atendimento médico, odontológico, farmacêutico, nutricional e dietoterápico da pessoa privada de liberdade;

III - higiene e salubridade dos estabelecimentos penais;

IV - dependência para observação psiquiátrica e cuidados a toxicômanos; e

V - política de tratamento e isolamento nos casos de doenças infectocontagiosas.

Parágrafo único. Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante a autorização da direção do estabelecimento ou da autoridade competente.

Art. 72. O médico, obrigatoriamente, examinará o assistido quando do ingresso no estabelecimento prisional e, posteriormente, se necessário, para:

I - determinar a existência de enfermidade física ou mental, tomando para isso as medidas necessárias;

II - assegurar o isolamento de assistidos suspeitos de sofrerem doenças infectocontagiosas;

III - determinar a capacidade física de cada assistido para o trabalho;

IV - assinalar as deficiências físicas e mentais que possam constituir um obstáculo para reinserção social;

V - o filho que permanecer com a mãe no estabelecimento prisional tem direito à assistência médica, nos termos gerais;

VI - a vigilância da pessoa privada de liberdade ou do interno no hospital é da responsabilidade da administração prisional podendo, para esse efeito, solicitar a colaboração das forças policiais;

VII - a morte da pessoa privada de liberdade será comunicada através da certidão de óbito pela respectiva direção da unidade prisional ao Secretário Executivo de Ressocialização, ao Juiz competente e ao Ministério Público, e, tratando-se de estrangeiro, ao respectivo representante diplomático ou consular, além de seus familiares;

VIII - sem prejuízo do disposto no inciso VII, havendo indício de morte violenta ou de causa desconhecida, preservar-se-á o local da ocorrência e informar-se-ão imediatamente, além das autoridades citadas no inciso VII, os órgãos da polícia judiciária e os seus familiares.

Parágrafo único. O médico informará ao gestor do estabelecimento se a saúde física ou mental do assistido foi ou será afetada pelas condições do regime prisional.

### Seção III

#### Da Assistência Jurídica

Art. 73. A assistência jurídica é destinada às pessoas privadas de liberdade e aos pacientes em cumprimento de medida de segurança sem recursos financeiros para constituir advocacia privada, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 7.210, de 1984.

Parágrafo único. O estabelecimento penal poderá dispor de instalação destinada a estágio de estudantes universitários.

Art. 74. A assistência jurídica gratuita, a ser prestada à pessoa privada de liberdade sem recursos financeiros para constituir um advogado, compreende:

I - verificação da legalidade do recolhimento do assistido;

II - impetração de *habeas corpus*;

III - requerimento e acompanhamento de pedidos de livramento condicional, indulto, comutação de pena, anistia, graça, progressão de regime, unificação de penas, revisão criminal, remição de pena e outros incidentes ou benefícios;

IV - promoção de diligências relativas ao cálculo de pena e à expedição de alvarás de soltura;

V - promoção de defesa do assistido junto ao Conselho Disciplinar; e

VI - adoção de outras medidas que visem a assegurar os direitos do assistido.

#### Seção IV Do Direito à Educação

Art. 75. O direito educacional, assegurado por leis nacionais e tratados internacionais, seguirá as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

§ 1º O ensino fundamental e médio será obrigatório, integrando-se ao sistema escolar estadual, em consonância com o regime de trabalho do estabelecimento penal e com as demais atividades sócio-educativas e culturais.

§ 2º O ensino profissionalizante poderá ser ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico, atendendo-se às características da população urbana e rural, de acordo com a localização da unidade prisional, segundo as aptidões individuais e a demanda do mercado.

§ 3º O ensino deverá se estender à pessoa privada de liberdade em regime disciplinar diferenciado, preservando sua condição carcerária e de isolamento em relação às demais pessoas privadas de liberdade, por intermédio de programa específico de ensino voltado para pessoas privadas de liberdade.

§ 4º O estabelecimento penal disporá de biblioteca para uso geral da pessoa privada de liberdade, provida de livros de literatura nacional e estrangeira; técnicos, inclusive jurídicos; didáticos e recreativos.

§ 5º O estabelecimento penal poderá, por meio dos órgãos competentes, promover convênios com órgãos ou entidades públicas ou particulares, visando à doação por estes entes de livros ou programas de bibliotecas volantes, para ampliação de seu acervo.

§ 6º O estabelecimento penal evitará manter em seu acervo livros, revistas e periódicos que façam apologia ao crime ou à droga, ou que desperte no indivíduo comportamentos de violência, racismo, terrorismo, preconceitos sexuais ou qualquer outra atitude contrária às normas sociais estabelecidas.

§ 7º Para consulta das pessoas privadas de liberdade, devem ser conservados na biblioteca exemplares desta Lei.

#### Seção V

##### Da Assistência Social

Art. 76. A assistência social tem por finalidade amparar a pessoa privada de liberdade e o cumpridor de medida de segurança, a fim de prepará-los para o retorno à liberdade.

Art. 77. As atribuições do serviço de assistência social estão previstas no art. 23 da Lei Federal nº 7.210, de 1984, e na Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011.

#### Seção VI

##### Da Assistência Psiquiátrica e Psicológica

Art. 78. A assistência psiquiátrica e psicológica será prestada por profissionais da área, por intermédio de programas envolvendo a pessoa privada de liberdade e seus familiares e a instituição, no âmbito dos processos de ressocialização e reintegração social.

Art. 79. À pessoa privada de liberdade submetida ao regime disciplinar diferenciado, serão assegurados atendimentos psiquiátricos e psicológicos, com a finalidade de:

I - determinar o grau de responsabilidade pela conduta faltosa anterior, que motivou a aplicação do regime diferenciado; e

II - acompanhar, durante o período da sanção, os eventuais efeitos psíquicos de uma reclusão severa, cientificando as autoridades superiores de eventuais ocorrências advindas do referido regime.

Art. 80. A assistência psicológica tem por finalidade desenvolver trabalho de aconselhamento psicológico, escuta, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, de acordo com a legislação específica.

Art. 81. Todos os estabelecimentos prisionais do Estado, independentemente da equipe lotada no Centro de Observação Criminológica e Triagem, devem contar com corpo exclusivo de psicólogos, devendo, para tanto, destinarem instalações adequadas à garantia da qualidade do exercício e do sigilo profissional.

Art. 82. A assistência psicológica deverá propiciar a criação de espaço de participação da pessoa privada de liberdade, através de uma pedagogia que gere autonomia e responsabilidade, favorecendo o desenvolvimento do exercício do raciocínio, criatividade e iniciativa, condições fundamentais para integração social.

Art. 83. A assistência psicológica deverá promover a orientação do acompanhamento psicológico à pessoa privada de liberdade e seus familiares, desde o início do cumprimento da pena, e do liberando, visando facilitar seu retorno à sociedade.

Art. 84. A assistência psicológica elaborará pareceres e laudos psicológicos, quando solicitados, com a finalidade de auxiliar nas decisões judiciais.

#### Seção VII

##### Da Assistência Religiosa

Art. 85. A pessoa privada de liberdade é livre para professar a sua crença religiosa, de nela se instruir e de praticar o respectivo culto, conforme previsto no art. 24 da Lei Federal nº 7.210, de 1984, salvo aqueles que possam oferecer risco à integridade física de pessoas e/ou animais.

Art. 86. A assistência religiosa, com liberdade de culto, será prestada à pessoa privada de liberdade e ao paciente, permitindo-lhes a participação nos serviços organizados no estabelecimento prisional, bem como a posse de livros de instrução religiosa.

§ 1º No estabelecimento haverá local apropriado para os cultos religiosos.

§ 2º Nenhuma pessoa privada de liberdade ou paciente será obrigado a participar de atividade religiosa.

#### CAPÍTULO II

##### DA ASSISTÊNCIA AO EGRESSO

Art. 87. A assistência ao egresso será executada pelo Patronato Penitenciário do Estado de Pernambuco, órgão auxiliar da execução, com atuação na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade, encaminhando-o, quando necessário, à assistência social, que colaborará para a obtenção de um emprego ou ocupação lícita.

Parágrafo único. Cabe ao Patronato fiscalizar e orientar os condenados à pena restritiva de liberdade em regime aberto e colaborar na fiscalização do cumprimento das condições e suspensão do livramento condicional, conforme previsto na Lei nº 14.522, de 7 de dezembro de 2011.

Art. 88. Consideram-se egressos:

I - o liberado condicional, durante o período de prova;

II - os desinternados;

III - o liberado definitivo, pelo prazo de um ano, a contar da saída do estabelecimento penal.

Art. 89. A Casa de Apoio mantida pelo Patronato Penitenciário de Pernambuco destina-se ao acolhimento do liberado e da pessoa privada de liberdade do regime aberto, comprovadamente sem vínculos familiares ou apoio material.

Parágrafo único. O Estado poderá firmar convênios com os Municípios com o objetivo de executar a política de apoio prevista na Lei nº 14.522, de 2011, e prestar assistência material e integral, compreendendo as esferas jurídica, psicológica, social, pedagógica e cultural, com vistas à diminuição da reincidência criminal.

### **CAPÍTULO III DO TRABALHO**

Art. 90. É dever do condenado trabalhar durante o dia, na medida de suas aptidões e capacidade.

§ 1º À pessoa privada de liberdade provisória, o trabalho não é obrigatório.

§ 2º Observar-se-á, no que for aplicável, o Capítulo III do Título II da Lei Federal nº 7.210, de 1984.

Art. 91. Nenhuma pessoa privada de liberdade deverá desempenhar função ou tarefa que deva ser realizada por servidores do sistema penitenciário.

Parágrafo único. Este dispositivo não deve ser obstáculo para a atribuição de tarefas, atividades ou responsabilidades de ordem social, educativa ou desportiva.

Art. 92. A prestação de trabalho externo, a ser autorizada pela direção do estabelecimento, dependerá de aptidão, disciplina e responsabilidade.

§ 1º À pessoa privada de liberdade ou paciente, será garantido trabalho remunerado conforme sua aptidão e condição pessoal, respeitada a determinação médica.

§ 2º Será proporcionado à pessoa privada de liberdade, ou cumpridor de medida de segurança, trabalho educativo e produtivo.

§ 3º Devem ser consideradas as necessidades futuras da pessoa privada de liberdade ou do cumpridor de medida de segurança, bem como as oportunidades oferecidas pelo mercado de trabalho.

Art. 93. Serão tomadas medidas para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais, quando do exercício de atividades laborais durante o período em que estiver sob a custódia do Estado.

Art. 94. O trabalho prisional está regido pela Lei Federal nº 7.210, de 1984, nos termos dos arts. 28 a 37, e sua remuneração será repartida da seguinte forma:

I - uso pessoal da pessoa privada de liberdade para fazer face às pequenas despesas da sua vida diária;

II - cumprimento de prestação de alimentos a que esteja obrigado;

III - cumprimento de obrigação de indenização ao lesado a que esteja obrigado nos termos da lei;

IV - assistência à família; e

V - formação do pecúlio prisional, em forma de caderneta de poupança, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração paga pelo seu trabalho, que será entregue à pessoa privada de liberdade quando posta em liberdade por livramento condicional, beneficiada com a progressão para o regime aberto ou pela extinção da pena.

§ 1º O produto do pecúlio instituído somente poderá ser entregue ao egresso mediante autorização expressa de autoridade do estabelecimento carcerário em que o mesmo cumpria pena.

§ 2º Em caso de morte da pessoa privada de liberdade, ainda em cumprimento de pena, o produto do pecúlio será retirado por seus herdeiros, na forma em que a lei estabelece.

§ 3º A regulamentação do trabalho prisional nos estabelecimentos prisionais de Pernambuco ficará sujeita à normatização por portaria da Secretaria Executiva de Ressocialização.

§ 4º A remuneração à pessoa privada de liberdade ou ao cumpridor de medida de segurança deverá possibilitar a aquisição de objetos de uso pessoal, quando permitida; ajuda à família e constituição de pecúlio, que lhe será entregue quando a mesma for posta em liberdade.

### **TÍTULO VII DO USO DE MEDIDAS DE PRECAUÇÃO**

Art. 95. O uso de algemas se limitará aos seguintes casos:

I - como medida de precaução contra a fuga, durante a transferência do sentenciado, devendo ser retiradas imediatamente, quando do comparecimento em audiência perante a autoridade judiciária ou administrativa, se lhe for determinado; e

II - em circunstâncias excepcionais, quando for indispensável utilizá-las em razão de perigo iminente à vida do funcionário, do sentenciado ou de terceiros.

Art. 96. O sentenciado deverá ser mantido em estabelecimento próximo da residência de sua família.

Parágrafo único. A transferência do sentenciado será precedida de busca pessoal e exame médico, que informará sobre seu estado físico e psíquico, bem como sobre suas condições de viajar.

Art. 97. É proibido o transporte de sentenciado em más condições de iluminação, ventilação ou em qualquer situação que lhe imponha sofrimento físico.

Art. 98. Na transferência de sentenciada do sexo feminino, a escolta será integrada por agentes do sexo feminino.

Art. 99. As medidas coercitivas serão aplicadas exclusivamente para o restabelecimento da normalidade e cessarão depois de atingida a sua finalidade.

Art. 100. As medidas de coerção aplicam-se nas seguintes hipóteses:

I - para impedir ato de evasão ou violência da pessoa privada de liberdade contra si mesmo ou contra terceiros ou coisas;

II - para vencer a resistência ativa ou passiva da pessoa privada de liberdade às ordens de funcionário no exercício do cargo.

Parágrafo único. O gestor será avisado de situação grave, da qual dará ciência ao juiz da execução penal competente.

## **TÍTULO VIII DAS VISITAS CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 101. O estabelecimento prisional deve promover o contato da pessoa privada de liberdade com o meio exterior, em especial com a família e com os indivíduos ou entidades junto dos quais se perspectiva a sua reinserção social.

§ 1º Devem ser autorizadas as visitas que favoreçam o tratamento ou a reinserção social da pessoa privada de liberdade, ou que sejam necessárias à resolução de assuntos pessoais, jurídicos ou econômicos, insusceptíveis de serem tratados por carta, por terceiro, ou de serem adiados até a data da sua libertação.

§ 2º O gestor do estabelecimento pode conceder autorização especial às pessoas que se proponham a visitar regularmente a pessoa privada de liberdade por razões humanitárias.

§ 3º A Secretaria Executiva de Ressocialização regulamentará os procedimentos de acesso e controle dos visitantes, adotando critérios de acordo com o perfil das unidades prisionais, bem como procedimentos de visitação à pessoa privada de liberdade internada em unidade hospitalar.

## **CAPÍTULO II PROIBIÇÃO DE VISITAS**

Art. 102. O gestor do estabelecimento não permitirá a entrada de visitantes menores de dezoito anos desacompanhados do seu representante legal, salvo por ordem judicial escrita.

### **Seção I Interrupção da Visita**

Art. 103. Interrompe-se a visita, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, pelos motivos:

I - se o visitante ou a pessoa privada de liberdade infringir as normas internas;

II - em caso de cometimento de crime pela pessoa privada de liberdade ou pelo visitante e nos casos que possam comprometer a estabilidade do bom andamento das visitas ou comprometimento da segurança do estabelecimento;

III - coletivamente, em caso de rebelião, motim ou suspeita de resgate de pessoa privada de liberdade; ou

IV - em qualquer falta disciplinar grave.

§ 1º Compete ao gestor do estabelecimento a decisão de interrupção da visita, que será imediatamente comunicada ao supervisor de segurança ou a quem o substitua.

§ 2º Em caso de reincidência, o tempo de interrupção da visita poderá ser aplicado em prazo dobrado, não ultrapassando o limite estipulado no *caput*.

## **CAPÍTULO III VISITAS EM DIAS E HORAS NÃO REGULAMENTARES**

Art. 104. As visitas dos advogados da pessoa privada de liberdade e de outras pessoas que forem consideradas de interesse urgente e legítimo, fora das horas e dias regulamentares, podem ser autorizadas pelo gestor do estabelecimento.

Parágrafo único. A pessoa estrangeira, privada de liberdade, pode receber visitas dos representantes diplomáticos ou consulares ou de quaisquer outras autoridades nacionais ou estrangeiras que tenham por atribuição a proteção dos seus interesses, nos termos da lei e das convenções internacionais aplicáveis.

## **CAPÍTULO IV DA VISITA ÍNTIMA**

Art. 105. A visita íntima visa, através dos laços de afetividade, a manter o vínculo familiar entre a pessoa privada de liberdade e sua companheira ou companheiro, de sexos diferentes ou iguais, e a colaborar com sua ressocialização.

§ 1º A entrada da companheira ou companheiro será realizada por meio de carteira para encontro conjugal e controlada em cadastro específico, elaborado pelo setor técnico da unidade prisional.

§ 2º Por ter como finalidade o encontro íntimo, é proibida a visitação de outras pessoas, senão a companheira ou o companheiro, nesses dias de visitas.

§ 3º Quando o parceiro ou a parceira para o encontro íntimo também estiver retida em unidade do sistema penitenciário, somente se aceitará sua permanência no estabelecimento mediante autorização judicial e documento de identificação com foto.

§ 4º As visitas íntimas serão semanais, respeitando-se a duração mínima não inferior a 2 (duas) horas e a duração máxima não superior a 4 (quatro) horas.

## **CAPÍTULO V DAS TRANSFERÊNCIAS**

Art. 106. A remoção da pessoa privada de liberdade de uma unidade prisional para outra, por ordem judicial, dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

I - por decisão de progressão e regressão de regime;

II - para apresentação judicial dentro e fora da comarca; ou

III - em qualquer circunstância mais adequada ao cumprimento da sentença, em outro Estado da Federação.

Art. 107. Ao secretário executivo de ressocialização ou superintendente de segurança prisional compete, em caráter excepcional e por ato devidamente justificado, determinar a remoção da pessoa privada de liberdade de uma para outra unidade prisional, dentro do Estado, nas seguintes circunstâncias:

I - no caso de doença, que exija o tratamento hospitalar da pessoa privada de liberdade, quando a unidade prisional não dispuser de infraestrutura adequada, devendo a solicitação ser feita pela autoridade médica e ratificada pelo gestor da unidade;

II - para garantir a vida e a integridade física da pessoa privada de liberdade, nos casos de ameaças fundadas e repassadas pelos órgãos de segurança e de inteligência do Estado; ou

III - nos casos em que os órgãos de segurança e de inteligência do Estado informarem da possibilidade de evasão da pessoa privada de liberdade ou quando for confirmada a sua participação em movimentos de rebelião ou motim, no interior do estabelecimento prisional.

§ 1º A remoção será comunicada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao juízo da execução penal competente e/ou ao juízo processante.

§ 2º A decisão de transferência será precedida da ouvida da pessoa privada de liberdade, salvo se houver oposições fundadas por motivo de segurança.

§ 3º A transferência sem ordem judicial prévia só será permitida entre unidades prisionais pertencentes à mesma jurisdição, obedecendo-se à divisão do Código de Organização Judiciária do Estado.

#### **CAPÍTULO VI DA SOLTURA**

Art. 108. A pessoa privada de liberdade somente poderá ser libertada por alvará de soltura expedido pelo juiz ou tribunal competente, se por outro motivo não estiver detido.

Art. 109. No caso de prisão temporária, esgotado o tempo estipulado no mandado de prisão, a pessoa privada de liberdade deverá ser posta em liberdade.

### **TÍTULO IX DOS DEVERES E DOS DIREITOS CAPÍTULO I DOS DEVERES**

Art. 110. Constituem deveres das pessoas privadas de liberdade:

I - respeitar as autoridades constituídas, servidores públicos, funcionários e demais pessoa privada de liberdade, tratando-os com urbanidade;

II - cumprir as normas de funcionamento do estabelecimento penal;

III - manter comportamento adequado;

IV - submeter-se à sanção disciplinar imposta;

V - manter conduta oposta aos movimentos individuais ou coletivos de fuga ou de subversão à ordem ou à disciplina;

VI - trabalhar no decorrer de sua pena;

VII - indenizar ao Estado e a terceiros pelos danos materiais a que der causa, de forma culposa ou dolosa;

VIII - zelar pela higiene pessoal e asseio da cela ou de qualquer outra parte do estabelecimento penal;

IX - devolver ao setor competente, quando de sua soltura, os objetos fornecidos pelo estabelecimento penal e destinados ao uso próprio; e

X - submeter-se à requisição das autoridades judiciais, policiais e administrativas, bem como dos profissionais de qualquer área técnica para exames ou entrevistas.

#### **CAPÍTULO II DOS DIREITOS**

Art. 111. À pessoa privada de liberdade, condenada ou provisória, inclusa no sistema penitenciário, serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.

Art. 112. Constituem direitos básicos e comuns das pessoas privadas de liberdade:

I - alimentação suficiente e vestuário;

II - atribuição de trabalho e sua remuneração;

III - previdência social nos termos da legislação pertinente;

IV - constituição de pecúlio;

V - proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação;

VI - exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas, desde que compatíveis com a execução da pena ou não conflitem com a regra disposta no art. 91 deste Código;

VII - assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social, psicológica e religiosa;

VIII - proteção contra qualquer forma de sensacionalismo;

IX - entrevista pessoal e reservada com o advogado;

X - visita do cônjuge, da companheira em dias determinados, e de parentes e amigos, mediante autorização do gestor;

XI - visita íntima;

XII - chamamento nominal, respeitando ainda o nome social;

XIII - igualdade de tratamento, salvo quanto às exigências da individualização da pena;

XIV - audiência especial com o gestor do estabelecimento penal;

XV - representação e petição a qualquer autoridade, em defesa de direito;

XVI - contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes; e

XVII - atestado de pena a cumprir, emitido anualmente pela autoridade judiciária competente.

§ 1º Em caso de perigo para a ordem ou a segurança do estabelecimento, a autoridade competente, mediante ato motivado, poderá suspender ou restringir os direitos previstos nos incisos VI, X, XI e XVI.

§ 2º As restrições ou suspensões referidas no parágrafo § 1º cessarão, imediatamente, quando restabelecida a normalidade.

Art. 113. Em caso de falecimento, doenças, acidente grave ou transferência da pessoa privada de liberdade para outro estabelecimento, o gestor informará imediatamente ao cônjuge, se for o caso, ao parente próximo ou à pessoa previamente indicada.



Parágrafo único. A pessoa privada de liberdade será informada, imediatamente, do falecimento ou de doença grave de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão, podendo ser permitida a visita a esses, sob custódia.

Art. 114. A pessoa privada de liberdade não será constrangida a participar ativa ou passivamente de ato de divulgação de informações aos meios de comunicação social, especialmente no que tange à sua exposição compulsória, à fotografia ou à filmagem, não sendo permitido:

I - a colheita e a divulgação de imagens e de sons que possibilitem a identificação da pessoa privada de liberdade, salvo com seu consentimento expresso;

II - fotografias e a divulgação de imagens e sons que permitam a identificação do(s) filho(s) que a pessoa privada de liberdade mantiver consigo no estabelecimento prisional;

III - entrevistas com a pessoa privada de liberdade colocada em regime de segurança.

Parágrafo único. A autoridade responsável pela custódia da pessoa privada de liberdade providenciará para que informações sobre a segurança interna do estabelecimento prisional, a vida privada e a intimidade da mesma, sejam mantidas em sigilo, especialmente aquelas que não têm relação com sua prisão ou sua internação.

Art. 115. Em caso de deslocamento da pessoa privada de liberdade por qualquer motivo, deve-se evitar sua exposição ao público, assim como resguardá-la de insultos e da curiosidade geral.

Art. 116. É garantida a liberdade de contratar médico de confiança da pessoa privada de liberdade, submetida a tratamento ambulatorial, por seus familiares ou dependentes, a fim de orientar e acompanhar o tratamento.

## **TÍTULO X**

### **DO PROCESSO DISCIPLINAR**

Art. 117. São infrações disciplinares todas as ações ou omissões que venham a infringir as normas constantes neste Código Penitenciário.

Art. 118. As normas disciplinares contidas neste Código Penitenciário deverão ser aplicadas conforme o estabelecido nos arts. 44 a 48 da Lei Federal nº 7.210, de 1984.

§ 1º O descumprimento das normas contidas neste Código Penitenciário, relativas à apreciação e ao julgamento das faltas disciplinares, acarretará nulidade *ex nunc* do procedimento disciplinar.

§ 2º São proibidos como sanções disciplinares:

I - os castigos corporais;

II - a clausura em cela escura;

III - as sanções coletivas;

IV - toda punição cruel, desumana e degradante; e

V - qualquer forma de tortura.

## **CAPÍTULO I**

### **DO CONSELHO DISCIPLINAR LOCAL**

Art. 119. Em cada estabelecimento prisional de pequeno, médio e grande porte de Pernambuco, funcionará um Conselho Disciplinar com competência para apreciar e julgar as faltas disciplinares praticadas pelas pessoas privadas de liberdade do respectivo estabelecimento.

Parágrafo único. Nas cadeias públicas, o Conselho Disciplinar será formado por integrantes do quadro de servidores da gerência prisional ou da unidade prisional mais próxima.

Art. 120. O Conselho Disciplinar será composto pelo gestor do estabelecimento prisional, como presidente, e por dois servidores do sistema penitenciário, dentre eles, um técnico, indicados pelo gestor, sendo os trabalhos secretariados por um servidor designado pelo presidente.

§ 1º O Conselho Disciplinar terá como suplentes, respectivamente, um servidor do estabelecimento prisional, que substituirá o presidente nos casos de impedimentos e suspeições, e dois outros membros indicados e designados na forma do *caput*.

§ 2º A apuração do evento ficará a cargo do chefe de segurança.

Art. 121. As decisões do Conselho Disciplinar serão tomadas por maioria, cabendo ao seu presidente o voto de desempate.

Art. 122. A Comissão Recursal da Secretaria Executiva de Ressocialização será composta pelo superintendente da área de segurança e 2 (dois) servidores do sistema penitenciário, indicados pelo respectivo secretário.

## **CAPÍTULO II**

### **DO CONSELHO DISCIPLINAR PERMANENTE**

Art. 123. O Conselho Disciplinar Permanente terá sua sede na Secretaria Executiva de Ressocialização, com competências para apreciar e julgar as faltas disciplinares praticadas pela pessoa privada de liberdade no âmbito de qualquer estabelecimento prisional, especialmente as cometidas por reeducandos monitorados eletronicamente.

§ 1º O Conselho Disciplinar Permanente observará a urgência e a importância de cada caso a ser apreciado e julgado.

§ 2º O Conselho Disciplinar Permanente atuará nos casos excepcionais em que o estabelecimento prisional se julgue incompetente ou afirme não possuir estrutura física e/ou de pessoal para instruir o Procedimento Disciplinar.

§ 3º A composição do Conselho Disciplinar Permanente se fará mediante portaria expedida pelo superintendente de segurança da Secretaria Executiva de Ressocialização.

§ 4º Caberá ao gestor do estabelecimento prisional encaminhar ofício ao superintendente de segurança solicitando a atuação do Conselho Disciplinar Permanente em sua unidade, com o intuito de apreciar e julgar alguma falta disciplinar cometida por pessoa privada de liberdade ali recolhida.

§ 5º Uma vez acatada a solicitação de que trata o § 4º, o secretário da Secretaria Executiva de Ressocialização determinará, por meio de portaria, a abertura do procedimento disciplinar, elegendo o Conselho Disciplinar Permanente como competente para apurar, apreciar e julgar os fatos ocorridos.

Art. 124. As decisões do Conselho Disciplinar e do Conselho Disciplinar Permanente serão tomadas por maioria, cabendo ao seu presidente o voto de desempate.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS DEVERES E DOS DIREITOS DA PESSOA**

## **PRIVADA DE LIBERDADE, NO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR**

### **Seção I**

#### **Dos Deveres**

Art. 125. Cumpre à pessoa privada de liberdade conhecer as disposições estabelecidas neste Código Penitenciário.

Art. 126. Quando submetida ao Conselho Disciplinar, a pessoa privada de liberdade observará, além dos deveres previstos no art. 39 da Lei Federal nº 7.210, de 1984, as seguintes regras:

- I - comparecer a todas as audiências, quando intimada;
- II - falar sempre a verdade, quando interrogada;
- III - cumprir as sanções impostas pelo Conselho Disciplinar; e
- IV - seguir as determinações das autoridades competentes.

### **Seção II**

#### **Dos Direitos**

Art. 127. Toda pessoa privada de liberdade terá direito à ampla defesa e ao contraditório, com acompanhamento de advogado nos procedimentos disciplinares, podendo recorrer de todas as decisões ao presidente do Conselho Disciplinar.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS FALTAS DISCIPLINARES**

Art. 128. As faltas disciplinares são as estabelecidas nos arts. 49 a 52 da Lei Federal nº 7.210, de 1984.

Art. 129. A prática de fato previsto como crime doloso constitui falta grave e, quando ocasiona subversão da ordem ou disciplina internas, sujeita a pessoa privada de liberdade, sem prejuízo da sanção penal cabível, ao regime disciplinar diferenciado, previsto no inciso V do art. 53 da Lei Federal nº 7.210, de 1984, com as seguintes características:

I - duração máxima de trezentos e sessenta dias, sem prejuízo de repetição da sanção por nova falta grave de mesma espécie, até o limite de um sexto da pena aplicada;

II - recolhimento em cela individual;

III - visitas semanais de duas pessoas, sem contar as crianças, com duração de 2 (duas) horas; e

IV - saída da cela por apenas 2 (duas) horas, para banho de sol.

§ 1º O regime disciplinar diferenciado poderá obrigar pessoas privadas de liberdade provisórias ou condenados, nacionais ou estrangeiros, que apresentem alto risco para a ordem e segurança do estabelecimento penal ou da sociedade.

§ 2º Estará igualmente sujeita ao regime disciplinar diferenciado a pessoa privada de liberdade provisória ou o condenado sobre o qual recaiam fundadas suspeitas de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organizações criminosas, quadrilha ou bando.

§ 3º A inclusão no regime disciplinar diferenciado não será objeto de apreciação pelos Conselhos Disciplinares, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 7.210, de 1984.

Art. 130. Constitui falta disciplinar de natureza leve:

I - atitude de acinte ou desconsideração perante funcionários ou visitante;

II - emprego de linguagem desrespeitosa;

III - apresentar-se de forma irreverente diante do gestor do estabelecimento prisional, funcionários, visitantes ou outras pessoas;

IV - executar, sem autorização, o trabalho de outrem;

V - descuidar da higiene pessoal;

VI - lavar ou secar roupa em local não permitido;

VII - descumprir prescrição médica;

VIII - fazer refeições em locais não permitidos;

IX - conversar através de janela, guichê, setor de trabalho ou local não permitido;

X - descumprir as normas para visita social; ou

XI - comportar-se de forma inamistosa durante a prática desportiva.

Art. 131. Constitui falta disciplinar de natureza média:

I - deixar de acatar decisões superiores;

II - imputar falsamente fato ofensivo à administração, a servidores, a pessoa privada de liberdade ou a paciente;

III - dificultar a averiguação, ocultando fato ou coisa relacionada com a falta de outrem;

IV - manter na cela objetos não permitidos;

V - abandonar o trabalho, sem permissão;

VI - praticar ato libidinoso, obsceno ou gesto indecoroso;

VII - praticar jogo previamente não permitido;

VIII - provocar, mediante intriga, discórdia entre servidores, pessoa privada de liberdade ou pacientes, para satisfazer interesse pessoal ou de terceiro e/ou causar tumulto;

IX - colocar outra pessoa privada de liberdade ou paciente à sua submissão ou de grupo, em proveito próprio ou alheio;

X - confeccionar, portar ou utilizar chave ou instrumento de segurança do estabelecimento, salvo quando autorizado;

XI - utilizar material, ferramenta ou utensílios do estabelecimento em proveito próprio ou alheio, sem autorização;

XII - desviar material de trabalho, de estudo, de recreação e outros para local indevido;

XIII - usar material de serviço para finalidade diversa da qual foi prevista;

XIV - recusar-se a deixar a cela quando determinado, mantendo-se em atitude de rebeldia;

XV - deixar de frequentar, sem justificativa, as aulas em que esteja matriculado;

XVI - maltratar animais;

XVII - alterar ou fazer uso indevido de documentos ou cartões de identificação fornecidos pela administração, para transitar no interior do estabelecimento ou fora dele, pessoalmente ou para uso de terceiro, com o mesmo fim;

XVIII - portar, ter em sua guarda ou fazer uso de bebidas com teor alcoólico ou apresentar-se com sinais de embriaguez;

XIX - comunicar-se com pessoa privada de liberdade em regime de isolamento ou entregar-lhe qualquer coisa, sem autorização;  
XX - abordar autoridade ou pessoa estranha ao estabelecimento, sem autorização;  
XXI - induzir ou instigar alguém a praticar falta disciplinar grave, média ou leve;  
XXII - simular ou provocar doença, ou estado de precariedade física ou mental, para eximir-se de obrigações ou alcançar vantagem de natureza pessoal;  
XXIII - divulgar notícia que possa perturbar a ordem ou a disciplina;  
XXIV - atrasar, sem justa causa, o retorno ao estabelecimento, nas saídas autorizadas;  
XXV - utilizar-se de outrem para transportar correspondência ou objeto sem conhecimento da administração;  
XXVI - cobrar qualquer tipo de vantagem a outra pessoa privada de liberdade ou aos seus visitantes, como forma de coação e/ou impedimento do direito de se locomover e frequentar lugares autorizados pela administração;  
XXVII - permutar, penhorar ou dar em garantia objeto de sua propriedade a outra pessoa privada de liberdade, paciente ou a funcionário;  
XXVIII - comprar ou vender, sem autorização, a outra pessoa privada de liberdade, pacientes ou funcionários;  
XXIX - portar ou manter em sua cela ou alojamento material de jogos não permitidos;  
XXX - procrastinar, discutir cumprimento de ordem ou recusar o dever do trabalho;  
XXXI - responder por outrem a chamada ou revista e/ou deixar de responder as chamadas regularmente, quando presente;  
XXXII - transitar pelo estabelecimento, quando não autorizado, manter-se em lugares não permitidos ou ausentar-se sem permissão dos locais de presença obrigatória;  
XXXIII - sujar pisos, paredes ou danificar objetos que devam ser conservados;  
XXXIV - desobedecer aos horários regulamentares;  
XXXV - praticar fato definido como crime culposos;  
XXXVI - produzir ruídos que perturbem o descanso das demais pessoas privadas de liberdade e as atividades do estabelecimento;  
XXXVII - manter à sua disposição medicamentos ou substâncias curativas em quantidades que representem perigo para a sua saúde;  
XXXVIII - a pessoa privada de liberdade, monitorada eletronicamente, que violar a área de inclusão; e  
XXXIX - a pessoa privada de liberdade, que monitorada eletronicamente, mantiver o aparelho de monitoração eletrônica desligado, quando não considerado fuga pelo Conselho Disciplinar.

§ 1º A prática de fato previsto como crime culposos ou contravenção penal constitui falta de natureza média e sujeita a pessoa privada de liberdade à sanção disciplinar, sem prejuízo da sanção penal.

§ 2º Para efeito da Lei Federal nº 12.258, de 2010, o desligamento de equipamento de monitoramento eletrônico por ato da pessoa privada de liberdade que resulte comprovadamente dano ao patrimônio público constitui falta de natureza grave, sem prejuízo da ação penal.

§ 3º Uma vez comprovado o dano ao patrimônio público, citado no parágrafo § 3º, o juízo competente da execução penal será noticiado do fato pelo presidente do Conselho Disciplinar, para que se pronuncie acerca de uma possível regressão cautelar.

§ 4º Comete falta média a pessoa privada de liberdade que for reincidente em falta leve, observada a alínea "a" do art. 150 deste Código para efeito de prescrição.

Art. 132. Constituem faltas de natureza grave aquelas previstas nos arts. 50 a 52 da Lei Federal nº 7.210, de 1984.

Art. 133. Comete falta de natureza grave o condenado à pena privativa de liberdade que:

I - incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina;

II - fugir;

III - possuir, indevidamente, instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem;

IV - provocar acidentes de trabalho;

V - descumprir, no regime aberto, as condições impostas;

VI - inobservar os deveres previstos nos incisos II e V do art. 39 da Lei Federal nº 7.210, de 1984;

VII - tiver em sua posse, utilizar ou fornecer aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outras pessoas privadas de liberdade ou com o ambiente externo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à pessoa privada de liberdade provisória.

## **CAPÍTULO V**

### **A CLASSIFICAÇÃO DA CONDUTA**

Art. 134. A conduta da pessoa privada de liberdade será avaliada tendo em vista o seu maior ou menor grau de adaptação às normas que regulam sua permanência no estabelecimento prisional, considerando-se a influência que o meio possa determinar a essa adequação.

Art. 135. A conduta da pessoa privada de liberdade será classificada em:

I - boa;

II - regular; e

III - ruim.

§ 1º Considerar-se-á como boa a conduta da pessoa privada de liberdade que não tenha cometido falta disciplinar.

§ 2º Considerar-se-á regular a conduta da pessoa privada de liberdade que tenha cometido falta de natureza média ou leve.

§ 3º Considera-se ruim a conduta da pessoa privada de liberdade que tenha cometido falta grave.

§ 4º A classificação da conduta da pessoa privada de liberdade deve constar, obrigatoriamente, nos atestados de conduta carcerária ou em documentos a estes assemelhados.

§ 5º Para avaliação e classificação, será considerada a conduta na unidade prisional anterior.

§ 6º A progressão de uma conduta para outra imediatamente superior deverá ocorrer sempre que a pessoa privada de liberdade não cometer nenhuma falta disciplinar de acordo com os períodos, contados da data do fato:

- a) 60 (sessenta) dias em caso do cometimento de falta de natureza leve;
- b) 90 (noventa) dias em caso do cometimento de falta de natureza média; e
- c) 180 (cento e oitenta) dias em caso do cometimento de falta de natureza grave.

§ 7º A prática de nova falta disciplinar, durante o período de reabilitação, implicará novo tempo a ser cumprido, que deverá ser somado ao tempo da falta anterior, subtraindo-se o período já cumprido.

§ 8º Em caso de transferência de estabelecimento, não haverá nova contagem de prazo, para efeito de classificação ou reclassificação da conduta e será mantida a classificação da conduta, computando-se o período de encarceramento no estabelecimento anterior.

§ 9º Não haverá prejuízo na classificação da conduta da pessoa privada de liberdade, caso não haja registro de falta disciplinar devidamente apurada e cientificada à autoridade judicial.

§ 10. A existência de eventuais procedimentos disciplinares em andamento será registrada pelo gestor do estabelecimento prisional no parecer sobre o comportamento do apenado.

§ 11. Será considerada reincidente em falta disciplinar a pessoa privada de liberdade que cometer nova falta no período de recolhimento, aplicando-se os prazos dispostos no § 6º em dobro.

Art. 136. A conduta da pessoa privada de liberdade será registrada no seu histórico disciplinar, que deverá fundamentar a emissão do Atestado de Conduta Carcerária e integrar o procedimento disciplinar, quando houver.

#### Seção I

##### Das Sanções Disciplinares

Art. 137. Constituem sanções disciplinares:

I - Para o caso de faltas leves:

- a) advertência verbal;
- b) suspensão de visitas por até 10 (dez) dias corridos; e
- c) suspensão de regalias;

II - Para o caso de faltas médias:

- a) repreensão;
- b) suspensão de regalias; e
- c) suspensão de visitas de 10 (dez) a 20 (vinte) dias;

III - Para o caso de faltas graves:

- a) suspensão de visitas de 20 (vinte) a 30 (trinta) dias; e
- b) isolamento em local adequado, de 20 (vinte) a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A unidade prisional encaminhará ao juízo responsável pela execução penal ou ao juízo processante a comunicação sobre o cometimento de falta média ou grave, com o fim de instruir a aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 7.210, de 1984.

Art. 138. Ocorrendo rebelião no estabelecimento prisional, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Federal nº 7.210, de 1984, as visitas às pessoas privadas de liberdade ficarão automaticamente suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Considera-se rebelião o ato de indisciplina iniciado pela pessoa privada de liberdade, com danos materiais ao prédio e/ou com a manutenção de reféns, que sujeita a pessoa privada de liberdade ao procedimento disciplinar, sem prejuízo da autuação policial e do processo criminal.

Art. 139. Nenhum pessoa privada de liberdade será punida com mais de uma sanção para cada falta cometida.

Parágrafo único. No caso de cometimento de mais de uma falta, na mesma ocasião, a penalidade deve ser correspondente à sanção mais grave.

#### Subseção I

##### Das Circunstâncias Atenuantes

Art. 140. São circunstâncias que atenuam a sanção:

- I - ser a pessoa privada de liberdade considerada idosa, na data do fato;
- II - não ter cometido falta anteriormente;
- III - ser de pouca relevância sua participação no cometimento da falta;
- IV - ter confessado, espontaneamente, a autoria de falta ignorada ou imputada a outrem;
- V - ter agido sob coação irresistível;
- VI - ter procurado, logo após o cometimento da falta, evitar ou minorar os seus efeitos; e
- VII - ter ressarcido os danos materiais causados.

#### Subseção II

##### Das Circunstâncias Agravantes

Art. 141. São circunstâncias que agravam a sanção:

- I - a reincidência;
- II - ter organizado o ato infrator ou liderado a atividade de outros participantes;
- III - ter coagido ou induzido outra pessoa privada de liberdade à prática de infração, com o uso da violência ou mediante grave ameaça;
- IV - ter praticado a infração com abuso de confiança; e
- V - ter praticado a infração mediante simulação, traição ou emboscada.

#### CAPÍTULO VI

##### DA INSTAURAÇÃO E PROCESSAMENTO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Art. 142. O procedimento disciplinar será promovido por provocação de qualquer pessoa ou de ofício pelos servidores do sistema penitenciário.

§ 1º Em caso de falta grave prevista na Lei Federal nº 7.210, de 1984, a pessoa privada de liberdade poderá ser imediatamente isolada por até 10 (dez) dias, sendo-lhe fornecida a cópia da portaria de isolamento, e será comunicado o fato ao juízo de execução penal ou de conhecimento, conforme o caso.

§ 2º Nos casos em que ocorram motins, rebeliões ou fugas em massa, o prazo de conclusão do procedimento disciplinar poderá ser renovado por igual período e por uma única vez, a requerimento do gestor do estabelecimento ao superintendente de segurança prisional.

Art. 143. Instaurado o procedimento disciplinar, a pessoa privada de liberdade será notificada em até 2 (dois) dias para exercer o direito de defesa.

Art. 144. A autoridade administrativa terá que realizar a instrução do procedimento em até 10 (dez) dias, a contar da data do fato ou da instauração, para realizar a instrução do procedimento, assegurando a presença do advogado e/ou defensor público.

Art. 145. O direito de defesa será exercido após a conclusão da instrução, com acesso a prova produzida, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da notificação do advogado e/ou defensor público.

Art. 146. O órgão julgador, após o exercício do direito de defesa, proferirá sua decisão em até 10 (dez) dias, podendo, se for o caso, converter o feito em diligência.

Art. 147. O direito de recurso será exercido pela pessoa privada de liberdade, bem como pelo servidor do sistema penitenciário que tiver emitido a portaria de isolamento ou de instauração de procedimento.

Art. 148. Após a decisão do órgão julgador, os interessados poderão, em até 10 (dez) dias da notificação da pessoa privada de liberdade, interpor recurso à Comissão Revisional da respectiva Secretaria.

Parágrafo único. A Comissão Revisional disporá do prazo máximo de 30 (trinta) dias para o julgamento do recurso, que não terá efeito suspensivo.

Art. 149. Transitado em julgado, a punição será lançada em seu registro carcerário, comunicando-se ao juízo de execução penal ou de conhecimento.

Art. 150. A prescrição da pretensão punitiva ou executória da punição disciplinar ocorrerá:

- a) nos casos de infrações de grau leve, em 6 (seis) meses;
- b) nos casos de infrações de grau médio, em 1 (um) ano;
- c) nos casos de infrações de grau grave, em 3 (três) anos.

§ 1º Os prazos prescricionais regidos no *caput* serão contados a partir da data do fato.

§ 2º Nos casos de evasão, não ocorrendo a prescrição punitiva ou executória da punição disciplinar, inicia-se o cômputo do prazo a partir da data do reingresso da pessoa privada de liberdade no sistema prisional.

Art. 151. A nulidade da decisão será reconhecida em qualquer época, quando não tiverem sido observados os princípios da ampla defesa e do contraditório ou quando contrária à legislação vigente.

Art. 152. O Poder Executivo regulamentará através de decreto os casos omissos e procedimentos administrativos e de instrução processual expostos neste Capítulo.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR**

Art. 153. Aplicam-se à matéria aqui regulamentada, no que couber, as normas do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e do Ministério da Justiça.

Art. 154. O descumprimento das normas expressas neste Código sujeita o servidor à disciplina da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

## **TÍTULO XI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DESTE CÓDIGO**

Art. 155. Aos juízes das varas regionais de execução penal é assegurado o livre trânsito no interior do estabelecimento prisional submetido à sua jurisdição, inclusive, fora das horas normais de expediente e, mediante sua requisição, ser-lhe-á imediatamente apresentada qualquer pessoa privada de liberdade.

Art. 156. Não poderá ser atribuída à pessoa privada de liberdade a guarda ou vigilância, nem qualquer outra função que implique em delegação de poder disciplinar ou determine subordinação hierárquica de uma pessoa privada de liberdade à outra.

Art. 157. As despesas resultantes da aplicação deste Código correrão à conta de dotações próprias, consignadas nos orçamentos dos respectivos órgãos da administração pública direta e indireta, ressalvadas as fontes decorrentes de fundos e convênios assegurados em legislações específicas.

Art. 158. Aplicam-se, subsidiariamente a este Código, em suas omissões, o Código de Processo Penal, o Código Penal, a Lei de Execução Penal e o Código de Organização Judiciária de Pernambuco.

Art. 159. Este Código entra em vigor em 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 160. Revoga-se a Lei nº 7.699, de 24 de julho de 1978.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de abril do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
**Governador do Estado**

PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA  
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA  
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS  
MILTON COELHO DA SILVA NETO  
DANILO JORGE DE BARROS CABRAL  
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

**DECRETO Nº 42.850, DE 4 DE ABRIL DE 2016.**

**Revoga os Decretos nº 26.232, de 12 de dezembro de 2003, nº 27.309, de 11 de novembro de 2004, nº 27.513, de 28 de dezembro de 2004, e nº 33.199, de 23 de março de 2009.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nº 26.232, de 12 de dezembro de 2003, nº 27.309, de 11 de novembro de 2004, nº 27.513, de 28 de dezembro de 2004, e nº 33.199, de 23 de março de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de abril do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**

**Governador do Estado**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MILTON COELHO DA SILVA NETO

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

**DECRETO Nº 42.851, DE 4 DE ABRIL DE 2016.**

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 32.983, de 4 de fevereiro de 2009, que redefine normas e critérios de designação de Militares Estaduais inativos para a realização de atribuições específicas, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na [Lei nº 11.116](#), de 22 de julho de 1994,

**DECRETA:**

Art. 1º Os artigos 3º, 4º e 18 do Decreto nº 32.983, de 4 de fevereiro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

V - .....

c) certidão criminal, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; (NR)

.....

Art. 4º .....

II - inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta Militar de Saúde da Polícia Militar de Pernambuco, para os militares que tenham sido transferidos para a reserva remunerada há mais de 6 (seis) meses; (NR)

.....

(...)

Art. 18. ....

§ 4º Encerrado o prazo estabelecido no § 3º sem que haja requerimento, será processada a dispensa do Militar Estadual inativo designado, devendo, no caso de uma nova designação, ser observado o que dispõe a legislação estadual em vigor. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as alíneas “d”, “e” e “f” do inciso V do art. 3º do Decreto nº 32.983, de 4 de fevereiro de 2009.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de abril do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**

**Governador do Estado**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

MILTON COELHO DA SILVA NETO

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

**DECRETO Nº 42.859, DE 4 DE ABRIL DE 2016.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2016, crédito suplementar no valor de R\$ 16.719.988,20 em favor da Secretaria de Defesa Social.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 15.705, de 28 de dezembro de 2015, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesa com pessoal, investimento e operacionalização do órgão, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2016, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 16.719.988,20 (dezesseis milhões, setecentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes:

I - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES: Anulação de dotações orçamentárias especificadas no Anexo II; e

II - SALDO FINANCEIRO: de saldo do exercício de 2015, apurado na posição financeira do Tesouro, em 31.12.2015, na fonte de recursos "0119 - Recursos Decorrentes da Operacionalização da Conta Única para Projetos de Responsabilidade Social e Modernização Administrativa - FRMSA", no valor de R\$ 873.396,50 (oitocentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de abril do ano de 2016, 200º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**

Governador do Estado

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

**ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**

**MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS**

**DANILO JORGE DE BARROS CABRAL**

**ANEXO I**

**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO                                                             | ORÇAMENTO FISCAL 2016       | EM R\$               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                             | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | VALOR                |
|                                                                                           | FONTE                       |                      |
| <b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>                                                |                             |                      |
| <b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração</b>                                  |                             |                      |
| <b>Direta</b>                                                                             |                             |                      |
| Atividade: 06.181.0923.3055 - Dinamização das Ações do Centro Integrado de Operações      |                             | <b>2.798.160,00</b>  |
| Atividade: de                                                                             |                             |                      |
| Defesa Social - CIODS                                                                     |                             |                      |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes                                                     | 0101                        | 2.798.160,00         |
| 06.128.0923.4037 - Adequação Permanente dos Efetivos das Unidades                         |                             |                      |
| Atividade: Operativas                                                                     |                             | <b>4.482.080,30</b>  |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes                                                     | 0101                        | 4.482.080,30         |
| Atividade: 06.181.0923.4233 - Melhoria na Prevenção da Violência nos Espaços Públicos     |                             | <b>375.166,72</b>    |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes                                                     | 0101                        | 375.166,72           |
| 06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e                 |                             |                      |
| Projeto: Distribuição                                                                     |                             | <b>873.396,50</b>    |
| Espacial dos Serviços à População                                                         |                             |                      |
| 4.4.90.00 - Investimentos                                                                 | 0119                        | 873.396,50           |
| 06.846.0963.0257 - Ressarcimento de Despesa de Pessoal à Disposição da                    |                             |                      |
| Atividade: Secretaria                                                                     |                             | <b>628.349,73</b>    |
| de Defesa Social                                                                          |                             |                      |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 0101                        | 628.349,73           |
| Atividade: 12.361.0963.0343 - Promoção de Ensino Fundamental                              |                             | <b>6.997.000,00</b>  |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 0101                        | 6.997.000,00         |
| Atividade: 06.126.0963.4271 - Operação e Manutenção das Atividades de Informática na      |                             | <b>48.326,26</b>     |
| Secretaria de Defesa Social                                                               |                             |                      |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes                                                     | 0101                        | 48.326,26            |
| Atividade: 06.122.0963.4382 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Defesa Social - |                             | <b>517.508,69</b>    |
| Administração Direta                                                                      |                             |                      |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes                                                     | 0104                        | 517.508,69           |
| <b>TOTAL</b>                                                                              |                             | <b>16.719.988,20</b> |

**ANEXO II**

**(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO                                                             | ORÇAMENTO FISCAL 2016       | EM R\$               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                             | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | VALOR                |
|                                                                                           | FONTE                       |                      |
| <b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>                                                |                             |                      |
| <b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração</b>                                  |                             |                      |
| <b>Direta</b>                                                                             |                             |                      |
| Atividade: 06.181.0523.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo |                             | <b>13.053.447,73</b> |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 0101                        | 5.146.266,17         |
| 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes                                                     | 0101                        | 7.907.181,56         |
| Atividade: 06.181.0523.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado  |                             | <b>1.975.869,35</b>  |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 0101                        | 1.975.869,35         |
| Atividade: 06.182.1005.0304 - Controle de Incêndio, Prevenção e Atendimento Pré-          |                             | <b>622.229,03</b>    |

|                                                                           |      |                      |
|---------------------------------------------------------------------------|------|----------------------|
| Hospitalar                                                                |      |                      |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais                                    | 0101 | 622.229,03           |
| 10.302.0963.0297 - Assistência Médico-Hospitalar aos Policiais, Bombeiros |      |                      |
| Atividade: Militares e seus Dependentes                                   |      | <b>195.045,59</b>    |
| 3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais                                    | 0101 | 195.045,59           |
| <b>TOTAL</b>                                                              |      | <b>15.846.591,70</b> |

## ATOS DO DIA DE 4 DE ABRIL DE 2016

### O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

**Nº 1202** - Anular o Ato nº 3589, de 12 de fevereiro de 2015, na parte referente à nomeação do candidato **BRENNO GIORDANNI SILVA DE SANTANA**, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo de Licenciamento “Ex-officio” a Bem da Disciplina, instaurado pela Portaria do Comando do CEMET - I nº 005, de 16 de abril de 2015, e o Parecer nº 0150/2016, de 01 de março de 2016, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado.

**Nº 1203** - Cassar a aposentadoria do Comissário de Polícia **RUI BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 120.081-0, com base no artigo 49, inciso XI, e artigo 51, ambos da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, c/c o artigo 207, inciso I, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 10.101.1002.00045/2010.1.1/ 2ª-CPDPC, instaurado através da Portaria nº 197/2010-Cor.Ger./SDS, de 03 de junho de 2010, no Despacho Homologatório nº 005/2016 – CG/SDS, de 12 de janeiro de 2016, do Corregedor Geral, da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 0104/2016, de 22 de fevereiro de 2016, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, em razão da prática da transgressão disciplinar prevista no inciso XLVIII do artigo 31 da supracitada Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

**Nº 1204** - Demitir o Comissário de Polícia **FERNANDO BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 102.306-3, com base no artigo 49, inciso XI, da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 10.101.1002.00045/2010.1.1/ 2ª-CPDPC, instaurado através da Portaria nº 197/2010-Cor.Ger./SDS, de 03 de junho de 2010, no Despacho Homologatório nº 005/2016 – CG/SDS, de 12 de janeiro de 2016, do Corregedor Geral, da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 0104/2016, de 04 de março de 2016, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, em razão da prática da transgressões disciplinares previstas nos incisos VII e VIII do artigo 31 da supracitada Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

**Nº 1205** - Demitir, com base no inciso IX do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 10.101.1004.00146/2014.1.1 – 4ª CPDPC, no Despacho Homologatório nº 1058/2015, de 26 de novembro de 2015, do Corregedor Geral, da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 0179/2016, de 17 de março de 2016, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Comissário Especial de Polícia, **MARCOS LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº 152.377-5, em razão da prática da transgressão disciplinar prevista no inciso XLVIII do artigo 31 da supracitada Lei.

**Nº 1206** - Demitir, tendo em vista proposta do Secretário de Defesa Social, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 10.101.1002.00124/2013.1.1 – 2ª CPDPC, instaurado pela Portaria nº 579/2014-Cor.Ger./SDS, de 26 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 180, de 27 de setembro de 2014, e no Parecer nº 0204/2016, de 28 de março de 2016, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, a servidora **MARIA LETÍCIA LEITE CAVALCANTI**, matrícula nº 099.490-1, da Secretaria de Defesa Social, do cargo de Analista em Gestão Pública, nos termos do inciso II do artigo 204 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

## 1.2 - Secretaria de Administração:

### PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 39, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e autorização contida nas deliberações *Ad Referendum* da Câmara de Política de Pessoal nº 015, de 01 de fevereiro de 2016, e nº 109, de 02 de dezembro de 2015, **RESOLVEM**:

I - Instituir a Comissão Coordenadora, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do Concurso Público para o provimento de 100 (cem) vagas para o cargo de Delegado de Polícia, 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Escrivão de Polícia e 500 (quinhentas) vagas para o cargo de Agente de Polícia, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob presidência da primeira:

| NOME                       | CARGO                                                     | ÓRGÃO |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------|-------|
| Marília Raquel Simões Lins | Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais | SAD   |



|                                              |                      |     |
|----------------------------------------------|----------------------|-----|
| Alessandra de Melo Rodrigues                 | Gestor Governamental | SAD |
| Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto | Gerente da GGAIIIC   | SDS |
| Carlos Eduardo Ramos Barros                  | Advogado             | OAB |
| Margareth Carvalho de Sá                     | Delegada             | PC  |
| Jéssica Mariana Japiassu                     | Delegada             | PC  |
| Dilma Tenório de Araújo                      | Delegada             | PC  |

II – Instituir a Comissão Coordenadora, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do Concurso Público para o provimento de 40 (quarenta) vagas para o cargo de Médico Legista, 56 (cinquenta e seis) vagas para o cargo de Perito Criminal, 51 (cinquenta e uma) vagas para o cargo de Perito Papiloscopista, 73 (setenta e três) vagas para o cargo de Auxiliar de Legista e 96 (noventa e seis) vagas para o cargo de Auxiliar de Perito, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob presidência da primeira:

| NOME                                         | CARGO                                                     | ÓRGÃO |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------|
| Marília Raquel Simões Lins                   | Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais | SAD   |
| Alessandra de Melo Rodrigues                 | Gestor Governamental                                      | SAD   |
| Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto | Gerente da GGAIIIC                                        | SDS   |
| Sandra Maria dos Santos                      | Gerente da GGPOC                                          | GGPOC |
| João César Ferreira de Araújo                | Perito Criminal                                           | GGPOC |
| Márcio Marcelo Sampaio de Souza              | Perito Criminal                                           | GGPOC |

III - Determinar que os Concursos Públicos de que tratam os itens anteriores sejam válidos por 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação dos seus resultados finais, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, podendo ser prorrogados, uma única vez, por igual período.

IV - Autorizar que os referidos Concursos Públicos sejam realizados diretamente pela Secretaria de Defesa Social ou por meio de outras instituições especializadas, nos termos do §2º do art. 1º da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011.

V - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON COELHO DA SILVA NETO**

Secretário de Administração

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA SAD Nº 834 DO DIA 04 DE ABRIL 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 40.168, de 4 de dezembro de 2013, que disciplina o desenvolvimento funcional nas Carreiras de que tratam as Leis Complementares nº 117, 118 e 119, de 26 de junho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º da Portaria Conjunta SAD/SEPLAG/SCGE nº 147, de 10 de dezembro de 2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Exclusivamente para a progressão do ano de 2016, o período de aferição das 60 (sessenta) horas-aula exigidas no inciso II do § 2º do art. 1º do Decreto nº 40.168, de 4 de dezembro de 2013, para os ocupantes dos cargos de Gestor Governamental – Especialidade Administrativa e Gestor Governamental – Especialidade Administrativa – Qualificação: Contador, criados pela Lei Complementar nº 117, de 26 de junho de 2008, serão contados a partir da data de início do ciclo de apuração das horas de capacitação ocorrida no ano de 2015 até 31 de julho de 2016.

Art. 2º Após a progressão do ano de 2016, o período de aferição para as progressões seguintes dos servidores habilitados, ocupantes dos cargos previstos no art. 1º, será compreendido entre o mês de agosto de cada ano até o mês de julho do ano seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO RESOLVE:**

**Nº 839**-Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados devendo ser observado o art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011 da Procuradoria Geral do Estado.

| Nº PROCESSO    | NOME                           | MATRÍCULA | CARGO  | NÍVEL/SÍMB. | ÓRGÃO/ENTIDADE                              | A PARTIR   |
|----------------|--------------------------------|-----------|--------|-------------|---------------------------------------------|------------|
| 8813105-8/2016 | ANDRÉ GUSTAVO DA SILVA REZENDE | 347868-8  | MÉDICO | QML/M01/IIA | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL) | 19/02/2016 |

**Milton Coelho da Silva Neto**

Secretário de Administração

### 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

**PORTARIAS DO DIA DE 4 DE ABRIL DE 2016.**

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 267** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Soldados PM **DENES ANDRÉ FERREIRA DA SILVA** e **RICARDO PESSOA DE ARAÚJO**, da referida Secretaria, para, em João Pessoa – PB, no período de 21 de março a 11 de maio de 2016, participarem do VII Curso de Ações Táticas Especiais PMPB – VII CATE, ministrado pela Polícia Militar do Estado da Paraíba, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**  
Secretário da Casa Civil

### 1.4 – Repartições Estaduais

Sem alteração para SDS

### 1.5 - Licitações e Contratos:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**GGLIC / CCPL VII**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº 063.2016.VII.PE.041.SAD** - OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de impressão departamental centralizada, incluindo disponibilização de equipamentos (impressoras e multifuncionais), reposição de suprimentos (exceto papel), disponibilização de sistema de bilhetagem para gestão informatizada da solução, bem como manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria de Administração. Valor estimado R\$ 188.553,60 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Entrega das Propostas até 19/04/2016, às 09:50h; Início da Disputa: 19/04/2016, às 10:00h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br) ou [www.compras.pe.gov.br](http://www.compras.pe.gov.br). Recife, 04 de abril de 2016. Cirilo Veloso, Pregoeiro da CCPL VII. (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Ata de Registro de Preços Nº 014/2016-GAB/SDS; ORIGEM:** Proc. Nº 047/2015, PE Nº 033/2015-CPL/SDS; **OBJETO:** Aquisição de papel sulfite para a Secretaria de Defesa Social; **“Valor Total R\$ 134.742,65”**; **COMPROMISSADA:** M.S. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP; **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife-PE, 01ABR2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (\*)

**Contrato Nº 005/2016-GAB/SDS – OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos infectantes resultante das atividades realizadas na sede do Instituto de Medicina Legal de Pernambuco Antônio Persivo Cunha (IMLAPC), localizada à Rua Marques do Pombal, Nº 455, Bairro de Anato Amaro, CEP: 50.100-170, Recife/ PE, no Posto Avançado IML Prazeres, localizado à Estrada da Batalha, S/N, Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE, na Região do Instituto de Medicina Legal - Caruaru (setor de tanatoscopia), em atividade no terreno do Hospital Regional do Agreste, localizada na BR-232, Km 130, s/n, Indianópolis - Caruaru/PE, CEP: 55.002-970 e na Regional do Instituto de Medicina Legal - Petrolina, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/Nº, jardim Maravilha - Petrolina/ PE, CEP: 56.300-000. **CONTRATADA:** STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA; **ORIGEM:** Proc. Nº 046/2014.CPL/SDS; PE Nº 040/2014-CPL/SDS. Recife/PE, 01ABR2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (\*) (F)

## SEGUNDA PARTE

### Secretaria de Defesa Social

## 2 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 061 DE 05/04/2016

### 2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, DE DELEGADO DE POLÍCIA E DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA**  
**EDITAL Nº 1 – SDS/PE – POLÍCIA CIVIL, de 04 de Abril de 2016**

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, e alterações, na Lei Complementar Estadual nº 137, de 31 de dezembro de 2008, e suas alterações, na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, e na Lei Complementar Estadual nº 317, de 18 de dezembro de 2015, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Agente de Polícia, de Delegado de Polícia e de Escrivão de Polícia, do Grupo Ocupacional Policial Civil da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco (SDS/PE), mediante as condições estabelecidas neste edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe) e pela SDS/PE, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

1.1.1 O Cebbraspe realizará o concurso utilizando o método Cespe de avaliação.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá duas etapas.

1.2.1 A primeira etapa do concurso compreenderá as seguintes fases:

- a) prova(s) objetiva(s), de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, de responsabilidade do Cebbraspe;
- b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, de responsabilidade do Cebbraspe;
- c) prova prática de digitação, somente para o cargo de Escrivão de Polícia, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebbraspe;
- d) prova de capacidade física, para todos os cargos, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe;
- e) avaliação psicológica, para todos os cargos, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe;
- f) exame médico, para todos os cargos, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebbraspe;
- g) investigação social, para todos os cargos, de caráter eliminatório, de responsabilidade da SDS/PE;
- h) avaliação de títulos, de caráter classificatório, somente para o cargo de Delegado de Polícia, de responsabilidade do Cebbraspe.

1.2.2 A segunda etapa do concurso compreenderá Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da SDS/PE, realizado por meio do *Campus* de Ensino Recife (CERE), da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES).

1.3 As provas objetivas e a prova discursiva serão realizadas nas cidades de Recife/PE e sua Região Metropolitana, Caruaru/PE, Serra Talhada/PE e Petrolina/PE.

13.1 As demais fases da primeira etapa, a segunda etapa do concurso e a perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência serão realizadas na cidade de Recife/PE e sua Região Metropolitana.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Estatuto dos Policiais Civis (Lei nº 6.425, de 1972, e alterações).

## **2 DOS CARGOS**

### **2.1 CARGO 1: AGENTE DE POLÍCIA**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B (conforme previsto no Decreto Estadual nº 42.106, de 1º de setembro de 2015).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: praticar os atos de Polícia Judiciária definidos na esfera de sua competência técnica e funcional pelo Código de Processo Penal e por outras normas que regem essa atividade, inclusive técnicas e éticas, mediante determinação da Autoridade Policial, atendendo aos critérios de hierarquia e disciplina referidos no art. 1º da Lei Complementar nº 137, de 2008; cumprir mandados judiciais e custodiar presos; dirigir veículos policiais automotores em atividades pertinentes aos serviços policiais; operar equipamentos computacionais e de comunicação, bem como armamentos policiais; manter o sigilo necessário à elucidação dos fatos e às investigações, dentre outras determinadas pelas autoridades competentes, conforme inciso IV do art. 1º do Decreto nº 39.921, de 10 de outubro de 2013.

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.276,42.

JORNADA DE TRABALHO: 8 horas diárias ou 40 horas semanais, ressalvadas as jornadas especiais, em regime de plantão, que observarão a proporcionalidade limite de 1/3 – uma hora de trabalho, para três de descanso, na forma disposta em regulamento, a critério da administração, tendo em vista a natureza dos serviços a serem executados, nos termos do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 155, de 26 de março de 2010.

### **2.2 CARGO 2: DELEGADO DE POLÍCIA**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B (conforme previsto no Decreto Estadual nº 42.106, de 2015), e três anos de prática jurídica (na forma definida no art. 59 da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça) ou atividade policial (nos termos do art. 144 da Constituição Federal), comprovada no ato da posse, por intermédio de documentos e certidões.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: dirigir, supervisionar, coordenar, planejar, orientar, executar e controlar a administração policial civil estadual, bem como as investigações e operações policiais, além de instaurar e presidir procedimentos policiais, a teor do art. 144, §4º, da Constituição Federal de 1988, arts. 102 e 103 da Constituição Estadual, do Decreto Estadual nº 39.921, de 10 de outubro de 2013, e demais normas jurídicas pertinentes.

REMUNERAÇÃO: R\$ 9.069,81.

JORNADA DE TRABALHO: 8 horas diárias ou 40 horas semanais, ressalvadas as jornadas especiais, em regime de plantão, que observarão a proporcionalidade limite de 1/3 – uma hora de trabalho, para três de descanso, na forma disposta em regulamento, a critério da administração, tendo em vista a natureza dos serviços a serem executados, na forma do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 155, de 2010.

### **2.3 CARGO 3: ESCRIVÃO DE POLÍCIA**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B (conforme previsto no Decreto Estadual nº 42.106, de 1º de setembro de 2015).

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** materializar os atos de Polícia Judiciária definidos na esfera de sua competência funcional pelo Código de Processo Penal e por outras normas que regem essa atividade, inclusive técnicas e éticas; assessorar, executar e controlar os trabalhos relacionados à formalização dos atos de Polícia Judiciária por determinação e orientação da Autoridade Policial a que estiver subordinado nos inquéritos policiais, sindicâncias e processos administrativos disciplinares; expedir certidões de ofício e mediante requerimento deferido pela Autoridade Policial; executar tarefas administrativas pertinentes às atividades cartorárias; responder pela guarda de bens, valores e instrumentos de crime entregues à sua custódia em razão de sua função, dando-lhes a destinação legal; proceder e manter registro atualizado das estatísticas inerentes aos trabalhos policiais do seu cargo; receber e recolher à repartição competente as importâncias ou valores relativos à fiança; zelar pelo cumprimento dos prazos legais; proceder a outros atos de natureza tipicamente cartorária; manter o sigilo necessário à elucidação dos fatos e às investigações, dentre outras determinadas pelas autoridades competentes, conforme inciso V do art. 1º do Decreto nº 39.921, de 2013.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.276,42.

**JORNADA DE TRABALHO:** 8 horas diárias ou 40 horas semanais, ressalvadas as jornadas especiais, em regime de plantão, que observarão a proporcionalidade limite de 1/3 – uma hora de trabalho, para três de descanso, na forma disposta em regulamento, a critério da administração, tendo em vista a natureza dos serviços a serem executados, na forma do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 155, de 2010.

### **3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3.10 Cumprir as determinações deste edital.

### **4 DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO**

4.1 As vagas para cada cargo de que trata este edital estão especificadas conforme o quadro a seguir.

| <b>Cargo</b>                 | <b>Vagas para ampla concorrência</b> | <b>Vagas reservadas para candidatos com deficiência</b> | <b>Total de vagas</b> |
|------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------|
| Cargo 1: Agente de Polícia   | 485                                  | 15                                                      | 500                   |
| Cargo 2: Delegado de Polícia | 97                                   | 3                                                       | 100                   |
| Cargo 3: Escrivão de Polícia | 48                                   | 2                                                       | 50                    |

4.2 Os candidatos aprovados serão lotados no Estado de Pernambuco, a critério da Administração Pública, de acordo com a localidade de maior necessidade e conveniência da Polícia Civil, respeitando-se a ordem de classificação final no concurso.

4.3 O candidato nomeado, com deficiência ou não, permanecerá no local de lotação inicial pelo período mínimo de 36 meses, podendo ser transferido por interesse da administração, no âmbito da Diretoria na qual se encontra lotado, por ato fundamentado em que sejam consideradas as variações dos índices de criminalidade e de efetivo policial.

4.4 Os nomeados deverão exercer atividade-fim policial, por um período de, no mínimo, três anos, a contar da data da respectiva posse, conforme Decreto Estadual nº 36.849, de 22 de julho de 2011.

4.5 Os candidatos aprovados e classificados na primeira etapa do concurso, até 4 vezes o número de vagas, por cargo, irão compor o cadastro de reserva e podem ser convocados para o Curso de Formação a qualquer tempo, respeitando a validade do concurso, a critério discricionário da SDS, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

### **5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 3% serão providos na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 97, inciso VI, "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Estadual nº 10.553, de 8 de janeiro de 1991, do art. 22 da Lei Estadual nº 14.538, de 2011, e suas alterações, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, observando-se o limite previsto na legislação pertinente.

5.1.2 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação, à prova de capacidade física, à avaliação psicológica, ao exame médico, ao Curso de Formação e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e alterações, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os

dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 5.2.1 deste edital.

5.2.1 O candidato com deficiência poderá enviar, de forma legível, até o dia **26 de abril de 2016**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil) cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico a que se refere a alínea “b” do subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.2.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “b” do subitem 5.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.2.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil), na data prevista de **19 de maio de 2016**.

5.4.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

5.4.1.1 A documentação pendente a que se refere o subitem 5.4.1 deste edital poderá ser enviada, de forma legível, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil), em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

5.5 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias a que se refere o subitem 6.4.9 deste edital.

## **5.6 DA PERÍCIA MÉDICA**

5.6.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso e se forem recomendados na investigação social, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do STJ.

5.6.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da perícia médica.

5.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

5.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 5.6.4 e 5.6.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.6.7 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo.

5.6.8 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

5.6.9 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

5.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

5.8 As vagas definidas no subitem 4.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

## **6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

### **6.1 TAXAS:**

a) Agente de Polícia e Escrivão de Polícia: **R\$ 160,00**;

b) Delegado de Polícia: **R\$ 200,00**.

6.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil) solicitada no período entre **10 horas do dia 7 de abril de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 26 de abril de 2016** (horário oficial de Brasília/DF).

6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

6.2.3 O boleto estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil) deverá ser, imediatamente, impresso, para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.4 O boleto pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **12 de maio de 2016**.

6.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil), por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

## **6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

6.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer e por uma cidade de realização das provas objetivas e da prova discursiva. **Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

6.4.1.1 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição em cargo(s) em que haja sobreposição entre os períodos de aplicação das provas desse(s) cargo(s), será considerada válida somente a última inscrição efetivada, **sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do Cebraspe.**

6.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

6.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF do candidato.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

### **6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.4.8.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, pela Lei Estadual nº 14.016, de 23 de março de 2010, e pela Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011.

6.4.8.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

6.4.8.3 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre **10 horas do dia 7 de abril de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 26 de abril de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil), contendo a indicação do Número de Identificação

Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem 6.4.8.2 deste edital;

b) envio da declaração constante do Anexo II deste edital, legível e assinada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil), no período entre **10 horas do dia 7 de abril de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 26 de abril de 2016** (horário oficial de Brasília/DF).

6.4.8.3.1 O candidato que não enviar a declaração por meio do *link* a que se refere o subitem anterior **terá o seu pedido de isenção indeferido**.

6.4.8.3.2 A solicitação realizada após o período constante da alínea “a” do subitem 6.4.8.3 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

6.4.8.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 6.4.8.3 deste edital.

6.4.8.3.4 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.8.4 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4.8.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.8.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.3 deste edital.

6.4.8.7 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.8.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.

6.4.8.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada até a data prevista de **2 de maio de 2016**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil).

6.4.8.9.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

6.4.8.9.1.1 A documentação pendente a que se refere o subitem 6.4.8.9.1 deste edital poderá ser enviada por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil), em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa deferido.

6.4.8.10 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 6.2.5 deste edital sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

#### **6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

6.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil), os recursos especiais necessários a tal atendimento.

6.4.9.2 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 6.4.9.1 deste edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.

6.4.9.3 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 6.4.9.7 deste edital, original ou cópia autenticada do laudo médico com parecer que ateste e justifique a necessidade de tempo adicional, emitidos nos últimos 12 meses por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

6.4.9.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 6.4.9.7 deste edital, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança e levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.9.4.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4.9.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por original ou cópia autenticada de um documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.4.9.4.2 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.4.9.5 O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 6.4.9.7 deste edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social.

6.4.9.5.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4.9.6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações. O candidato que necessitar realizar a prova armado e for

amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 6.4.9.7 deste edital, cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.7 A documentação para solicitação de atendimento especial de que tratam os subitens 6.4.9.2, 6.4.9.3, 6.4.9.4, 6.4.9.5 e 6.4.9.6 poderá ser enviada, de forma legível, até o dia **26 de abril de 2016**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

6.4.9.8 O envio do CPF, do laudo médico, da certidão de nascimento, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e(ou) da declaração em que consta o nome social é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

6.4.9.9 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 6.4.9.8 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.9.10 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil), na data prevista de **19 de maio de 2016**.

6.4.9.10.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial para o dia de realização das provas.

6.4.9.10.1.1 A documentação pendente a que se refere o subitem 6.4.9.10.1 deste edital poderá ser enviada, de forma legível, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil), em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido.

6.4.9.11 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

6.4.9.12 O candidato com deficiência ou que possua alguma limitação física, ou ainda que, por motivos de saúde, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos ou dispositivos proibidos neste edital, bem como próteses que contenham esses dispositivos, deverá solicitar atendimento especial, na forma descrita nos subitens 6.4.9.2 e 6.4.9.7 deste edital.

6.4.9.13 Na solicitação de atendimento especial que requeira utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado outro tipo de atendimento ou outro recurso suplementar.

6.4.9.14 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **7 DAS ETAPAS DO CONCURSO**

7.1 As etapas do concurso estão descritas nos quadros a seguir.

### **7.1.1 AGENTE DE POLÍCIA**

| <b>Etapas</b> | <b>Prova/tipo</b>                            | <b>Área de conhecimento</b> | <b>Nº de questões</b> | <b>Caráter</b>                 |
|---------------|----------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------|
| 1ª etapa      | (P <sub>1</sub> ) Objetiva                   | Conhecimentos Gerais        | 20                    | Eliminatório e classificatório |
|               | (P <sub>2</sub> ) Objetiva                   | Conhecimentos Específicos   | 40                    |                                |
|               | (P <sub>3</sub> ) Discursiva                 | -                           | -                     |                                |
|               | (P <sub>4</sub> ) Prova de capacidade física | -                           | -                     | Eliminatório                   |
|               | (P <sub>5</sub> ) Avaliação psicológica      | -                           | -                     | Eliminatório                   |
|               | (P <sub>6</sub> ) Exame médico               | -                           | -                     | Eliminatório                   |
|               | (P <sub>7</sub> ) Investigação social        | -                           | -                     | Eliminatório                   |
| 2ª etapa      | (P <sub>8</sub> ) Curso de Formação          | -                           | -                     | Eliminatório e classificatório |

### **7.1.2 DELEGADO DE POLÍCIA**

| <b>Etapas</b> | <b>Prova/tipo</b>                            | <b>Área de conhecimento</b>              | <b>Nº de questões</b> | <b>Caráter</b>                 |
|---------------|----------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------|
| 1ª etapa      | (P <sub>1</sub> ) Objetiva                   | Conhecimentos Específicos                | 100                   | Eliminatório e classificatório |
|               | (P <sub>2</sub> ) Discursiva                 | Direito Penal e Direito Processual Penal | -                     |                                |
|               | (P <sub>3</sub> ) Prova de capacidade física | -                                        | -                     | Eliminatório                   |
|               | (P <sub>4</sub> ) Avaliação psicológica      | -                                        | -                     | Eliminatório                   |
|               | (P <sub>5</sub> ) Exame médico               | -                                        | -                     | Eliminatório                   |
|               | (P <sub>6</sub> ) Investigação social        | -                                        | -                     | Eliminatório                   |
|               | (P <sub>7</sub> ) Avaliação de títulos       | -                                        | -                     | Classificatório                |
| 2ª etapa      | (P <sub>8</sub> ) Curso de Formação          | -                                        | -                     | Eliminatório e classificatório |

### **7.1.3 ESCRIVÃO DE POLÍCIA**



| Etapa    | Prova/tipo                                   | Área de conhecimento      | Nº de questões | Caráter                        |
|----------|----------------------------------------------|---------------------------|----------------|--------------------------------|
| 1ª etapa | (P <sub>1</sub> ) Objetiva                   | Conhecimentos Gerais      | 20             | Eliminatório e classificatório |
|          | (P <sub>2</sub> ) Objetiva                   | Conhecimentos Específicos | 40             |                                |
|          | (P <sub>3</sub> ) Discursiva                 | -                         | -              |                                |
|          | (P <sub>4</sub> ) Prova prática de digitação | -                         | -              | Eliminatório e classificatório |
|          | (P <sub>5</sub> ) Prova de capacidade física | -                         | -              | Eliminatório                   |
|          | (P <sub>6</sub> ) Avaliação psicológica      | -                         | -              | Eliminatório                   |
|          | (P <sub>7</sub> ) Exame médico               | -                         | -              | Eliminatório                   |
|          | (P <sub>8</sub> ) Investigação social        | -                         | -              | Eliminatório                   |
| 2ª etapa | (P <sub>9</sub> ) Curso de Formação          | -                         | -              | Eliminatório e classificatório |

7.2 As provas objetivas e a prova discursiva para os cargos de **Agente de Polícia** e de **Escrivão de Polícia** terão a duração de **5 horas** e serão aplicadas na data prevista de **12 de junho de 2016**, no turno da **manhã**.

7.3 A prova objetiva para o cargo de **Delegado de Polícia** terá a duração de **5 horas** e será aplicada na data prevista de **19 de junho de 2016**, no turno da **manhã**.

7.3.1 A prova discursiva para o cargo de **Delegado de Polícia** terá a duração de **4 horas** e será aplicada na data prevista de **19 de junho de 2016**, no turno da **tarde**.

7.4 Na data prevista de **3 de junho de 2016**, será publicado no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil), edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

7.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil) para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

7.4.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 7.4 deste edital.

7.5 Para os cargos de **Agente de Polícia** e de **Escrivão de Polícia**, o extrato de resultado final na(s) prova(s) objetiva(s) e de resultado provisório na prova discursiva será publicado no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, e o respectivo edital será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil), na data prevista de **11 de julho de 2016**; e, para o cargo de **Delegado de Polícia**, na data prevista de **15 de julho de 2016**.

## 8 DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)

8.1 Para os cargos de **Agente de Polícia** e de **Escrivão de Polícia**, as provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, consistirão de 60 questões, valerão **60,00 pontos** e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 22 deste edital.

8.2 Para o cargo de **Delegado de Polícia**, a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de 100 questões, valerá **100,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 22 deste edital.

8.3 As questões da(s) prova(s) objetiva(s) serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.4 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.5 O candidato deverá transcrever as respostas da(s) prova(s) objetiva(s) para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da(s) prova(s). O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

8.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.10 Será(ão) anulada(s) a(s) prova(s) objetiva(s) do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.11O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a(s) prova(s) objetiva(s), exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 21.21, 21.23 e 21.26 deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil), em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na(s) prova(s) objetiva(s). A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

8.11.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

#### **8.12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)**

8.12.1 Todas as folhas de respostas da(s) prova(s) objetiva(s) serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.12.2 A nota em cada questão da(s) prova(s) objetiva(s), feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,25 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00**, caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

8.12.3 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

8.12.4 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato aos cargos de **Agente de Polícia** e de **Escrivão de Polícia** que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a **4,00 pontos** na prova objetiva de Conhecimentos Gerais  $P_1$ ;

b) obtiver nota inferior a **12,00 pontos** na prova objetiva de Conhecimentos Específicos  $P_2$ ;

c) obtiver nota inferior a **18,00 pontos** no conjunto das provas objetivas.

8.12.5 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato ao cargo de **Delegado de Polícia** que obtiver nota inferior a **30,00 pontos**.

8.12.6 O candidato eliminado na forma dos subitens 8.12.4 ou 8.12.5 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

**8.12.7 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.12.4 serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas  $P_1$  e  $P_2$ .**

**8.12.8 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.12.5 serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.**

#### **8.13 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)**

8.13.1 Para os cargos de **Agente de Polícia** e de **Escrivão de Polícia**, os gabaritos oficiais preliminares da(s) prova(s) objetiva(s) serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil), a partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF) da data prevista de **14 de junho de 2016**; e, para o cargo de **Delegado de Polícia**, a partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF) da data prevista de **21 de junho de 2016**.

8.13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da(s) prova(s) objetiva(s) disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, ininterruptamente.

8.13.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da(s) prova(s) objetiva(s), o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil), e seguir as instruções ali contidas.

8.13.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.13.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.13.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.13.7 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

**8.13.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.**

#### **9 DA PROVA DISCURSIVA**

9.1 Para os cargos de **Agente de Polícia** e de **Escrivão de Polícia**, a prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **20,00 pontos** e consistirá da redação de texto dissertativo, de até 30 linhas, acerca de tema da atualidade.

9.2 Para o cargo de **Delegado de Polícia**, a prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **50,00 pontos** e consistirá de duas partes: a) duas questões dissertativas, de até 10 linhas cada, no valor de **10,00 pontos** cada, e b) uma peça de natureza cautelar, de até 60 linhas, no valor de **30,00 pontos**.

9.3 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.8 deste edital.

9.4 O(s) texto(s) definitivo(s) da prova discursiva deverá(ão) ser manuscrito(s), em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas quanto a esse

aspecto. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

**9.5 A(O) folha(caderno) de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada(o), rubricada(o) ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.**

9.6 A(O) folha(caderno) de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

9.7 A(O) folha(caderno) de texto definitivo não será substituída(o) por motivo de erro do candidato no preenchimento desta(e).

#### **9.8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA**

9.8.1 Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas discursivas dos aprovados na(s) prova(s) objetiva(s) e classificados conforme quadro a seguir.

| Cargo                        | Vagas para ampla concorrência | Vagas reservadas para candidatos com deficiência | Total de vagas     |
|------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------|
| Cargo 1: Agente de Polícia   | 1.940 <sup>a</sup>            | 60 <sup>a</sup>                                  | 2.000 <sup>a</sup> |
| Cargo 2: Delegado de Polícia | 388 <sup>a</sup>              | 12 <sup>a</sup>                                  | 400 <sup>a</sup>   |
| Cargo 3: Escrivão de Polícia | 194 <sup>a</sup>              | 6 <sup>a</sup>                                   | 200 <sup>a</sup>   |

9.8.1.1 Não havendo candidatos que se declararam pessoas com deficiência aprovados na(s) prova(s) objetiva(s), serão corrigidas as provas discursivas dos demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na(s) prova(s) objetiva(s), até o limite total de vagas para o cargo, respeitados os empates na última colocação.

9.8.1.2 O candidato cuja prova discursiva não for corrigida na forma do subitem anterior estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.8.2 A prova discursiva avaliará o conteúdo – conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

9.8.3 A prova discursiva para os cargos de **Agente de Polícia** e de **Escrivão de Polícia** será corrigida conforme os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **20,00 pontos**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.1 deste edital;

e) será calculada, então, para cada candidato, a nota na prova discursiva (NPD), como sendo  $NPD = NC - NE/TL$ ;

f) se  $NPD < 0$ , então considerar-se-á  $NPD = 0$ ;

g) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota na prova discursiva igual a zero.

9.8.3.1 Será aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver  $NPD \geq 10,00$  pontos.

9.8.4 A prova discursiva para o cargo de **Delegado de Polícia** será corrigida conforme os critérios a seguir.

9.8.4.1 As duas questões dissertativas da prova discursiva valerão **10,00** pontos cada, totalizando **20,00** pontos, sendo avaliadas conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC<sub>i</sub>), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **10,00 pontos**, onde  $i = 1$  e  $2$ ;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE<sub>i</sub>) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.2 deste edital;

d) será calculada, então, para cada questão, a nota no texto (NQD<sub>i</sub>) pela fórmula:  $NQD_i = NC_i - NE_i / TL_i$ , em que  $TL_i$  corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver  $NQD_i < 0,00$ ;

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota na prova discursiva igual a zero;

g) o cálculo da nota final será a soma das notas obtidas em cada questão dissertativa, de acordo com a seguinte fórmula:  $NFQD = NQD_1 + NQD_2$ .

9.8.4.2 A peça de natureza cautelar valerá **30,00** pontos, sendo corrigida conforme os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **30,00 pontos**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.2 deste edital;

e) será calculada, então, para cada candidato, a nota na peça de natureza cautelar (NPC), como sendo  $NPC = NC - NE/TL$ ;

f) se  $NPC < 0$ , então considerar-se-á  $NPC = 0$ ;

g) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota na prova discursiva igual a zero.

9.8.4.3 O cálculo da nota final na prova discursiva (*NPD*) para o cargo de Delegado de Polícia será o somatório da nota final obtida nas questões discursivas (*NFQD*) e da nota final obtida na peça de natureza cautelar (*NPC*), de acordo com a seguinte fórmula:  $NPD = NFQD + NPC$ .

9.8.4.4 Será aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver *NPD*  $\geq$  **25,00 pontos**.

9.8.5 Serão anuladas as provas discursivas do candidato que não devolver seu(sua) caderno(folha) de texto definitivo.

9.8.5.1 O candidato que se enquadrar no subitem 9.8.5 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.8.6 O candidato que não se enquadrar nos subitens 9.8.3.1 ou 9.8.4.4 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

## **9.9 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA**

9.9.1 Para os cargos de **Agente de Polícia** e de **Escrivão de Polícia**, o padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil), a partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF) da data prevista de **11 de julho de 2016**; e para o cargo de **Delegado de Polícia**, a partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF) da data prevista de **15 de julho de 2016**.

9.9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do período das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do padrão, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil), e seguir as instruções ali contidas.

9.9.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.9.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva.

9.9.5 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

9.9.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova discursiva disporá do período das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

## **10 DA PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO (somente para o cargo de Escrivão de Polícia)**

10.1 Serão convocados para a prova prática de digitação todos os candidatos ao cargo de Escrivão de Polícia aprovados na prova discursiva, respeitados os empates na última posição.

10.1.1 Os candidatos que não forem convocados para a prova prática de digitação, na forma do subitem anterior, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

10.2 A prova prática de digitação terá caráter eliminatório, sendo automaticamente eliminado do certame o candidato que não comparecer à referida prova.

10.3 A prova prática terá o valor de **5,00 pontos** e constará de digitação de um texto predefinido de aproximadamente dois mil caracteres, em computador compatível com IBM/PC. O candidato deverá estar apto a digitar em qualquer tipo de teclado.

10.4 Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e(ou) a participação de terceiros na realização da prova prática de digitação, inclusive para os candidatos que se declararem com deficiência.

10.5 A data, o local e o horário de realização da prova prática de digitação serão publicados no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* e divulgados no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil), juntamente com a relação dos candidatos convocados para essa fase.

10.6 No dia de realização da prova prática de digitação, o candidato deverá comparecer munido de comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e de documento de identidade original.

10.7 Demais informações a respeito da prova prática de digitação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

## **10.8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO**

10.8.1 A prova prática de digitação será avaliada quanto à produção (número de toques líquidos por minuto – *NTL*) e ao número de erros (ERROS) cometidos na transcrição do texto, da seguinte forma: *NTL* é igual a  $(NTB - 3 \times \text{ERROS}) / 10$ , em que *NTB* é o número de toques brutos (que corresponde à totalização dos toques dados pelo candidato).

10.8.2 Serão computados como ERROS qualquer omissão ou excesso de letras, sinais e acentos; letras, sinais e acentos errados; falta de espaço entre palavras; duplicação de letras; espaço a mais entre palavras ou letras; falta ou uso indevido de maiúsculas; parágrafos desiguais; falta de parágrafos; colocação de parágrafo onde não existe.

10.8.3 Será computado um erro para cada ocorrência citada anteriormente, considerando-se erro cada toque em discordância com o texto original.

10.8.4 Aos candidatos que não alcançarem o mínimo de cem toques líquidos por minuto, será atribuída nota zero e estarão automaticamente eliminados do concurso.

10.8.5 Para os candidatos não eliminados na forma do subitem anterior, será calculada a nota na prova prática de digitação (*NPPD*) que será obtida da seguinte forma:  $2,50 + 2,50 \times (NTL - 100) / (MNTL - 100)$ , em que *NTL* é o número de toques líquidos do candidato e *MNTL* é o maior número de toques líquidos entre os candidatos.

10.8.6 Será aprovado na prova prática de digitação o candidato que obtiver pelo menos **2,50 pontos**.

10.8.7 Todos os cálculos citados no subitem 10.8.5 serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

## **10.8 DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO**

10.8.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova prática de digitação disporá de **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

#### **11 DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA**

11.1 Serão convocados para a prova de capacidade física os candidatos aos cargos de Agente de Polícia e de Delegado de Polícia aprovados na prova discursiva e os candidatos ao cargo de Escrivão de Polícia aprovados na prova prática de digitação.

11.1.1 Os candidatos não convocados para a prova de capacidade física estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

11.2 A prova de capacidade física, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato para desempenhar as tarefas típicas do cargo.

11.2.1 O candidato será considerado apto ou inapto na prova de capacidade física.

11.3 Compõem a prova de capacidade física testes físicos que serão realizados na seguinte ordem:

- a) flexão de braço na barra fixa (sexo masculino) ou estático de barra (sexo feminino);
- b) impulsão horizontal (sexos masculino e feminino);
- c) natação (sexos masculino e feminino);
- d) corrida de 12 minutos (sexos masculino e feminino).

11.4 No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final da prova de capacidade física.

11.5 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para a prática de atividade física, munido de atestado médico específico para esse fim, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 30 dias anteriores à realização do teste.

11.6 No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está **apto** a realizar a prova de capacidade física deste concurso.

11.7 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o item anterior, será impedido de realizar a prova de capacidade física, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

11.8 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização da prova de capacidade física. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

#### **11.9 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS TESTES FÍSICOS**

##### **11.9.1 DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA – PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO**

11.9.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de barra para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

a) posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros, a pegada das mãos será em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo do executante), os cotovelos em extensão, não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo, todo o corpo completamente na posição vertical (cabeça, tronco e membros inferiores);

b) ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem apoiar o queixo na barra. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

11.9.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;
- b) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o auxiliar de banca dirá “zero”;
- c) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pela banca examinadora;
- d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos, quando será contada como uma execução completa;
- e) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos.
- f) a cabeça, o tronco e os membros inferiores devem permanecer completamente na vertical, do início ao final de cada repetição;
- g) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- h) excepcionalmente e para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, neste caso, a flexão dos joelhos.
- i) será considerada oficialmente somente a contagem realizada pela banca examinadora;
- j) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos, quando será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
- k) somente será contada a repetição realizada completa e corretamente, com o corpo sempre na posição vertical (cabeça, tronco e membros inferiores);
- l) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”;

11.9.1.3 Será proibido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste dinâmico de barra:

- a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste;
- c) receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada de posição inicial;
- d) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

- e) apoiar o queixo na barra;
- f) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
- g) utilizar um impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- h) realizar a “pedalada”;
- i) realizar o “chute”;
- j) não manter o corpo (cabeça, tronco e membros inferiores) completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;
- k) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;
- l) realizar qualquer movimento na articulação dos joelhos.
- m) cada tentativa será encerrada quando o candidato perder o contato das mãos com a barra, ou realizar um procedimento proibido, previsto neste edital.

11.9.1.4 O teste será encerrado quando o candidato perder o contato das mãos com a barra ou realizar um procedimento proibido, previsto no edital.

11.9.1.5 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

11.9.1.6 Será eliminado o candidato do sexo masculino que não atingir, no mínimo, **três repetições**.

#### **11.9.2 DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA – PARA AS CANDIDATAS DO SEXO FEMININO**

11.9.2.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste estático de barra para as candidatas do sexo feminino será constituída de:

a) posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra. Ao comando de “em posição”, a candidata, podendo utilizar um ponto de apoio, empunhará a barra, sendo que a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros, a pegada das mãos será em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo do executante) e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os cotovelos flexionados e pés ainda em contato com o ponto de apoio.

b) ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado e a candidata deverá ficar imediatamente com o corpo na posição vertical, joelhos estendidos, quando será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois cotovelos completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical (cabeça, tronco e membros inferiores);

c) a cronometragem será encerrada quando a candidata:

c.1) permanecer o tempo mínimo exigido no teste;

c.2) ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra;

c.3) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

11.9.2.2 A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:

a) o auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital;

b) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;

c) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pela banca examinadora;

d) o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

e) a cabeça, o tronco e os membros inferiores devem permanecer completamente na vertical, do início ao final de cada repetição;

f) a contagem do tempo de realização do teste somente será iniciada com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

g) para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos.

h) só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste edital.

11.9.2.3 Não será permitido à candidata do sexo feminino quando da realização do teste estático de barra:

a) não manter a cabeça, tronco e membros inferiores completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial;

b) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste;

c) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;

d) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

e) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

f) apoiar o queixo na barra;

g) realizar a “pedalada”;

h) realizar o “chute”;

i) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;

j) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.

11.9.2.4 Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

11.9.2.5 Será eliminada a candidata do sexo feminino que não atingir o tempo mínimo de **15 segundos** na posição correta do exercício.

#### **11.9.3 DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL – PARA OS CANDIDATOS DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO**

11.9.3.1 A metodologia para a preparação e a execução de teste de impulsão horizontal para todos os candidatos será constituída de:

a) posição inicial: em pé, parado, com os pés paralelos entre si e atrás da linha de medição inicial marcada no solo, sem tocá-la;

b) execução: quando autorizado, o candidato saltará à frente apoiando-se simultaneamente com os dois pés. O candidato deverá ultrapassar com os pés a indicação no solo que representa o índice mínimo referente ao previsto para o sexo feminino ou para o sexo masculino.

11.9.3.2 A medida que será considerada oficialmente será somente a realizada pela banca examinadora;

11.9.3.3 É proibido ao candidato, quando da realização do teste de impulsão horizontal:

a) a realização de qualquer deslocamento (retirada dos pés do solo) para a execução do salto.

b) tocar a linha de medição marcada no solo, antes e durante a realização do teste;

c) receber qualquer tipo de ajuda física, nem utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão.

d) após a aterrissagem, projetar o corpo para trás da linha que indica o índice mínimo de salto.

11.9.3.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

11.9.3.5 Será eliminado do concurso:

a) a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de **1,35 metro**;

b) o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de **1,70 metro**.

#### **11.9.4 DO TESTE DE NATAÇÃO – PARA OS CANDIDATOS DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO**

11.9.4.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para os candidatos dos sexos masculino e feminino, realizado em **piscina de 25 metros**, será constituída de:

a) ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se em pé, fora da piscina;

b) ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá entrar na piscina e nadar 50 metros em nado livre (qualquer estilo); sendo que, na virada, será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede;

c) a chegada dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.

11.9.4.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de natação:

a) apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;

b) parar de nadar durante o teste, exceto quando houver necessidade de tocar a borda para continuar a nadar;

c) dar ou receber qualquer ajuda física;

d) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

11.9.4.3 O teste de natação de 50 metros será realizado em piscinade 25 metros, sendo que os candidatos do sexo feminino e masculino deverão percorrer a distância mínima de 50 metros no tempo máximo previsto neste edital.

11.9.4.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

11.9.4.5 Será eliminado do concurso:

a) o candidato do sexo feminino que não atingir a distância mínima de 50 metros em, no máximo, **1 minuto e 30 segundos**;

b) a candidata do sexo masculino que não atingir a distância mínima de 50 metros em, no máximo, **1 minuto e 15 segundos**.

#### **11.9.5 DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS – PARA OS CANDIDATOS DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO**

11.9.5.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de 12 minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.

11.9.5.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;

c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer o seu nome ou seu número em voz alta para o auxiliar da banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;

e) após soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste.

11.9.5.3 A correta realização do teste de corrida de 12 minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo oficial do teste será controlado por relógio do coordenador do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término do teste;

b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste;

c) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.

11.9.5.4 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;

c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir precisamente a metragem percorrida;

d) abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

11.9.5.5 O teste será realizado em uma única tentativa.

11.9.5.6 Será eliminado do concurso:

a) o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de **2.400 metros**;

b) a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de **2.000 metros**;

c) o candidato de ambos os sexos que realizar procedimento proibido, previsto neste edital e no edital de convocação para esta fase.

#### **11.10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA**

11.10.1 O candidato que não realizar a prova de capacidade física ou não atingir a performance mínima em qualquer um dos testes ou que não comparecer para a realização destes ou que incorrer em qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.

11.10.2 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

11.10.3 Será considerado apto na prova de capacidade física o candidato que atingir a performance mínima nos quatro testes realizados.

11.10.4 Os testes da prova de capacidade física serão gravados em vídeo pela banca.

11.10.4.1 O candidato que se recusar a ter os seus testes da prova de capacidade física gravados em vídeo será eliminado do concurso.

11.10.4.2 Será disponibilizado, para efeito de recurso, o registro da gravação dos testes de barra fixa e de impulsão horizontal, conforme procedimentos disciplinados no edital de resultado provisório na prova de capacidade física.

11.10.5 O candidato que não atingir o índice mínimo em qualquer um dos testes não poderá realizar o(s) testes(s) seguinte(s), será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.

11.10.6 Demais informações a respeito da prova de capacidade física constarão de edital específico de convocação para essa fase.

#### **11.11 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA**

11.11.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova de capacidade física disporá do período das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

#### **12 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

12.1 Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos aptos na prova de capacidade física.

12.1.1 Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

12.2 A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com os requisitos necessários e os restritivos ao desempenho das atribuições do cargo pleiteado.

12.2.1 Para cada cargo, serão avaliados os seguintes requisitos psicológicos:

a) **Agente de Polícia:** trabalho em equipe, controle emocional, responsabilidade, persistência, autoconfiança, atenção concentrada, disciplina, atenção dividida, relacionamento interpessoal, meticulosidade, memória visual, planejamento, inteligência, dinamismo, organização, iniciativa, raciocínio espacial, raciocínio verbal;

b) **Delegado de Polícia:** responsabilidade, controle emocional, trabalho em equipe, inteligência, tomada de decisão, iniciativa, relacionamento interpessoal, atenção dividida, planejamento, persistência, meticulosidade, dinamismo, raciocínio espacial, memória visual, atenção concentrada, organização, raciocínio abstrato, raciocínio verbal;

c) **Escrivão de Polícia:** responsabilidade, organização, controle emocional, trabalho em equipe, meticulosidade, atenção concentrada, inteligência, relacionamento interpessoal, memória visual, autoconfiança, disciplina, planejamento, atenção dividida, dinamismo, iniciativa, raciocínio verbal, empatia.

12.2.2 Para todos os cargos serão avaliados os seguintes requisitos restritivos: agressividade inadequada, ansiedade exacerbada e impulsividade exacerbada.

12.3 A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002/1987, nº 002/2003 e nº 002/2016.

12.4 A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos e ativos no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

12.5 A banca examinadora utilizará testes psicológicos aprovados pelo CFP, em conformidade com as resoluções nº 002/2003 e nº 005/2012.

12.6 O resultado na avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários e dos restritivos ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

12.7 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado **apto** ou **inapto**.

12.7.1 Será considerado **apto** o candidato que apresentar adequação nos requisitos psicológicos necessários e nos restritivos ao cargo pleiteado.

12.7.2 Será considerado **inapto** o candidato que não apresentar adequação nos requisitos psicológicos necessários e nos restritivos ao cargo pleiteado.

12.7.3 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pleiteado.



12.7.4 Será eliminado do concurso o candidato considerado inapto na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento na data, no local e no(s) horário(s) estabelecidos em edital específico.

12.7.5 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos considerados aptos, em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

12.8 Será assegurado ao candidato considerado inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

12.8.1 Para conhecer o resultado na avaliação psicológica, o candidato deverá solicitá-lo no período informado em edital específico a ser divulgado oportunamente.

12.8.2 A Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Cebraspe explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

12.8.3 Durante a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, o candidato recebe um laudo síntese e um parecer psicológico sobre sua inaptidão. O laudo apresenta o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão na avaliação psicológica. O parecer se refere ao documento que explica a definição das características avaliadas no laudo, nas quais o candidato não obteve adequação, bem como os seus resultados por extenso.

12.8.4 O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo Cebraspe.

12.8.5 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

12.8.6 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão e nem retirar, fotografar ou reproduzir o material técnico apresentado (apostilas, testes psicológicos, folhas de respostas do candidato).

12.9 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa fase.

### **12.10 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

12.10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação psicológica disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12.10.2 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

12.10.3 Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso.

12.10.4 A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos, registrados e ativos no CRP, que não participaram das outras fases da avaliação psicológica.

12.10.5 Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto na avaliação psicológica.

### **13 DO EXAME MÉDICO**

13.1 Serão convocados para o exame médico os candidatos aprovados na avaliação psicológica.

13.1.1 Os candidatos não convocados para o exame médico serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

13.2 O exame médico terá caráter eliminatório e o candidato será considerado apto ou inapto.

13.3 O exame médico objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Inicial Técnico-Profissional e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

13.4 O exame médico estará sob a responsabilidade de juntas médicas designadas pelo Cebraspe.

13.5 O exame médico compreenderá a apresentação de exames laboratoriais e complementares, cuja relação consta do subitem 13.14 deste edital.

13.6 O candidato submetido ao exame médico deverá apresentar à junta médica os exames laboratoriais e complementares, previstos no subitem 13.14 deste edital. A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, além dos previstos, para fins de elucidação diagnóstica.

13.7 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

#### **13.7.1 Não serão fornecidas pelo Cebraspe cópias dos exames apresentados.**

13.8 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

13.9 Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pela junta médica, em complementação ao exame médico.

13.10 A partir dos exames médicos e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado apto ou inapto.

13.11 As juntas médicas, após a análise da avaliação médica e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirão parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

13.12 A junta médica poderá solicitar, ainda, antes da divulgação do resultado provisório do exame médico, a entrega de exames faltantes, de exames que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.

13.12.1 A junta médica poderá solicitar, na fase de recurso, para fins de elucidação diagnóstica, a entrega de outros exames laboratoriais e de diagnóstico médico especializado além dos previstos no subitem 13.14 deste edital.

13.12.2 Na fase de recurso, apenas serão aceitos exames complementares aos previstos no subitem 13.14 deste edital que forem solicitados pela junta médica, não sendo possível, nesse momento, a entrega de exames previstos no subitem 13.14 deste edital.

13.13 Será eliminado do concurso público o candidato considerado inapto no exame médico.

13.14 Durante o exame médico, realizado por junta médica do Cebraspe, deverão ser apresentados pelos candidatos os seguintes exames médicos (todos com laudos conclusivos) e avaliações médicas especializadas:

I – sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), glicemia de jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol (total e frações – LDL, HDL e VLDL), triglicerídeos, gama-GT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de Chagas, VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM e IgG), Anti HBe, Anti HBs), sorologia para Hepatite C (Anti HCV) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh));

II – urina: Elementos Anormais e Sedimento (EAS);

III – fezes: Exame Parasitológico de Fezes (EPF);

IV – antidrogas: exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:

a) maconha;

b) metabólicos do delta-9 THC;

c) cocaína;

d) anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);

e) opiáceos.

IV.1 Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse da SDS/PE.

V – neurológico:

a) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (neurologista), que deve adicional e obrigatoriamente citar o resultado do seguinte exame laboratorial;

b) eletroencefalograma (EEG), com laudo;

VI – cardiológicos:

a) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (cardiologista), que deve adicionar e obrigatoriamente citar os resultados dos seguintes exames médicos;

b) eletrocardiograma (ECG), com laudo;

c) ecocardiograma bidimensional com Doppler, com laudo;

VII – pulmonar:

a) radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil esquerdo, com laudo (que deve obrigatoriamente avaliar a área cardíaca);

b) prova de função pulmonar (espirometria), com e sem broncodilatador, com laudo;

VIII – oftalmológicos: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista) que deve adicional e obrigatoriamente citar os seguintes aspectos (e resultados de exames médicos):

a) acuidade visual sem correção;

b) acuidade visual com correção;

c) tonometria;

d) biomicroscopia;

e) fundoscopia;

f) motricidade ocular;

g) senso cromático (teste completo de Ishihara);

h) campimetria computadorizada, com laudo;

i) retinografia;

j) topografia de córnea;

IX – otorrinolaringológicos:

a) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (otorrinolaringologista), que deve adicional e obrigatoriamente citar o seguinte exame laboratorial: audiometria tonal, com laudo;

X – radiografias da coluna vertebral:

a) RX da coluna toracolumbar nas projeções AP (anteroposterior) e P (perfil) em posição ortostática e em decúbito, com laudo e medida do(s) ângulo(s) de Cobb, se e quando houver qualquer desvio;

b) RX da coluna lombossacra AP (anteroposterior), P (perfil), OD (oblíqua direita) e OE (oblíqua esquerda), em posição ortostática, com laudo e medida do ângulo de Ferguson;

c) escanometria digital dos membros inferiores, com medida dos ângulos de varo ou valgo dos joelhos, se houver, e medida da discrepância de comprimento dos membros inferiores, se houver;

XI – ecografia de abdome total, com laudo;

XII – psiquiátrico:

a) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, sensopercepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de raciocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), que deve obrigatoriamente seguir modelo constante do Anexo III deste edital.

13.15 São condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público, bem como para a posse no cargo:

I – cabeça e pescoço:

a) tumores malignos na área de cabeça e pescoço;

- b) alterações estruturais da glândula tireoide, com repercussões em seu desenvolvimento;
- c) deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional na área de cabeça e pescoço;
- II – ouvido e audição:
- a) perda auditiva maior que 25 (vinte e cinco) decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz);
- b) perda auditiva maior que 30 (trinta) decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz);
- c) otosclerose;
- d) labirintopatia;
- e) otite média crônica;
- III – olhos e visão:
- a) acuidade visual a seis metros: avaliação de cada olho separadamente; acuidade visual com a melhor correção óptica: serão aceitos até 20/20 em um olho e 20/40 no outro olho;
- b) motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser completamente normais;
- c) discromatopsia moderada e grave (deuteranopia, protanopia, tritanopia e acromatopsia). Serão aceitos até três interpretações incorretas no teste completo de Ishihara (24 pranchas);
- d) glaucoma com alterações papilares e(ou) no campo visual, mesmo sem redução da acuidade visual. Serão aceitos candidatos com pressão intraocular até 21 mmHg sem uso de colírios hipotensores;
- e) cirurgia refrativa: será aceita desde que tenha resultado em acuidade visual mínima necessária à aprovação;
- f) infecções e processos inflamatórios crônicos, ressaltadas as conjuntivites agudas e hordéolo;
- g) ulcerações, tumores, exceto o cisto benigno palpebral;
- h) distrofias e opacidades corneanas;
- i) sequelas de traumatismos e queimaduras;
- j) doenças congênitas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (desvio superior a 10 dioptrias-prismáticas);
- k) ceratocone;
- l) lesões retinianas, retinopatia diabética;
- m) doenças neurológicas ou musculares;
- IV – boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago:
- a) anormalidades estruturais congênitas ou não, com repercussão funcional;
- b) mutilações, tumores, atresias e retrações;
- c) fístulas congênitas ou adquiridas;
- d) infecções crônicas ou recidivantes;
- e) deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição, não relacionadas a ausência de um ou mais dentes;
- V – pele e tecido celular subcutâneo:
- a) infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou recidivantes;
- b) micoses profundas;
- c) parasitoses cutâneas extensas;
- d) eczemas alérgicos cronificados ou infectados;
- e) expressões cutâneas das doenças autoimunes;
- f) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo;
- g) hanseníase;
- h) psoríase grave com repercussão sistêmica;
- i) eritrodermia;
- j) púrpura;
- k) pênfigo: todas as formas;
- l) úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica;
- m) colagenose – lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia;
- n) paniculite nodular – eritema nodoso;
- o) neoplasia maligna;
- VI – sistema pulmonar:
- a) doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC);
- b) tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;
- c) sarcoidose;
- d) pneumoconiose;
- e) tumores malignos do pulmão ou pleura;
- f) radiografia de tórax: deverá ser normal, avaliando-se a área cardíaca, não são incapacitantes alterações de pouca significância e(ou) aquelas desprovidas de potencialidade mórbida e não associadas a comprometimento funcional;
- VII – sistema cardiovascular:
- a) doença coronariana;
- b) miocardiopatias;
- c) hipertensão arterial sistêmica, não controlada ou com sinais de repercussões em órgão alvo;
- d) hipertensão pulmonar;
- e) cardiopatia congênita, ressaltada a comunicação interatrial (CIA), a comunicação interventricular (CIV) e a persistência do canal arterial (PCA) – desde que corrigidas cirurgicamente, e a presença de valva aórtica bicúspide, desde que não esteja associada a repercussão funcional;
- f) valvulopatia adquirida, ressaltado o prolapso de valva mitral que não esteja associado a repercussão funcional;

- g) pericardite crônica;
- h) arritmia cardíaca complexa e(ou) avançada;
- i) linfedema;
- j) fístula arteriovenosa;
- k) angiodisplasia;
- l) arteriopatia oclusiva crônica – arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante, arterites;
- m) arteriopatia não oclusiva – aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;
- n) arteriopatia funcional –doença de Raynaud, acrocianose, distrofia simpático reflexa;
- o) síndrome do desfiladeiro torácico;
- VIII – abdome e trato intestinal:
- a) hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário à inspeção ou palpação;
- b) visceromegalias;
- c) formas graves de esquistossomose e de outras parasitoses (como por exemplo: doença de Chagas, Calazar, malária, amebíase extraintestinal);
- d) história de cirurgia significativa ou ressecção importante (quando presente deve-se apresentar relatório cirúrgico, descrevendo o motivo da operação, relatório descritivo do ato operatório, além de resultados de exames histopatológicos – quando for o caso);
- e) doenças hepáticas e pancreáticas;
- f) lesões do trato gastrointestinal ou distúrbios funcionais, desde que significativos;
- g) tumores malignos;
- h) doenças inflamatórias intestinais;
- i) obesidade mórbida;
- IX - aparelho genito-urinário:
- a) anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, associadas à repercussões funcionais;
- b) uropatia obstrutiva crônica;
- c) prostatite crônica;
- d) rim policístico;
- e) insuficiência renal de qualquer grau;
- f) nefrite intersticial;
- g) glomerulonefrite;
- h) sífilis secundária latente ou terciária;
- i) orquite e epidemite crônica;
- j) criptorquidia;
- k) urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de: cilindrúria, proteinúria (++), hematuria (++), glicosúria (correlacionar com glicemia de jejum), atentando-se o fato de que a presença de proteinúria e(ou) hematuria em candidatas do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual;
- X – aparelho locomotor:
- X.1 – doenças osteomioarticulares:
- a) seqüela ou formas crônicas de doença infecciosa óssea e articular (osteomielite e artrite séptica );
- b) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;
- c) fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose;
- d) doença inflamatória e degenerativa osteo-articular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas seqüelas;
- e) contraturas musculares crônicas, contratura de Dupuytren;
- f) tumor ósseo e muscular;
- g) distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores;
- h) deformidades congênitas ou adquiridas das mãos, associadas à repercussão funcional;
- i) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés (pé cavo-varo, pé plano rígido, hálux-varo, hálux-rígido, seqüela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileana, dedo extranumerário, coalizões tarsais);
- j) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;
- k) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; casos duvidosos deverão ser esclarecidos por Perícia Médica Oficial;
- X.2 – coluna vertebral:
- a) espondilólise, com ou sem espondilolistese;
- b) hemivértebra, barras ósseas vertebrais, caracterizando escoliose congênita, mesmo que compensada;
- c) tumores vertebrais (benignos e malignos);
- d) discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal dos segmentos cervical e lombossacro; presença de material de síntese seja para tratamento de fraturas da coluna ou doenças da vértebra ou do disco intervertebral;
- e) quaisquer desvios da coluna vertebral no plano frontal caracterizando escoliose, presente nas radiografias em posição ortostática e em decúbito;
- f) lordose acentuada em coluna lombossacra, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45° ( mensurado em radiografia digital em posição ortostática e paciente descalço);
- g) hiper cifose torácica associada a ângulo de Cobb maior do que 40° e com acunhamento maior do que 5° em pelo menos três corpos vertebrais consecutivos;
- X.3 – articulações:

- a) presença de artrose ou artrodese em qualquer articulação;
  - b) próteses articulares de quaisquer espécies;
  - c) luxação recidivante em qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada ou não; instabilidades em qualquer articulação;
  - d) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
  - e) *genu recurvatum* com ângulo maior do que 5° na posição neutra mensurado na radiografia digital em projeção lateral na posição ortostática;
  - f) *genu varum* que apresente distância bicondilar maior do que 5 cm na medida clínica; nas radiografias digitais realizadas em posição ortostática com carga, ângulo diafisário maior do que 5°, com tolerância de mais ou menos 3°, no gênero masculino, no eixo anatômico;
  - g) *genu valgum* que apresente distância bimalleolar maior do que 7 cm, na medida clínica, nas radiografias digitais realizadas em posição ortostática com carga, ângulo diafisário até 5°, no gênero masculino, no eixo anatômico;
  - h) discrepância no comprimento dos membros inferiores observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros superior a 20 mm (2,0 cm), o que deve ser confirmado mediante exame de escanometria digital dos membros inferiores;
  - i) qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve;
- XI – doenças metabólicas e endócrinas:
- a) diabetes mellitus;
  - b) tumores hipotalâmicos e hipofisários;
  - c) disfunção hipofisária e tireoidiana sintomática;
  - d) tumores da tireoide, com exceção dos cistos tireoideanos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;
  - e) tumores de suprarenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas;
  - f) hipogonadismo primário ou secundário;
  - g) distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina;
  - h) erros inatos do metabolismo;
  - i) desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;
  - j) doença metabólica;
- XII – sangue e órgãos hematopoiéticos:
- a) anemias, exceto as de etiologia carencial;
  - b) doença linfoproliferativa maligna – leucemia, linfoma;
  - c) doença mieloproliferativa - mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;
  - d) hiperesplenismo;
  - e) agranulocitose;
  - f) distúrbios hereditários da coagulação e da anticoagulação e deficiências da anticoagulação (trombofilias);
- XIII – doenças neurológicas:
- a) infecção do sistema nervoso central;
  - b) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;
  - c) síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico;
  - d) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
  - e) doença degenerativa e hereditária degenerativa, distúrbio dos movimentos;
  - f) distrofia muscular progressiva;
  - g) doenças desmielinizantes e esclerose múltipla;
  - h) epilepsias e convulsões;
  - i) eletroencefalograma: presença de achados fora dos padrões de normalidade;
- XIV – doenças psiquiátricas:
- a) transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
  - b) esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
  - c) transtornos do humor;
  - d) transtornos neuróticos;
  - e) transtornos de personalidade e de comportamento;
  - f) retardo mental;
  - g) dependência de álcool e drogas;
- XV – doenças reumatológicas:
- a) artrite reumatoide;
  - b) vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Shölein;
  - c) lúpus eritematoso sistêmico;
  - d) fibromialgia;
  - e) síndrome de Sjögren;
  - f) síndrome de Behçet;
  - g) síndrome de Reiter;
  - h) espondilite anquilosante;
  - i) dermatopolimiosite;
  - j) esclerodermia;
- XVI – tumores e neoplasias:

- a) qualquer tumor maligno;  
b) tumores benignos dependendo da localização, repercussão funcional e potencial evolutivo.  
13.16 Demais informações a respeito do exame médico constarão de edital específico de convocação para essa fase.  
**13.17 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NOS EXAMES MÉDICOS**  
13.17.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nos exames médicos disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

#### **14 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

- 14.1 Serão convocados para a entrega da documentação referente à investigação social, de caráter eliminatório, os candidatos considerados aptos no exame médico.  
14.1.1 Os candidatos que não forem convocados para a entrega da documentação referente à investigação social estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.  
14.2 A investigação social verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo, tendo como resultado recomendado ou não recomendado.  
14.3 Todos os candidatos serão submetidos à investigação social que se estenderá da inscrição até a nomeação, observando-se antecedentes criminais, sociais, familiares e profissionais.  
14.4 O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), a ser disponibilizada oportunamente.  
14.5 Durante todo o período do concurso público, o candidato deverá manter atualizados os dados informados na FIC, assim como cientificar formal e circunstancialmente qualquer outro fato relevante para a investigação social, nos termos do edital.  
14.6 O candidato deverá apresentar, em momento definido em edital de convocação específico, os originais ou cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:  
I – certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos:  
a) da Justiça Federal;  
b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;  
c) da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;  
d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;  
II – certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;  
III – certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos cinco anos;  
IV – certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos cinco anos.  
14.7 O candidato que não entregar qualquer um dos documentos citados no subitem anterior, no prazo disposto em edital específico, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

#### **14.8 Não serão fornecidas cópias dos documentos apresentados.**

- 14.9 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da certidão.  
14.10 Caso seja constatada, e demonstrada, a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob aspectos morais, civis ou criminais, que o incompatibilize com a condição de servidor público, será declarada a não recomendação do candidato para o exercício do cargo, promovendo sua eliminação do concurso.  
14.11 O candidato não recomendado na investigação social será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.  
14.12 Demais informações a respeito da investigação social constarão de edital específico de convocação para esta fase, com divulgação no endereço eletrônico da SDS/PE (<http://www.sds.pe.gov.br>).

#### **14.13 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

- 14.13.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na investigação social disporá de **cinco dias úteis** a contar do primeiro dia útil seguinte à data publicação do resultado da investigação social, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

#### **15 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (somente para o cargo de Delegado de Polícia)**

- 15.1 Serão convocados para a avaliação de títulos, de caráter classificatório, os candidatos ao cargo de Delegado de Polícia considerados aptos no exame médico.  
15.1.1 Os candidatos ao cargo de Delegado de Polícia que não forem convocados para a avaliação de títulos estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.  
15.1.2 Serão avaliados os títulos somente dos candidatos recomendados na investigação social.  
15.2 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá **17,10 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.  
15.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

| Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos |                                                                                                                                                                                                                  |                      |                          |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| Alínea                                                     | Título                                                                                                                                                                                                           | Valor de cada título | Valor máximo dos títulos |
| A                                                          | Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar. | 4,00                 | 4,00                     |
| B                                                          | Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.   | 2,00                 | 2,00                     |

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                 |              |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------|
| C                             | Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a em Direito. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar. | 1,00                                            | 1,00         |
| D                             | Livros publicados, de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica.                                                                                                                                                                                | 0,40                                            | 1,20         |
| E                             | Artigos, pareceres, ensaios e trabalhos jurídicos de autoria individual publicados em revistas com conselho editorial.                                                                                                                                  | 0,30                                            | 0,90         |
| F                             | Exercício, por mais de um ano, de emprego, cargo ou função privativo de bacharel em direito.                                                                                                                                                            | 1,00por ano completo sem sobreposição de tempo  | 5,00         |
| G                             | Exercício, por mais de um ano, de cargo ou função de natureza policial civil ou federal (polícia judiciária).                                                                                                                                           | 0,60 por ano completo sem sobreposição de tempo | 3,00         |
| <b>Total máximo de pontos</b> |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                 | <b>17,10</b> |

15.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

15.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

15.6 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo Cebraspe, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório ou original, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

15.6.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos por outra forma não prevista neste edital.

15.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

15.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiro, o qual deverá apresentar seu documento de identidade original.

15.8.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

#### **15.9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

15.9.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, descritos nas alíneas **A** e **B** do quadro do subitem 15.3 deste edital, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

15.9.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 15.9.6 deste edital.

15.9.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

15.9.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, descrito alínea **C** do quadro do subitem 15.3 deste edital, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

15.9.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem anterior.

15.9.3 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas **D** e **E**, o candidato deverá entregar original ou cópia legível da publicação, na íntegra, cadastrada no ISBN ou ISSN, que deverá conter o nome do candidato, com autenticação em cartório nas páginas em que conste a autoria exclusiva, o ISBN ou ISSN e, para a alínea **E**, também o conselho editorial.

15.9.3.1 Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.

15.9.4 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, alínea **F**, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) **para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessária a entrega de três documentos: (1) **diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 15.9.4.2.1** deste edital; (2) **cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS)** contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e

qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e (3) **declaração do empregador** com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) **para exercício de atividade/instituição pública:** será necessária a entrega de dois documentos: (1) **diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 15.9.4.2.1** deste edital; (2) **declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) **para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessária a entrega de três documentos: (1) **diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 15.9.4.2.1** deste edital; (2) **contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes**, ou seja, o candidato e o contratante; e (3) **declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

d) **para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** será necessária a entrega de três documentos: (1) **diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 15.9.4.2.1** deste edital; (2) **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e (3) **declaração do contratante/beneficiário** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

e) **para exercício de atividade/serviço pro bono:** será necessária a entrega de **certidões de atuação em, no mínimo 5 processos judiciais diferentes por ano**, emitidas pelas respectivas varas de atuação.

15.9.4.1 A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 15.9.5 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

15.9.4.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

15.9.4.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

15.9.4.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

15.9.5 Para receber a pontuação relativa aos títulos descritos na alínea **G**, será necessária a entrega de **declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

15.9.5.1 A declaração ou certidão mencionada no subitem 15.9.5 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

15.9.5.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

15.9.5.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

15.9.6 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, exceto os títulos entregues para as alíneas **D** e **E**.

15.9.7 Cada título será considerado uma única vez.

**15.9.8 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 15.2 deste edital serão desconsiderados.**

**15.9.9 Não serão fornecidas pelo Cebraspe cópias dos documentos apresentados por ocasião da entrega dos títulos.**

**15.9.10 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.**

## **15.10 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

15.10.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

## **16 DA NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO**

16.1 Para o cargo de **Agente de Polícia**, a nota final na primeira etapa do concurso (**NPEC**) será o somatório da nota final nas provas objetivas (**NPO**) e da nota final na prova discursiva (**NPD**).

16.2 Para o cargo de **Delegado de Polícia**, a nota final na primeira etapa do concurso será o somatório da nota final nas provas objetivas (**NPO**), da nota final na prova discursiva (**NPD**) e da pontuação final na avaliação de títulos.

16.3 Para o cargo de **Escrivão de Polícia**, a nota final na primeira etapa do concurso (**NPEC**) será o somatório da nota final nas provas objetivas (**NPO**), da nota final na prova discursiva (**NPD**) e da nota final na prova prática de digitação.

16.4 Os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas finais na primeira etapa do concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

16.5 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso e forem considerados pessoas com deficiência na perícia médica, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.



## 17 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PRIMEIRA ETAPA

17.1 Para os cargos de **Agente de Polícia** e de **Escrivão de Polícia**, em caso de empate na nota final na primeira etapa do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior idade, considerando-se os dias, meses e ano (art. 29 da Lei Estadual nº 14.538, de 2011);
- c) maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos  $P_2$ ;
- d) maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos  $P_2$ ;
- e) maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Gerais  $P_1$ ;
- f) maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais  $P_1$ ;
- g) maior nota na prova discursiva;
- h) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 – Código de Processo Penal).

17.2 Para o cargo de **Delegado de Polícia**, em caso de empate na nota final na primeira etapa do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior idade, considerando-se os dias, meses e ano (art. 29 da Lei Estadual nº 14.538, de 2011);
- c) maior nota na prova objetiva;
- d) maior número de acertos na prova objetiva;
- e) maior nota na prova discursiva;
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 – Código de Processo Penal).

17.3 Os candidatos a que se refere a alínea “h” do subitem 17.1 e a alínea “f” do subitem 17.2 serão convocados, antes do resultado final na primeira etapa do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

17.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

## 18 DA SEGUNDA ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO

18.1 Serão convocados para o Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos considerados aprovados e classificados, dentro do número de vagas ofertadas, na primeira etapa do concurso.

18.1.1 Os candidatos que não forem convocados para o Curso de Formação, durante o prazo de validade do concurso, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma.

18.2 O Curso de Formação, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizado pela SDS/PE, por meio do *Campus* de Ensino Recife, da Academia Integrada de Defesa Social (CERE/ACIDES), será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, por este edital e pelo edital de convocação para a matrícula.

18.3 As atividades do Curso de Formação poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.

18.4 O Curso de Formação verificará do candidato o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) conduta ilibada, na vida pública e privada;
- b) aptidão;
- c) disciplina;
- d) assiduidade;
- e) dedicação;
- f) eficiência;
- g) responsabilidade;
- h) obtenção de média **60,00 pontos** em cada matéria ministrada; média global **60,00 pontos**, conforme dispuser o seu regulamento interno; e com, no mínimo, **75%** de frequência às aulas.

18.4.1 O não preenchimento dos requisitos acarretará a eliminação do candidato do concurso.

18.4.2 A apuração da conduta de que trata a alínea “a” do subitem 18.4 deste edital abrangerá também o tempo anterior à nomeação.

18.5 Será eliminado o candidato que, durante o Curso de Formação:

- a) revelar comportamento incompatível com a função policial dentro e fora da Academia;
- b) houver omitido fato que teria impossibilitado sua inscrição;
- c) cometer falta disciplinar considerada grave, na forma prevista no regulamento interno da SDS/PE.

18.6 O candidato matriculado no Curso de Formação receberá a Bolsa-Auxílio de Formação instituída pela Lei nº 13.354, de 13 de dezembro de 2007, nos valores definidos no seu Anexo Único.

18.7 Demais informações a respeito do Curso de Formação serão divulgadas no edital de convocação para essa etapa.

## 19 DA NOTA FINAL NO CONCURSO

19.1 A nota final no concurso será a média ponderada da nota final da primeira etapa (peso 1) e da nota final do Curso de Formação (peso 2).

19.2 Os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

19.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso e forem considerados pessoas com deficiência na perícia médica, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

19.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

19.5 O resultado final do concurso público será publicado no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, depois de homologado, por meio de portaria conjunta da Secretaria de Administração e Secretaria de Defesa Social.

19.6 Os candidatos serão convocados para a posse, obedecendo-se à ordem de classificação, por correspondência, via aviso de recebimento (AR) e por publicação na imprensa oficial. O não atendimento à convocação no prazo definido na legislação, acarretará a automática desistência do candidato, quanto ao concurso público.

19.7 O preenchimento dos cargos e a definição dos locais de lotação serão realizados nas vagas disponibilizadas pela Administração Pública, mediante edital específico, dando-se preferência de escolha aos candidatos com melhor classificação no resultado final do concurso.

## **20 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA NOTA FINAL NO CONCURSO**

20.1 Para os cargos de **Agente de Polícia** e de **Escrivão de Polícia**, em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior idade, considerando-se os dias, meses e ano (art. 29 da Lei Estadual nº 14.538, de 2011);
- c) maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos  $P_2$ ;
- d) maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos  $P_2$ ;
- e) maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Gerais  $P_1$ ;
- f) maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais  $P_1$ ;
- g) maior nota na prova discursiva;
- h) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 2008 – Código de Processo Penal).

20.2 Para o cargo de **Delegado de Polícia**, em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior idade, considerando-se os dias, meses e ano (art. 29 da Lei Estadual nº 14.538, de 2011);
- c) maior nota na prova objetiva;
- d) maior número de acertos na prova objetiva;
- e) maior nota na prova discursiva;
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 2008 – Código de Processo Penal).

20.3 Os candidatos a que se refere a alínea “h” do subitem 20.1 e a alínea “f” do subitem 20.2 serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

20.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil).

**21.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.**

21.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_civil](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_civil), ressalvado o disposto no subitem 21.5 deste edital, e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

21.4 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF ou enviando e-mail para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

21.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 21.2 deste edital.

21.5.1 Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

21.6 O candidato poderá protocolar requerimento, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao concurso. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cebraspe, no horário das 8 horas às 18 horas, ininterruptamente, exceto sábado, domingo e feriado, observado o subitem 21.4 deste edital.

21.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 18 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente

ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cebraspe – Concurso SDS/PE 2016 Civil (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

21.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tintapreta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

21.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

21.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

21.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

21.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 21.9 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

21.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

21.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

21.11.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

21.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

21.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

21.14 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

21.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

21.15 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

21.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

21.17 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

21.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

21.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

21.20 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

21.21 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod®*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bipe*, *notebook*, *palmtop*, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

21.21.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 21.21 deste edital.

21.21.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.4.9.6 deste edital.

21.21.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 21.21 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

21.21.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

21.21.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 21.21 no dia de realização das provas.

21.21.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

21.21.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

21.22 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

21.23 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 21.21 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o(a) caderno(folha) de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou n(a) caderno(folha) de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de armas em o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.4.9.6 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa das provas para posterior exame grafológico.

21.24 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

21.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

21.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

21.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

21.28 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

21.29 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do Cebraspe, na forma dos subitens 21.6 ou 21.7 deste edital, conforme o caso, e perante a SDS/PE, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

21.30 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela Comissão Coordenadora instituída pela Portaria Conjunta SAD/SDS.

21.31 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 22 deste edital.

21.32 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 22 deste edital.

21.33 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

## **22 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)**

### **22.1 HABILIDADES**

22.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

22.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

## **22.2 CONHECIMENTOS**

22.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

### **22.2.2 CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA E PARA O CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Aspectos gerais da redação oficial. 7.2 Finalidade dos expedientes oficiais. 7.3 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.4 Adequação do formato do texto ao gênero.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** 1 Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes BrOffice e Microsoft Office - Excel e PowerPoint). 3 Redes de computadores. 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 3.2 Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). 3.3 Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). 3.4 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5 Grupos de discussão. 3.6 Redes sociais. 3.7 Computação na nuvem (*cloud computing*). 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, *anti-spyware* etc.). 5.4 Procedimentos de *backup*. 5.5 Armazenamento de dados na nuvem (*cloud storage*).

**ATUALIDADES (SOMENTE PARA A PROVA DISCURSIVA):** 1 Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

### **22.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA E PARA O CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA**

**NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 1.2 Poderes Constituintes Originário, Derivado e Decorrente. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2 Normas programáticas. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 3.2 Remédios Constitucionais. 4 Organização político-administrativa do Estado. 4.1 Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 5 Administração pública. 5.1 Disposições gerais, servidores públicos. 6 Poder executivo. 6.1 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 7 Poder legislativo. 7.1 Estrutura. 7.2 Funcionamento e atribuições. 7.3 Processo legislativo. 7.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.5 Comissões parlamentares de inquérito. 8 Poder judiciário. 8.1 Disposições gerais. 8.2 Órgãos do poder judiciário. 8.2.1 Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. 8.2.1.1 Composição e competências. 9 Funções essenciais à justiça. 9.1 Ministério Público, Advocacia Pública. 9.2 Defensoria Pública. 9.3 Da Defesa do estado e das Instituições Democráticas. 9.4 Segurança Pública na Constituição do Estado de Pernambuco.

**NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Poderes da administração pública. 4.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 4.2 Uso e abuso do poder. 5 Regime jurídico-administrativo. 5.1 Conceito. 5.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 6 Responsabilidade civil do Estado. 6.1 Evolução histórica. 6.2 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 6.2.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 6.2.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 6.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 6.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 6.5 Reparação do dano. 6.6 Direito de regresso. 7 Serviços públicos. 7.1 Conceito. 7.2 Elementos constitutivos. 7.3 Formas de prestação e meios de execução. 7.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 7.5 Classificação. 7.6 Princípios. 8 Organização administrativa. 8.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 8.2 Administração direta e indireta. 8.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 8.4 Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 9 Controle da administração pública. 9.1 Controle exercido pela administração pública. 9.2 Controle judicial. 9.3 Controle legislativo. 9.4 Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992. 10 Processo administrativo. 10.1 Lei nº 9.784/1999. 11 Licitações e contratos administrativos. 11.1 Legislação pertinente. 11.1.1 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 11.1.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 11.1.3 Decreto nº 7.892/2013 (sistema de registro de preços). 11.1.4 Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011 e suas alterações. 11.2 Fundamentos constitucionais. 12 Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.425/1972): (artigos: 2º; 4º; 25, §§1º, 2º e 3º; 30, incisos I a V; 31, incisos I a XLVIII; 32; 33; 34, incisos I a III e V a VII; 35, inciso I a V e parágrafo único; 36; 37; 47; 48; 49, inciso I a XI; 50 e 51).

**NOÇÕES DE DIREITO PENAL:** 1 Princípios básicos. Crime e Contravenção Penal. 2 Aplicação da lei penal. 2.1 A lei penal no tempo e no espaço. 2.2 Tempo e lugar do crime. 2.3 Lei penal excepcional, especial e temporária. 2.4 Territorialidade e

extraterritorialidade da lei penal. 2.5 Pena cumprida no estrangeiro. 2.6 Eficácia da sentença estrangeira. 2.7 Contagem de prazo. 2.8 Frações não computáveis da pena. 2.9 Interpretação da lei penal. 2.10 Analogia. 2.11 Irretroatividade da lei penal. 2.12 Conflito aparente de normas penais. 3 O fato típico e seus elementos. Tipicidade e causas de exclusão. 3.1 Crime consumado e tentado. 3.2 Pena da tentativa. 3.3 Concurso de crimes. 3.4 Ilícitude e causas de exclusão. 3.5 Excesso punível. 3.6 Culpabilidade. 3.6.1 Elementos e causas de exclusão. 4 Imputabilidade penal. 5 Concurso de pessoas. 6 Crimes contra a pessoa. 7 Crimes contra o patrimônio. 8 Crimes contra a dignidade sexual. 9 Crimes contra a fé pública. 10 Crimes contra a administração pública. Crimes contra a administração da Justiça. 11 Lei nº 8.072/1990 (delitos hediondos). Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/1965). Lei de Tortura (Lei nº 9.455/1997). Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). Dos crimes no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997). Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998 e suas alterações). 12 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal.

**NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL:** 1 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 1.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 2 Inquérito policial. 3 Ação penal. 4 Competência. 5 Prova: do exame de corpo de delito e das perícias em geral; do interrogatório do acusado; da confissão do ofendido; das testemunhas; do reconhecimento de pessoas e coisas; da acareação; dos documentos; dos indícios; da busca e apreensão. 5.1 Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996). 6 Juiz, Ministério Público, acusado, defensor, assistentes e auxiliares da justiça, atos de terceiros. 7 Prisão e liberdade provisória. Das medidas cautelares diversas da prisão. 7.1 Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária). 8 Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 9 *Habeas corpus* e seu processo. Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995). Investigação Criminal (Lei nº 12.830/2013). Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/2013). 10 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal.

#### **22.2.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA**

**MEDICINA LEGAL:** 1 Conceitos importâncias e divisões da Medicina Legal. 2 Corpo de Delito, perícia e peritos em Medicina Legal. 3 Documentos Médico-Legais. 3.1 Conceitos de identidade, de identificação e de reconhecimento. 4 Principais métodos de identificação. 5 Lesões e mortes por ação contundente, por armas brancas e por projéteis de arma de fogo comuns e de alta energia. 6 Conceito e diagnóstico da morte. 6.1 Fenômenos cadavéricos. 6.2 Cronotanatognose, comoriência e promoriência. 6.3 Exumação. 6.4 Causa jurídica da morte. 6.5 Morte súbita e morte suspeita. 7 Exame de locais de crime. 7.1 Aspectos médico-legais das toxicomanias e da embriaguez. 7.2 Lesões e morte por ação térmica, por ação elétrica, por baropatias e por ação química. 8 Aspectos médico-legais dos crimes contra a liberdade sexual. 9 Asfixias por constrição cervical, por sufocação, por restrição aos movimentos do tórax e por modificações do meio ambiente. 10 Aspectos médico-legais do aborto, infanticídio e abandono de recém-nascido. 11 Modificadores e avaliação pericial da imputabilidade penal e da capacidade civil. 11.1 Doença mental, desenvolvimento mental incompleto ou retardado, perturbação mental. 12 Aspectos médico legais do testemunho, da confissão e da acareação. 13 Aspectos médico-legais das lesões corporais e dos maus-tratos a menores e idosos.

**CRIMINOLOGIA:** 1 Criminologia. 1.1 Conceito. 1.2 Métodos: empirismo e interdisciplinaridade. 1.3 Objetos da criminologia: delito, delinquente, vítima, controle social. 2 Funções da criminologia. 2.1 Criminologia e política criminal. 2.2 Direito penal. 3 Modelos teóricos da criminologia. 3.1 Teorias sociológicas. 3.2 Prevenção da infração penal no Estado democrático de direito. 3.3 Prevenção primária. 3.4 Prevenção secundária. 3.5 Prevenção terciária. 3.6 Modelos de reação ao crime.

**LEGISLAÇÃO ESTADUAL:** 1 Constituição do Estado de Pernambuco, e suas alterações. 2 Lei nº 6.425/1972 (artigos: 2º; 4º; 25, §§1º, 2º e 3º; 30, incisos I a V; 31, incisos I a XLVIII; 32; 33; 34, incisos I a III e V a VII; 35, inciso I a V e parágrafo único; 36; 37; 47; 48; 49, inciso I a XI; 50 e 51), e suas alterações. 3 Lei nº 6.123/1968. 4 Lei Complementar nº 317/2015.

**DIREITO PENAL:** 1 Garantias penais fundamentais da Constituição. 2 Direito penal e política criminal. 3 A lei penal. 3.1 Características, fontes, interpretação, vigência e aplicação. 3.2 Lei penal no tempo e no espaço. 3.3 Imunidade. 3.4 Condições de punibilidade. 3.5 Concurso aparente de normas. 4 Teoria geral do crime. 4.1 Conceito, objeto, sujeitos, conduta, tipicidade, culpabilidade. 4.2 Bem jurídico. 4.3 Tempo e lugar da pena. 4.4 Lei penal excepcional, especial e temporária. 4.5 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 4.6 Analogia. 4.7 Irretroatividade da lei penal. 4.8 Causas de exclusão da ilicitude. 4.9 O fato típico e seus elementos. 4.10 Causas de exclusão da tipicidade. 4.11 Teoria da ação. 4.12 Relação de causalidade e teorias. 4.13 Imputação objetiva. 4.14 Consumação e tentativa. 4.15 Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. 4.16 Crime impossível. 4.17 Agravação pelo resultado. 4.18 Descriminantes putativas. 4.19 Erro determinado por terceiro e erro sobre a pessoa. 4.20 Causas de exclusão da culpabilidade. 4.21 Imputabilidade. 4.22 Erro de proibição. 4.23 Concurso de agentes. 4.24 Autoria e participação. 4.25 Conduta delituosa, resultado, relação de causalidade e imputação. 4.26 Extinção da punibilidade. 4.26.1 Conceito, causas gerais e específicas, momentos de ocorrência. 4.26.2 Prescrição: conceito, teorias, prazos para o cálculo da prescrição, termos iniciais, causas suspensivas ou impeditivas, causas interruptivas. 5 Teoria geral da pena. 5.1 Cominação das penas. 5.2 Penas privativas de liberdade. 5.3 Penas restritivas de direitos. 5.4 Regimes de pena. 5.5 Pena pecuniária. 5.6 Medidas de segurança. 5.7 Aplicação da pena. 5.8 Elementares e circunstâncias. 5.9 Causas de aumento e de diminuição das penas. 5.10 Fins da pena. 5.11 Livramento condicional e suspensão condicional da pena. 5.12 Efeitos da condenação. 5.13 Execução penal. 6 Crimes. 6.1 Crimes contra a pessoa. 6.2 Crimes contra o patrimônio. 6.3 Crimes contra a propriedade imaterial. 6.4 Crimes contra a propriedade intelectual. 6.5 Crimes contra a organização do trabalho. 6.6 Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 6.7 Crimes contra a dignidade sexual. 6.8 Crimes contra a família. 6.9 Crimes contra a incolumidade pública. 6.10 Crimes contra a paz pública. 6.11 Crimes contra a fé pública. 6.12 Crimes contra a administração pública. 7 Garantismo Penal, Direito Penal do Inimigo. 8 Crime e Contravenção Penal. 9 Crimes previstos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). 10 Crimes contra a Ordem Tributária (Lei nº 8.137/1990). 11 Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (delitos hediondos). 12 Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 13 Lei nº 9.455/1997 (crimes de tortura). 14 Lei nº 12.694/2012 e Lei nº 12.850/2013 (crime organizado). 15 Lei nº 9.605/1998 e suas alterações (crimes contra o meio ambiente). 16 Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (crimes de trânsito). 17 Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas). 18 Lei nº 4.898/1965 (abuso de autoridade). 19 Lei nº 10.826/2003 e suas alterações



(Estatuto do Desarmamento). 20 Lei nº 8.078/1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). 21 Lei nº 9.613/1998 e suas alterações (Lavagem de dinheiro). 22 Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992). 23 Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 24 Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 25 Direito Penal Econômico. 26 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. 27 Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito penal.

**DIREITO PROCESSUAL PENAL:** 1 Direito processual penal. 1.1 Princípios gerais, conceito, finalidade, características. 1.2 Fontes. 1.3 Lei processual penal: fontes, eficácia, interpretação, analogia, imunidades. 1.4 Sistemas de processo penal. 2 Inquérito policial. 2.1 Histórico, natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, *notitia criminis*; *delatio criminis*, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado, conclusão e prazos. 3 Ação penal. 3.1 Conceito, características, espécies e condições. 4 Competência. 4.1 Critérios de determinação e modificação. 4.2 Incompetência. 4.3 Conexão e continência. 4.4 Questões e processos incidentes. 5 Provas. 5.1 Conceito, objeto, classificação e sistemas de avaliação. 5.2 Princípios gerais da prova, procedimento probatório. 5.3 Valoração. 5.4 Ônus da prova. 5.5 Provas ilícitas. 5.6 Meios de prova: perícias, interrogatório, confissão, testemunhas, reconhecimento de pessoas e coisas, acareação, documentos, indícios. 5.7 Busca e apreensão: pessoal, domiciliar, requisitos, restrições, horários. 6 Sujeitos do processo: juiz, Ministério Público, acusado e seu defensor, assistente, auxiliares da justiça, peritos e intérpretes, serventuários da justiça, impedimentos e suspeições. 7 Juizados especiais criminais. 8 Termo circunstanciado de ocorrência. 8.1 Atos processuais. 8.2 Forma, lugar e tempo. 9 Prisão. 9.1 Conceito, espécies, mandado de prisão e cumprimento. 9.2 Prisão em flagrante. 9.3 Prisão temporária. 9.4 Prisão preventiva. 9.5 Alterações da Lei Federal nº 12.403/2011. 9.6 Princípio da necessidade, prisão especial, liberdade provisória. 9.7 Fiança. 10 Sentença criminal. 11 Citação, intimação, interdição de direito. 12 Processos dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 13 Sentença: coisa julgada, *habeas corpus*, mandado de segurança em matéria criminal. 14 Processo criminal de crimes comuns. 15 Processo Penal Constitucional. 16 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 17 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 18 Processo, procedimento e relação jurídica processual. 19 Elementos identificadores da relação processual. 19.1 Formas do procedimento. 19.2 Princípios gerais e informadores do processo. 19.3 Pretensão punitiva. 20 Ação civil *Ex Delicto*. 21 Jurisdição e Competência. 22 Medidas cautelares e liberdade provisória. 23 Citações e intimações. 24 Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (juizados especiais criminais). 25 Lei nº 12.830/2013 (investigação criminal). 26 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal. 27 Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito processual penal.

**LEGISLAÇÃO PENAL E PROCESSUAL PENAL EXTRAORDINÁRIA:** 1 Lei nº 10.826/2003 e suas alterações. 2 Lei nº 8.072/1990 e suas alterações. 3 Lei nº 7.716/1989 e suas alterações. 4 Lei nº 5.553/1968. 5 Lei nº 4.898/1965. 6 Lei nº 9.455/1997. 7 Lei nº 8.069/1990 e suas alterações. 8 Lei nº 10.741/2003 e suas alterações. 9 Lei nº 12.850/2013. 10 Lei nº 9.296/1996. 11 Lei nº 7.492/1986. 12 Lei nº 4.737/1965 e suas alterações. 13 Lei nº 9.503/1997 e suas alterações. 14 Lei nº 7.210/1984 e suas alterações. 15 Lei nº 9.099/1995 e suas alterações. 16 Lei nº 8.137/1990 e suas alterações. 17 Lei nº 11.340/2006. 18 Lei nº 11.343/2006. 19 Título 11 da Lei nº 8.078/1990 e suas alterações. 20 Decreto-Lei nº 3.688/1941. 21 Lei nº 9.605/1998 e suas alterações. 22 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 23 Lei nº 12.016/2009. 24 Lei nº 12.037/2009. 25 Lei nº 12.288/2010. 26 Lei nº 12.830/2013. 27 Lei nº 12.852/2013. 28 Lei nº 1.521/1951. 29 Lei nº 2.889/1956. 30 Lei nº 6.001/1973. 31 Lei nº 6.766/1979. 32 Lei nº 8.176/1991. 33 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 34 Lei nº 9.029/1995. 35 Lei nº 9.279/1996. 36 Lei nº 9.434/1997. 37 Lei nº 9.609/1998. 38 Lei nº 9.610/1998. 39 Lei nº 9.613/1998. 40 Lei nº 9.807/1999. 41 Lei nº 10.671/2003. 42 Lei nº 11.101/2005. 43 Lei nº 11.105/2005. 44 Lei nº 10.446/2002. 45 Lei nº 7.960/1989. 46 Lei nº 8.906/1994 e suas alterações. 47 Decreto-Lei nº 201/1967. 48 Lei nº 6.385/1976 e suas alterações. 49 Lei nº 12.846/2013. 50 Lei Federal nº 12.015/2009 (Corrupção de Menores). 51 Lei Federal nº 12.037/2009 (Identificação Criminal). 52 Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas (Lei nº 9.807/1990). 53 Lei de delitos informáticos (Lei nº 12.737/2012 - Lei Carolina Dieckmann).

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1 Direito constitucional. 1.1 Noções gerais, ciclos constitucionais. 2 Classificações das constituições. 3 Poder constituinte. 3.1 Fundamentos do poder constituinte. 3.2 Poder constituinte originário e derivado. 3.3 Reforma e revisão constitucionais. 3.4 Limitação do poder de revisão. 3.5 Emendas à Constituição. 3.6 Poder constituinte e revolução. 4 Controle de constitucionalidade. 4.1 Conceito e sistemas de controle de constitucionalidade. 4.2 Inconstitucionalidade: por ação e por omissão. 4.3 Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade. 4.4 Arguição de descumprimento de preceitos fundamentais. 4.5 O fenômeno Jurídico da desconstitucionalização. 5 Interpretação constitucional. 6 Direitos e deveres fundamentais. 6.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 6.2 Direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. 6.3 Direitos sociais, nacionalidade, cidadania e direitos políticos. 6.4 Partidos políticos. 6.5 Garantias constitucionais individuais. 6.6 Garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 6.7 Remédios do direito constitucional. 6.8 Direitos Sociais e sua efetivação. 6.9 Tratados Internacionais de Direitos Humanos e sua posição no ordenamento jurídico brasileiro. 7 Poder legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 8 Processo legislativo: fundamento e garantias de independência, conceito, objetos, atos e procedimentos. 9 Poder executivo. 9.1 Forma e sistema de governo. 9.2 Chefia de Estado e chefia de governo. 9.3 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 10 Poder judiciário. 11 Funções essenciais à Justiça. 12 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 12.1 Segurança Pública. 12.2 Organização da segurança pública. 13 Atribuições constitucionais da Polícia Judiciária. 14 Ordem social. 15 Tratados e Convenções. 15.1 Convenção de Mérida. 15.2 Convenção de Palermo. 15.3 Convenção de Viena. 15.4 Pacto de São José da Costa Rica. 15.5 Tratado de Roma. 16 Conceito, objeto, elementos e classificações da Constituição. História das Constituições. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Neoconstitucionalismo. Poder constituinte decorrente. 17 Organização do Estado. 17.1 Organização político-administrativa. 17.2 Estado federal brasileiro. 17.3 A União. 17.4 Estados federados. 17.5 Municípios. 17.6 O Distrito Federal. 17.7 Territórios. 18 Administração pública. 18.1 Disposições gerais. 18.2 Servidores públicos. 19 Organização dos poderes no Estado. 19.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 19.2 20 Comissões parlamentares de inquérito. 21 Organização e competências. 22 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 23 Funções essenciais à justiça. 23.1 Ministério

Público. Princípios, garantias, vedações, organização e competências. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). 24 Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. 24.1 Limitações do poder de tributar. 24.2 Impostos da União, dos Estados e dos municípios. 24.3 Repartição das receitas tributárias. 25 Finanças públicas. 25.1 Normas gerais. 26 Ordem econômica e financeira. 26.1 Princípios gerais da atividade econômica. 26.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 27 Sistema Financeiro Nacional.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1 Conceito e fontes do direito administrativo. 1.1 Regime jurídico administrativo: princípios do direito administrativo. 1.2 Princípios da Administração Pública. 2 Administração Pública: organização, descentralização, desconcentração, órgãos públicos. 3 Administração indireta e entidades paralelas. 4 Atos administrativos. 4.1 Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação. 4.2 Fato e ato administrativo. 4.3 Atos administrativos em espécie. 4.4 O silêncio no direito administrativo. 4.5 Cassação. 4.6 Revogação e anulação. 4.7 Processo administrativo. 4.8 Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. 4.9 Formação do ato administrativo: elementos, procedimento administrativo. 4.10 Validade, eficácia e auto executoriedade do ato administrativo. 4.11 Atos administrativos simples, complexos e compostos. 4.12 Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 4.13 Atos administrativos gerais e individuais. 4.14 Atos administrativos vinculados e discricionários. 4.15 Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 4.16 Ato administrativo inexistente. 4.17 Teoria das nulidades no direito administrativo. 4.18 Atos administrativos nulos e anuláveis. 4.19 Vícios do ato administrativo. 4.20 Teoria dos motivos determinantes. 4.21 Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierarquia: poder hierárquico e suas manifestações. 5.2 Poder disciplinar. 5.3 Poder de polícia. 5.4 Liberdades públicas e poder de polícia. 6 Serviços públicos: regulação, concessão, permissão e autorização do serviço público. 7 Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. 7.1 Intervenção do Estado no domínio econômico. 8 Bens públicos. 8.1 Regime jurídico. 8.2 Aquisição e alienação dos bens públicos. 8.3 Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares. 9 Licitações: modalidades e procedimentos. 10 Contratos administrativos. 11 Convênios e consórcios administrativos. 12 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo. 13 Agentes públicos: espécies e classificação. 13.1 Cargo, emprego e função públicos. 13.2 Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. 13.3 Responsabilidade civil, penal e administrativa. 14 Sistemas administrativos: sistema inglês, sistema francês e sistema adotado no Brasil. 15 Administração pública. 15.1 Administração Pública em sentido amplo e em sentido estrito. 15.2 Administração Pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 16 Regime jurídico-administrativo. 16.1 Conceito. 16.2 Conteúdo: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos. 16.3 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 16.4 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 17 Agências reguladoras. 18 Processo administrativo. 18.1 Lei nº 9.784/1999. 19 Poderes e deveres da administração pública. 19.1 Poder regulamentar. 19.2 Dever de agir. 19.3 Dever de eficiência. 19.4 Dever de probidade. 19.5 Dever de prestação de contas. 19.6 Uso e abuso do poder. 19.7 Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. 20 Lei nº 8.987/1995. 21 Lei nº 11.079/2004 (parceria público-privada). 21.1 Disposições doutrinárias. 21.2 Conceito. 21.3 Delegação: concessão, permissão e autorização. 22 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 23 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 24 Modalidades. 25 Tipos. 26 Procedimento. 27 Anulação e revogação. 28 Improbidade administrativa. 29 Processo Administrativo Disciplinar.

**DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL:** 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2 Pessoa natural. 3 Pessoa jurídica. 4 Personalidade. 5 Domicílio e residência. 6 Bens, diferentes classes de bens. 7 Fato Jurídico. 7.1 Atos Jurídicos Lícitos e Ilícitos. 7.2 Negócio Jurídico. 7.3 Prescrição e decadência. 8 Posse. 8.1 Classificação, aquisição, efeitos e perda. 8.2 Propriedade: aquisição e perda da propriedade. 8.3 Direito real sobre coisa alheia. 9 Responsabilidade civil. 9.1 Teoria da culpa e do risco. 10 Direito Empresarial. 10.1 Origem; evolução histórica; autonomia; fontes; características. 10.2 Empresário: caracterização; inscrição; capacidade; teoria da empresa e seus perfis. 11 Teoria geral dos títulos de crédito. 11.1 Títulos de crédito: letra de câmbio; cheque; nota promissória; duplicata. 11.2 Aceite; aval; endosso; protesto; prescrição. 11.3 Ações cambiais. 12 Espécies de empresa. 12.1 Responsabilidade dos sócios. 12.2 Distribuição de lucros. 12.3 Sócio oculto. 12.4 Segredo comercial. 13 Teoria geral do direito societário. 13.1 Conceito de sociedade; personalização da sociedade. 13.2 Classificação das sociedades: sociedades não personificadas; sociedades personificadas; sociedade simples; sociedade em nome coletivo; sociedade em comandita simples; sociedade em comandita por ações; sociedade cooperativa; sociedades coligadas. 13.3 Liquidação; transformação; incorporação; fusão; cisão; sociedades dependentes de autorização. 13.4 Sociedade limitada; sociedade anônima. 13.5 Estabelecimento empresarial. 13.6 Recuperação judicial; recuperação extrajudicial; falência do empresário e da sociedade empresária. 13.7 Institutos complementares do direito empresarial: registro; nome; prepostos; escrituração; propriedade industrial. 14 Sistema Financeiro Nacional: constituição; competência das entidades integrantes; instituições financeiras públicas e privadas; liquidação extrajudicial de instituições financeiras; sistema financeiro da habitação. 15 Títulos de crédito: atributos gerais; integração das leis uniformes de Genebra no direito brasileiro; nota promissória, duplicata; cheque.

**DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1 O Estado e o poder de tributar. 2 Direito tributário: conceito e princípios. 3 Tributo: conceito e espécies. 4 O Código Tributário Nacional. 5 Normas gerais de direito tributário. 6 Obrigação tributária. 6.1 Conceito e espécies. 6.2 Fato gerador (hipótese de incidência). 6.3 Sujeitos ativo e passivo. 6.4 Solidariedade. 6.5 Capacidade tributária. 6.6 Domicílio tributário. 7 Crédito tributário. 7.1 Conceito. 7.2 Natureza. 7.3 Lançamento. 7.4 Revisão. 7.5 Suspensão, extinção e exclusão. 7.6 Prescrição e decadência. 7.7 Repetição do indébito. 8 Responsabilidade tributária. 8.1 Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. 8.2 Solidariedade e sucessão. 8.3 Responsabilidade pessoal e de terceiros. 8.4 Responsabilidade supletiva. 9 Sistema Tributário Nacional. 9.1 Princípios gerais. 9.2 Limitações ao poder de tributar. 10 Os tributos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. 11 Processo judicial tributário. 11.1 Execução fiscal. 11.1.1 Exceção de preexecutividade. 11.1.2 Embargos do executado. 11.2 Ação anulatória de débito fiscal. 12 Do ilícito tributário: ilícito administrativo tributário, ilícito penal tributário, crimes contra a ordem tributária.

**DIREITO AMBIENTAL:** 1 Princípios do Direito Ambiental. 2 A Constituição Federal e o meio ambiente. 3 A legislação brasileira florestal (Leis nº 12.651/2012, 11.428/2006, 11.284/2006 e regulamentos). 4 A legislação brasileira de unidades de conservação (Lei nº 9.985/2000 e regulamentos). A Proteção e a conservação da biodiversidade. A Lei nº 11.516/2007. 5



Poder de Polícia Ambiental. Crimes e infrações administrativas contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998 e regulamentos). Procedimento administrativo para apuração de infrações ambientais (Decreto nº 6.514/2008). Licenciamento ambiental (LC nº 140/2011, Lei nº 6.938/1981, RESOLUÇÃO CONAMA nº 428/2010 e regulamentos). 6 Organizações dos Sistemas Nacionais de Meio Ambiente e de Unidades de Conservação (SISNAMA e SNUC). Instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). Proteção e conservação da biodiversidade. Legislação e tratados para a proteção às espécies ameaçadas. Biossegurança e controle de Organismos Geneticamente Modificados (OGM). 7 Responsabilidade ambiental: conceito de dano e reparação ambiental.

**DIREITO ELEITORAL:** 1 Lei Federal nº 4.737/1965 e suas alterações (Código Eleitoral). 1.1 Introdução. 1.2 Órgãos da justiça eleitoral. 1.2.1 Tribunal Superior Eleitoral (TSE). 1.2.2 Tribunais Regionais Eleitorais. 1.2.3 Juízes eleitorais e juntas eleitorais: composição, competências e atribuições. 1.3 Alistamento eleitoral: qualificação e inscrição, cancelamento e exclusão. 2 Lei Federal nº 9.504/1997. 2.1 Disposições gerais. 2.2 Coligações. 2.3 Convenções para escolha de candidatos. 2.4 Registro de candidatos. 2.5 Sistema eletrônico de votação e totalização dos votos. 3 Lei Federal nº 9.096/1995. 3.1 Disposições preliminares. 3.2 Filiação partidária. 4 Resolução do TSE nº 21.538/2003. 4.1 Alistamento eleitoral. 4.2 Transferência de domicílio eleitoral. 4.3 Segunda via da inscrição. 4.4 Restabelecimento de inscrição cancelada por equívoco. 4.5 Formulário de atualização da situação do eleitor. 4.6 Título eleitoral. 4.7 Acesso às informações constantes do cadastro. 4.8 Restrição de direitos políticos. 4.9 Revisão do eleitorado. 4.10 Justificação do não comparecimento à eleição (com a alteração do Acórdão do TSE nº 649/2005).

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**ANEXO I**

**MODELO DE ATESTADO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA**

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/1999 \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do(a) médico(a)

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO**

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público [nome do concurso], ser membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007](#), e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

**OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.**

**ANEXO III**  
**MODELO DE LAUDO MÉDICO PSIQUIÁTRICO PARA O EXAME MÉDICO**

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, examinado por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

- consciência: \_\_\_\_\_;  
 - orientação: \_\_\_\_\_;  
 - atenção: \_\_\_\_\_;  
 - pensamento (curso, forma e conteúdo): \_\_\_\_\_;  
 - memória: \_\_\_\_\_;  
 - sensopercepção: \_\_\_\_\_;  
 - humor/afeto: \_\_\_\_\_;  
 - cognição/inteligência: \_\_\_\_\_;  
 - capacidade de raciocínio e juízo crítico: \_\_\_\_\_;  
 - linguagem: \_\_\_\_\_.

Conclusão: \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do(a) médico(a)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO (SDS/PE)**

CONCURSO PÚBLICO COM VISTAS AO PROVIMENTO DE 650 (SEISCENTOS E CINQUENTA) VAGAS, SENDO 100 (CEM) PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA, 500 (QUINHENTOS) PARA O CARGO DE AGENTE, 50 (CINQUENTA) PARA O CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DO GRUPO OCUPACIONAL POLICIAL CIVIL

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

| ITEM | ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DATAS PROVÁVEIS |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1    | Publicação de edital de abertura                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5/4/2016        |
| 2    | <u>Envio da relação dos possíveis locais de prova para avaliação do SDS/PE</u>                                                                                                                                                                                                                                   | 8/4/2016        |
| 3    | Período de solicitação de <b>inscrição</b> / de solicitação de <b>isenção</b> de taxa:<br><b>Upload</b> da declaração da isenção de taxa <b>até o dia 26/4/2016</b><br><b>Upload</b> do laudo para <b>AE</b> e para concorrer como <b>PCD</b> <b>até o dia 26/4/2016</b><br><b>Pagamento até o dia 13/5/2016</b> | 7 a 26/4/2016   |
| 4    | Divulgação do resultado provisório da isenção da taxa                                                                                                                                                                                                                                                            | 2/5/2016        |
| 5    | <u>Link para verificação do motivo do indeferimento da solicitação da isenção</u>                                                                                                                                                                                                                                | 3 e 4/5/2016    |
| 6    | Prazo para envio de recursos contra o resultado da isenção da taxa e complementação/correção da documentação – <b>Upload</b>                                                                                                                                                                                     | 3 e 4/5/2016    |
| 7    | Divulgação do resultado <b>final</b> da isenção da taxa                                                                                                                                                                                                                                                          | 10/5/2016       |
| 8    | Envio do ofício pelo <b>SDS/PE</b> ao Diretor-Geral do Cebraspe, da conclusão dos arquivos de pagamento das taxas de inscrição e quantitativo final de inscrições efetivadas                                                                                                                                     | 20/5/2016       |
| 9    | Divulgação das relações provisórias de atendimento especial deferido e de candidatos deferidos para concorrer como portadores de deficiência                                                                                                                                                                     | 19/5/2016       |
| 10   | Link para verificação do motivo do indeferimento do atendimento especial deferido e de candidatos deferidos para concorrer como portadores de deficiência                                                                                                                                                        | 20 e 21/5/2016  |
| 11   | Prazo para entrega de recursos contra as relações provisórias de atendimento especial e de candidatos para concorrer como portadores de deficiência e complementação/correção da documentação – <b>Upload</b>                                                                                                    | 20 e 21/5/2016  |

| ITEM                              | ATIVIDADE                                                                                                                                                                         | DATAS PROVÁVEIS                    |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 12                                | Divulgação das relações <b> finais </b> de atendimento especial deferido e de candidatos deferidos para concorrer na condição de pessoa com deficiência                           | 27/5/2016                          |
| 13                                | Divulgação do edital que informará sobre as provas e <b> disponibilização do link </b> de consulta individual dos locais da prova objetiva e discursiva                           | 3/6/2016                           |
| 14                                | Link de consulta individual dos locais da prova objetiva e discursiva                                                                                                             | 6/6/2016                           |
| 15                                | <b> Aplicação das provas objetivas e discursivas* </b><br><b> * OBJETIVA E DISCURSIVA MESMO TURNO: AGENTE E ESCRIVÃO </b>                                                         | <b> 12/6/2016 </b>                 |
| <b> CARGOS: AGENTE, ESCRIVÃO </b> |                                                                                                                                                                                   |                                    |
| 16                                | Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas                                                                                                                    | 14/6/2016                          |
| 17                                | Prazo para entrega de recursos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas                                                                                          | 15 e 16/6/2016                     |
| 18                                | Divulgação do padrão preliminar de respostas das provas discursivas                                                                                                               | 14/6/2016                          |
| 19                                | Prazo para entrega de recursos contra o padrão de respostas da prova discursiva                                                                                                   | 15 e 16/6/2016                     |
| 20                                | Resultado <b> final </b> da prova objetiva, divulgação do padrão <b> definitivo </b> de respostas das provas discursivas e resultado provisório da discursiva                     | 11/7/2016                          |
| 21                                | Prazo para entrega de recursos contra o resultado provisório da prova discursiva                                                                                                  | 12 e 13/7/2016                     |
| 22                                | <u> Disponibilização da imagem da folha de resposta dos candidatos não eliminados no concurso </u>                                                                                | 18/7/2016                          |
| <b> CARGOS: DELEGADO </b>         |                                                                                                                                                                                   |                                    |
| 23                                | <b> Aplicação das provas objetivas e discursivas* </b><br><b> * OBJETIVA E DISCURSIVA TURNO DISTINTO </b>                                                                         | <b> 19/6/2016 – Manhã e tarde </b> |
| 24                                | Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas                                                                                                                    | 21/6/2016                          |
| 25                                | Prazo para entrega de recursos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas                                                                                          | 22 e 23/6/2016                     |
| 26                                | Divulgação do padrão preliminar de respostas das provas discursivas                                                                                                               | 21/6/2016                          |
| 27                                | Prazo para entrega de recursos contra o padrão de respostas da prova discursiva                                                                                                   | 22 e 23/6/2016                     |
| 28                                | Resultado <b> final </b> da prova objetiva, divulgação do padrão <b> definitivo </b> de respostas das provas discursivas e resultado provisório da discursiva                     | 15/7/2016                          |
| 29                                | Prazo para entrega de recursos contra o resultado provisório da prova discursiva                                                                                                  | 18 e 19/7/2016                     |
| 30                                | <u> Disponibilização da imagem da folha de resposta dos candidatos não eliminados no concurso </u>                                                                                | 22/7/2016                          |
| <b> TODOS OS CARGOS </b>          |                                                                                                                                                                                   |                                    |
| 31                                | Resultado <b> final </b> da prova discursiva e convocação para capacidade física ( <b> todos os cargos </b> ), e convocação para prova de Digitação ( <b> somente Escrivão </b> ) | 2/8/2016                           |
| 32                                | <b> Aplicação da capacidade física </b>                                                                                                                                           | <b> 6 e 7/8/2016 </b>              |
| 33                                | <b> Aplicação da prova de digitação – Escrivão </b>                                                                                                                               | <b> 14/8/2016 </b>                 |
| 34                                | Resultado provisório do exame de capacidade física ( <b> todos os cargos </b> ), e da prova de digitação ( <b> somente Escrivão </b> )                                            | 26/8/2016                          |
| 35                                | Prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório da capacidade física e da prova de digitação                                                                    | 29 e 30/8/2016                     |
| 36                                | Resultado <b> final </b> da capacidade física, da prova de digitação e convocação para a avaliação psicológica                                                                    | 12/9/2016                          |
| 37                                | <b> Aplicação da avaliação psicológica </b>                                                                                                                                       | <b> 18/9/2016 </b>                 |
| 38                                | <u> Resultado provisório da avaliação psicológica </u>                                                                                                                            | 10/10/2016                         |
| 39                                | <u> Prazo para agendamento para sessão de conhecimento </u>                                                                                                                       | 11 e 12/10/2016                    |
| 40                                | <b> Sessão de conhecimento </b>                                                                                                                                                   | <b> 16/10/2016 </b>                |
| 41                                | <u> Prazo para entrega de recursos contra o resultado da avaliação psicológica </u>                                                                                               | 17 e 18/10/2016                    |
| 42                                | <u> Resultado <b> final </b> da avaliação psicológica e convocação para realização do exame clínico e entrega dos exames médicos </u>                                             | 31/10/2016                         |
| 43                                | <b> Realização do exame clínico e entrega dos exames médicos </b>                                                                                                                 | <b> 19 e 20/11/2016 </b>           |
| 44                                | Link de consulta individual das pendências dos exames médicos                                                                                                                     | 5/12/2016                          |
| 45                                | <b> Prazo para entrega dos exames, complementares, faltantes e incompletos no exame médico </b>                                                                                   | <b> 12 e 13/12/2016 </b>           |
| 46                                | <u> Resultado provisório dos exames médicos </u>                                                                                                                                  | 23/12/2016                         |
| 47                                | <u> Prazo para entrega de recursos contra o resultado provisório dos exames médicos, e complementação/correção dos exames </u>                                                    | <u> 29 e 30/12/2016 </u>           |
| 48                                | <u> Resultado <b> final </b> dos exames médicos, convocação para a investigação social (<b> todos os cargos </b>) e avaliação de títulos (<b> somente Delegado </b>) </u>         | 12/1/2017                          |
| 49                                | <b> Período para entrega da documentação para a investigação social </b>                                                                                                          | <b> 17 e 18/1/2017 </b>            |
| 50                                | <b> Período para entrega da documentação para avaliação de títulos (<b> somente Delegado </b>) </b>                                                                               | <b> 17 e 18/1/2017 </b>            |

| ITEM | ATIVIDADE                                                                                                   | DATAS PROVÁVEIS  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 51   | <i>Envio do resultado provisório da sindicância para o Cebraspe em formato previamente especificado</i>     | 30/1/2017        |
| 52   | Resultado provisório da sindicância da investigação social e da avaliação de títulos                        | 3/2/2017         |
| 53   | Prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório da investigação social                    | 6 e 7/2/2017     |
| 54   | Envio da análise dos recursos da investigação social para o Cebraspe em formato previamente especificado    | 15/2/2017        |
| 55   | Resultado <b>final</b> da investigação social e da avaliação de títulos, e convocação para a perícia médica | 21/2/2017        |
| 56   | <b>Realização da perícia médica</b>                                                                         | <b>26/2/2017</b> |
| 57   | Resultado provisório da perícia médica                                                                      | 8/3/2017         |
| 58   | Prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório da perícia médica                         | 9 e 10/3/2017    |
| 59   | Resultado <b>final</b> da perícia e convocação para o curso de formação                                     | <b>17/3/2017</b> |
| 60   | Curso de Formação (1ª chamada)                                                                              | <b>SDS/PE</b>    |

Recife/PE, 04 de abril de 2016.

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AUXILIAR DE LEGISTA, DE AUXILIAR DE PERITO, DE PERITO PAPILOSCOPISTA, DE MÉDICO LEGISTA E DE PERITO CRIMINAL**

**EDITAL Nº 1 – SDS/PE – POLÍCIA CIENTÍFICA, de 04 de Abril de 2016**

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, e alterações, na Lei Complementar Estadual nº 137, de 31 de dezembro de 2008, e suas alterações, e na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Auxiliar de Legista, de Auxiliar de Perito, de Perito Papiloscopista, de Médico Legista e de Perito Criminal, do Grupo Ocupacional Policial Científica da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco (SDS/PE), mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) e pela SDS/PE.

1.1.1 O Cebraspe realizará o concurso utilizando o método Cespe de avaliação.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá duas etapas.

1.2.1 A primeira etapa do concurso compreenderá as seguintes fases:

- a) prova(s) objetiva(s), de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebraspe;
- b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebraspe;
- c) prova de capacidade física, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe;
- d) avaliação psicológica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe;
- e) exame médico, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe;
- f) investigação social, de caráter eliminatório, de responsabilidade da SDS/PE.

1.2.2 A segunda etapa do concurso compreenderá Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da SDS/PE, a ser realizado no *Campus* de Ensino Recife (CERE) da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES).

1.3 As provas objetivas e a prova discursiva serão realizadas nas cidades de Recife/PE e sua Região Metropolitana, Caruaru/PE, Serra Talhada/PE e Petrolina/PE.

1.3.1 As demais fases da primeira etapa, a segunda etapa do concurso e a perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência serão realizadas na cidade de Recife/PE e sua Região Metropolitana.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Estatuto dos Policiais Cíveis (Lei nº 6.425, de 1972, e alterações).

**2 DOS CARGOS/ÁREAS**

**2.1 CARGO 1: AUXILIAR DE LEGISTA**

SÍMBOLO: QPC – I

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B (conforme previsto no Decreto Estadual nº 42.106, de 1º de setembro de 2015).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES (conforme art. 1º do Decreto Estadual nº 39.921, de 2013): praticar os atos de Polícia Judiciária definidos na esfera de sua competência técnica e funcional pelo Código de Processo Penal e por outras normas que regem essa atividade, inclusive técnicas e éticas; recepcionar o periciando morto ou vivo, auxiliar o médico legista, preferencialmente nas perícias tanatoscópicas, traumatológicas, sexológicas, toxicológicas e exumações nos diversos municípios do Estado; realizar o embalsamento de corpos, quando autorizado; conferir a limpeza e guarda dos materiais nas salas de necropsia; digitar laudos e enviar os documentos às autoridades competentes; organizar laudos, fichas e demais documentos administrativos do Instituto de Medicina Legal (IML) em arquivos; dentre outras determinadas pelas autoridades competentes.

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.276,42.

JORNADA DE TRABALHO: 8 horas diárias ou 40 horas semanais, ressalvadas as jornadas especiais, em regime de plantão, que observarão a proporcionalidade limite de 1/3 – uma hora de trabalho, para três de descanso, conforme art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 155, de 26 de março de 2010.

---

## **2.2 CARGO 2: AUXILIAR DE PERITO**

SÍMBOLO: QPC – I

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B (conforme previsto no Decreto Estadual nº 42.106, de 2015).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES (conforme art. 1º do Decreto Estadual nº 39.921, de 2013): praticar os atos de Polícia Judiciária definidos na esfera de sua competência técnica e funcional pelo Código de Processo Penal e por outras normas que regem essa atividade, inclusive técnicas e éticas; executar serviços internos e externos complementares à perícia; realizar exames preliminares de menor complexidade de interesse da perícia; efetuar anotações e recolher materiais em local de crime que sejam relevantes para a perícia; dirigir veículos, zelando por estes e anotando suas alterações; fotografar, mediante solicitação do perito, os fatos que sejam relevantes, providenciar seus materiais e zelar pelos equipamentos; registrar os fatos, no competente livro de ocorrência, para recebimento do número do caso; digitar os laudos periciais depois de redigidos pelo perito criminal, dando sua baixa e encaminhando-os para remessa; realizar funções administrativas e laboratoriais; realizar estatísticas e outras atividades correlatas.

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.276,42.

JORNADA DE TRABALHO: 8 horas diárias ou 40 horas semanais, ressalvadas as jornadas especiais, em regime de plantão, que observarão a proporcionalidade limite de 1/3 – uma hora de trabalho, para três de descanso, conforme art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 155, de 2010.

---

## **2.3 CARGO 3: PERITO PAPILOSCOPISTA**

SÍMBOLO: QPC – I

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B (conforme previsto no Decreto Estadual nº 42.106, de 2015).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES (conforme art. 1º do Decreto Estadual nº 39.921, de 2013): praticar os atos de Polícia Judiciária definidos na esfera de sua competência técnica e funcional pelo Código de Processo Penal e por outras normas que regem essa atividade, inclusive técnicas e éticas; dirigir, planejar, coordenar, assessorar, supervisionar, executar, fiscalizar e controlar as atividades administrativas e operacionais do órgão ou da unidade técnica sob sua direção; cumprir, e fazer cumprir, as funções e os princípios institucionais da Polícia Civil; realizar a prova objetiva no campo da papiloscopia e representação facial humana, por meio das perícias papiloscópicas, necropapiloscópicas, neonatal e de representação facial humana, com assinatura de laudo; proceder à identificação civil de indivíduos, pesquisa de identificação civil, pesquisa de identificação criminal, retrato falado, bem como perícias papiloscópicas em locais de crimes ou desastres, veículos, objetos, documentos e correlatos, requisitadas para integrar inquéritos policiais, processos criminais e administrativos, concluindo-as em decorrência do livre convencimento técnico-científico fundamentado em laudo pericial; solicitar dados, documentos e quaisquer outros elementos necessários, inclusive exames complementares, para o embasamento técnico-científico dos exames periciais de seu encargo; manter o sigilo necessário à elucidação dos fatos e às investigações, bem como a realização de estudos e pesquisas, dentre outras determinadas pelas autoridades competentes.

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.276,42.

JORNADA DE TRABALHO: 8 horas diárias ou 40 horas semanais, ressalvadas as jornadas especiais, em regime de plantão, que observarão a proporcionalidade limite de 1/3 – uma hora de trabalho, para três de descanso, conforme art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 155, de 2010.

---

## **2.4 CARGO 4: MÉDICO LEGISTA**

SÍMBOLO: QTP – I

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, registro no Conselho Regional de Medicina e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B (conforme previsto no Decreto Estadual nº 42.106, de 2015).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES (conforme art. 1º do Decreto Estadual nº 39.921, de 2013): praticar os atos de Polícia Judiciária definidos na esfera de sua competência técnica e funcional pelo Código de Processo Penal e por outras normas que regem essa atividade, inclusive técnicas e éticas; dirigir, planejar, coordenar, assessorar, supervisionar, executar, fiscalizar e controlar as atividades administrativas e operacionais do órgão ou da unidade técnica sob sua direção; cumprir, e fazer cumprir, as funções e os princípios institucionais da Polícia Civil; realizar a prova objetiva no campo da Medicina Legal, por meio das perícias médico-legais requisitadas para integrar inquéritos policiais, processos criminais e administrativos, concluindo-as em decorrência do livre convencimento técnico-científico, fundamentado em laudo pericial; requisitar dados, documentos e quaisquer outros elementos necessários, inclusive exames clínicos, de laboratórios, radiológicos e outros visando à elucidação de crimes de mortes não naturais, de acidentes e de lesões corporais e exames complementares para o embasamento técnico-científico dos exames periciais de seu encargo, manter o sigilo necessário à elucidação dos fatos e às investigações, bem como a realização de estudo e pesquisas, dentre outras determinadas pelas autoridades competentes.

REMUNERAÇÃO: R\$ 8.497,62.

JORNADA DE TRABALHO: 8 horas diárias ou 40 horas semanais, ressalvadas as jornadas especiais, em regime de plantão, que observarão a proporcionalidade limite de 1/3 – uma hora de trabalho, para três de descanso, conforme art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 155, de 2010.

---

## **2.5 CARGO: PERITO CRIMINAL**

SÍMBOLO: QTP – I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES (conforme art. 1º do Decreto Estadual nº 39.921, de 2013): praticar os atos de Polícia Judiciária definidos na esfera de sua competência técnica e funcional pelo Código de Processo Penal e por outras normas que regem essa atividade, inclusive técnicas e éticas; dirigir, planejar, coordenar, assessorar, supervisionar, executar, fiscalizar e controlar as atividades administrativas e operacionais do órgão ou da unidade técnica sob sua direção; cumprir, e fazer cumprir, as funções e os princípios institucionais da Polícia Civil; realizar a prova objetiva no campo da criminalística, por meio das perícias criminais em locais de crimes ou desastres, objetos, veículos, documentos, moedas, mercadorias, produtos químicos, tóxicos, exames balísticos, instrumentos utilizados na prática de infrações, exames de DNA, bem como a realização de todas as investigações necessárias à complementação dessas perícias, requisitadas para integrar inquéritos policiais, processos criminais e administrativos, concluindo-as em decorrência do livre convencimento técnico-científico fundamentado em laudo pericial; solicitar dados, documentos e quaisquer outros elementos necessários, inclusive exames complementares para o embasamento técnico-científico dos exames periciais de seu encargo; manter o sigilo necessário à elucidação dos fatos e às investigações, bem como a realização de estudos e pesquisas, dentre outras determinadas pelas autoridades competentes.

REMUNERAÇÃO: R\$ 8.497,62.

JORNADA DE TRABALHO: 8 horas diárias ou 40 horas semanais, ressalvadas as jornadas especiais, em regime de plantão, que observarão a proporcionalidade limite de 1/3 – uma hora de trabalho, para três de descanso, conforme art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 155, de 2010.

**2.5.1 CARGO 5: PERITO CRIMINAL – ÁREA 1: ENGENHARIA MECÂNICA OU ENGENHARIA MECATRÔNICA**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B (conforme previsto no Decreto Estadual nº 42.106, de 2015).

**2.5.2 CARGO 6: PERITO CRIMINAL – ÁREA 2: ENGENHARIA CIVIL**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B (conforme previsto no Decreto Estadual nº 42.106, de 2015).

**2.5.3 CARGO 7: PERITO CRIMINAL – ÁREA 3: ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA DE REDES DE COMUNICAÇÃO OU ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Redes de Comunicação ou Engenharia de Telecomunicações, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B (conforme previsto no Decreto Estadual nº 42.106, de 2015).

**2.5.4 CARGO 8: PERITO CRIMINAL – ÁREA 4: QUÍMICA, QUÍMICA INDUSTRIAL OU ENGENHARIA QUÍMICA**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Química, Química Industrial ou Engenharia Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B (conforme previsto no Decreto Estadual nº 42.106, de 2015).

**2.5.5 CARGO 9: PERITO CRIMINAL – ÁREA 5: FARMÁCIA**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B (conforme previsto no Decreto Estadual nº 42.106, de 2015).

**2.5.6 CARGO 10: PERITO CRIMINAL – ÁREA 6: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E BIOMEDICINA**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciências Biológicas ou em Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B (conforme previsto no Decreto Estadual nº 42.106, de 2015).

**2.5.7 CARGO 11: PERITO CRIMINAL – ÁREA 7: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B (conforme previsto no Decreto Estadual nº 42.106, de 2015).

**2.5.8 CARGO 12: PERITO CRIMINAL – ÁREA 8: CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B (conforme previsto no Decreto Estadual nº 42.106, de 2015).

**2.5.9 CARGO 13: PERITO CRIMINAL – ÁREA 9: ENGENHARIA AGRÔNOMICA, GEOLOGIA, ENGENHARIA AMBIENTAL OU ENGENHARIA FLORESTAL**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Agrônoma, Geologia, Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B (conforme previsto no Decreto Estadual nº 42.106, de 2015).

**2.5.10 CARGO 14: PERITO CRIMINAL – ÁREA 10: FÍSICA**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B (conforme previsto no Decreto Estadual nº 42.106, de 2015).

**2.5.11 CARGO 15: PERITO CRIMINAL – ÁREA 11: ODONTOLOGIA**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B (conforme previsto no Decreto Estadual nº 42.106, de 2015).

**2.5.12 CARGO 16: PERITO CRIMINAL – ÁREA 12: MEDICINA VETERINÁRIA**

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B (conforme previsto no Decreto Estadual nº 42.106, de 2015).

### 3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/área, conforme item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área por ocasião da posse.

3.10 Cumprir as determinações deste edital.

### 4 DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO

4.1 As vagas para cada cargo/área de que trata este edital estão especificadas conforme o quadro a seguir.

| Cargo/área                                                                                                                                          | Vagas para ampla concorrência | Vagas reservadas para candidatos com deficiência | Total de vagas |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|
| Cargo 1: Auxiliar de Legista                                                                                                                        | 70                            | 3                                                | 73             |
| Cargo 2: Auxiliar de Perito                                                                                                                         | 93                            | 3                                                | 96             |
| Cargo 3: Perito Papiloscopista                                                                                                                      | 49                            | 2                                                | 51             |
| Cargo 4: Médico Legista                                                                                                                             | 38                            | 2                                                | 40             |
| Cargo 5: Perito Criminal – Área 1: Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica                                                                    | 4                             | 1                                                | 5              |
| Cargo 6: Perito Criminal – Área 2: Engenharia Civil                                                                                                 | 4                             | 1                                                | 5              |
| Cargo 7: Perito Criminal – Área 3: Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Redes de Comunicação ou Engenharia de Telecomunicações | 4                             | 1                                                | 5              |
| Cargo 8: Perito Criminal – Área 4: Química, Química Industrial ou Engenharia Química                                                                | 4                             | 1                                                | 5              |
| Cargo 9: Perito Criminal – Área 5: Farmácia                                                                                                         | 4                             | 1                                                | 5              |
| Cargo 10: Perito Criminal – Área 6: Ciências Biológicas ou Biomedicina                                                                              | 6                             | 1                                                | 7              |
| Cargo 11: Perito Criminal – Área 7: Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação                                       | 11                            | 1                                                | 12             |
| Cargo 12: Perito Criminal – Área 8: Ciências Contábeis                                                                                              | 1                             | *                                                | 1              |
| Cargo 13: Perito Criminal – Área 9: Engenharia Agrônômica, Geologia, Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal                                   | 1                             | *                                                | 1              |
| Cargo 14: Perito Criminal – Área 10: Área: Física                                                                                                   | 7                             | 1                                                | 8              |
| Cargo 15: Perito Criminal – Área 11: Odontologia                                                                                                    | 1                             | *                                                | 1              |
| Cargo 16: Perito Criminal – Área 12: Medicina Veterinária                                                                                           | 1                             | *                                                | 1              |

\* Para esse cargo/área, não há vaga reservada para candidatos com deficiência para provimento imediato, sendo mantido o cadastro de reserva.

4.2. O candidato nomeado, com deficiência ou não, permanecerá no local de lotação inicial pelo período mínimo de 36 meses, podendo ser transferido por interesse da administração, no âmbito da Diretoria na qual se encontra lotado, por ato fundamentado em que sejam consideradas as variações dos índices de criminalidade e de efetivo policial.

4.2.1 Os candidatos aos cargos de Perito Criminal e de Auxiliar de Perito, caso nomeados, podem ser lotados em quaisquer setores e(ou) unidades do Instituto de Criminalística, do Laboratório de Perícia e Pesquisa em Genética Forense ou em órgãos e instituições a estes ligados, ou que com estes, mantenham parceria.

4.2.2 Os candidatos aos cargos de Médico Legista e de Auxiliar de Legista, caso nomeados, podem ser lotados em quaisquer setores e(ou) unidades do Instituto de Medicina Legal ou em órgãos e instituições a este ligados, ou que com este, mantenham parceria.

4.2.3 Os candidatos aos cargos de Perito Papiloscopista, caso nomeados, podem ser lotados em quaisquer setores e(ou) unidades e postos ligados ao Instituto de Identificação Tavares Buril ou em órgãos e instituições a este ligados, ou que com este, mantenham parceria.

4.2.4 Para definição do local de lotação será respeitada a ordem de classificação final do concurso.

4.2.5 Os candidatos aos cargos de Perito Criminal que concluírem a segunda etapa (Curso de Formação) estarão habilitados em formação basilar para atuar em todas as áreas da criminalística. Depois de nomeados, podem ser empregados na área escolhida no subitem 2.5 deste edital ou em qualquer setor ou área de interesse da Polícia Científica, a critério da direção do Instituto de Criminalística ou do Laboratório de Perícia e Pesquisa em Genética Forense.



4.3 Os candidatos aprovados e classificados na primeira etapa do concurso até 4 vezes o número de vagas por cargo/área, irão compor o cadastro de reserva e podem ser convocados para o Curso de Formação a qualquer tempo, respeitando a validade do concurso, a critério discricionário da SDS/PE, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

#### **5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 3% serão providos na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 97, inciso VI, “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Estadual nº 10.553, de 8 de janeiro de 1991, do art. 22 da Lei Estadual nº 14.538, de 2011, e suas alterações, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, observando-se o limite previsto na legislação pertinente.

5.1.2 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação, à prova de capacidade física, à avaliação psicológica, ao exame médico, ao Curso de Formação e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e alterações, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 5.2.1 deste edital.

5.2.1 O candidato com deficiência poderá enviar, de forma legível, até o dia **26 de abril de 2016**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica) cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico a que se refere a alínea “b” do subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.2.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “b” do subitem 5.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.2.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica), na data prevista de **19 de maio de 2016**.

5.4.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

5.4.1.1 A documentação pendente a que se refere o subitem 5.4.1 deste edital poderá ser enviada, de forma legível, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica), em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

5.5 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias a que se refere o subitem 6.4.9 deste edital.

#### **5.6 DA PERÍCIA MÉDICA**

5.6.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminados no concurso e se forem recomendados na investigação social, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 1.314, de 2015, do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do STJ.

5.6.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10),



conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da perícia médica.

5.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

5.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 5.6.4 e 5.6.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.6.7 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área.

5.6.8 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.6.9 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

5.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo/área.

5.8 As vagas definidas no subitem 4.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área.

## **6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

### **6.1 TAXAS:**

a) Auxiliar de Legista, Auxiliar de Perito e Perito Papiloscopista: **R\$ 160,00;**

b) Médico Legista e Perito Criminal – todas as áreas: **R\$ 200,00.**

6.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica) solicitada no período entre **10 horas do dia 7 de abril de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 26 de abril de 2016** (horário oficial de Brasília/DF).

6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

6.2.3 O boleto estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica) e deverá ser, imediatamente, impresso, para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.4 O boleto pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **12 de maio de 2016**.

6.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica), por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

## **6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

6.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo/área a que deseja concorrer e por uma cidade de realização das provas objetivas e da prova discursiva. **Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

6.4.1.1 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição em cargo(s)/área(s) em que haja sobreposição entre os períodos de aplicação das provas desse(s) cargo(s)/área(s), será considerada válida somente a última inscrição efetivada, **sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do Cebraspe.**

6.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo/área.

6.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF do candidato.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

#### **6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.4.8.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, pela Lei Estadual nº 14.016, de 23 de março de 2010, e pela Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011.

6.4.8.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

6.4.8.3 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre **10 horas do dia 7 de abril de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 26 de abril de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica), contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem 6.4.8.2 deste edital;

b) envio da declaração constante do Anexo II deste edital, legível e assinada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica), no período entre **10 horas do dia 7 de abril de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 26 de abril de 2016** (horário oficial de Brasília/DF).

6.4.8.3.1 O candidato que não enviar a declaração por meio do *link* a que se refere o subitem anterior **terá o seu pedido de isenção indeferido**.

6.4.8.3.2 A solicitação realizada após o período constante da alínea “a” do subitem 6.4.8.3 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

6.4.8.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 6.4.8.3 deste edital.

6.4.8.3.4 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.8.4 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4.8.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.8.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.3 deste edital.

6.4.8.7 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.8.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.

6.4.8.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada até a data prevista de **2 de maio de 2016**, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica).

6.4.8.9.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

6.4.8.9.1.1 A documentação pendente a que se refere o subitem 6.4.8.9.1 deste edital poderá ser enviada por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica), em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa deferido.

6.4.8.10 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 6.2.5 deste edital sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

#### **6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

6.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica), os recursos especiais necessários a tal atendimento.

6.4.9.2 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 6.4.9.1 deste edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.

6.4.9.3 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 6.4.9.7 deste edital, original ou cópia autenticada do laudo médico com parecer que ateste e justifique a necessidade de tempo adicional, emitidos nos últimos 12 meses por

especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

6.4.9.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 6.4.9.7 deste edital, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança e levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.9.4.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4.9.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por original ou cópia autenticada de um documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.4.9.4.2 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.4.9.5 O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 6.4.9.7 deste edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social.

6.4.9.5.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4.9.6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações. O candidato que necessitar realizar a prova armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 6.4.9.7 deste edital, cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.7 A documentação para solicitação de atendimento especial de que tratam os subitens 6.4.9.2, 6.4.9.3, 6.4.9.4, 6.4.9.5 e 6.4.9.6 poderá ser enviada, de forma legível, até o dia **26 de abril de 2016**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

6.4.9.8 O envio do CPF, do laudo médico, da certidão de nascimento, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e(ou) da declaração em que consta o nome social é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

6.4.9.9 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 6.4.9.8 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.9.10 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica), na data prevista de **19 de maio de 2016**.

6.4.9.10.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica), qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial para o dia de realização das provas.

6.4.9.10.1.1 A documentação pendente a que se refere o subitem 6.4.9.10.1 deste edital poderá ser enviada, de forma legível, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica), em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido.

6.4.9.11 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

6.4.9.12 O candidato com deficiência ou que possua alguma limitação física, ou ainda que, por motivos de saúde, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos ou dispositivos proibidos neste edital, bem como próteses que contenham esses dispositivos, deverá solicitar atendimento especial, na forma descrita nos subitens 6.4.9.2 e 6.4.9.7 deste edital.

6.4.9.13 Na solicitação de atendimento especial que requeira utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado outro tipo de atendimento ou outro recurso suplementar.

6.4.9.14 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **7 DAS ETAPAS DO CONCURSO**

7.1 As etapas do concurso estão descritas nos quadros a seguir.

### **7.1.1 AUXILIAR DE LEGISTA, AUXILIAR DE PERITO E PERITO PAPILOSCOPISTA**

| <b>Etapas</b> | <b>Prova/tipo</b>                            | <b>Área de conhecimento</b> | <b>Nº de questões</b> | <b>Caráter</b>                       |
|---------------|----------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------------|
| 1ª etapa      | (P <sub>1</sub> ) Objetivas                  | Conhecimentos Gerais        | 20                    | Eliminatório<br>e<br>classificatório |
|               | (P <sub>2</sub> ) Objetivas                  | Conhecimentos Específicos   | 40                    |                                      |
|               | (P <sub>3</sub> ) Discursiva                 | -                           | 1 texto dissertativo  |                                      |
|               | (P <sub>4</sub> ) Prova de capacidade física | -                           | -                     | Eliminatório                         |
|               | (P <sub>5</sub> ) Avaliação psicológica      | -                           | -                     | Eliminatório                         |
|               | (P <sub>6</sub> ) Exame médico               | -                           | -                     | Eliminatório                         |

| Etapa    | Prova/tipo                            | Área de conhecimento | Nº de questões | Caráter                        |
|----------|---------------------------------------|----------------------|----------------|--------------------------------|
|          | (P <sub>7</sub> ) Investigação social | –                    | –              | Eliminatório                   |
| 2ª etapa | (P <sub>8</sub> ) Curso de Formação   | –                    | –              | Eliminatório e classificatório |

#### 7.1.2 MÉDICO LEGISTA E PERITO CRIMINAL – TODAS AS ÁREAS

| Etapa    | Prova/tipo                                   | Área de conhecimento      | Nº de questões                          | Caráter                        |
|----------|----------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------|
| 1ª etapa | (P <sub>1</sub> ) Objetivas                  | Conhecimentos Gerais      | 30                                      | Eliminatório e classificatório |
|          | (P <sub>2</sub> ) Objetivas                  | Conhecimentos Específicos | 70                                      |                                |
|          | (P <sub>3</sub> ) Discursiva                 | -                         | 1 estudo de caso e 1 texto dissertativo |                                |
|          | (P <sub>4</sub> ) Prova de capacidade física | –                         | –                                       | Eliminatório                   |
|          | (P <sub>5</sub> ) Avaliação psicológica      | –                         | –                                       | Eliminatório                   |
|          | (P <sub>6</sub> ) Exame médico               | –                         | –                                       | Eliminatório                   |
|          | (P <sub>7</sub> ) Investigação social        | –                         | –                                       | Eliminatório                   |
| 2ª etapa | (P <sub>8</sub> ) Curso de Formação          | –                         | –                                       | Eliminatório e classificatório |

7.2 As provas objetivas e a prova discursiva para os cargos de **Auxiliar de Legista**, de **Auxiliar de Perito** e de **Perito Papiloscopista** terão a duração de **5 horas** e serão aplicadas na data prevista de **12 de junho de 2016**, no turno da manhã.

7.3 As provas objetivas para os cargos de **Médico Legista** e de **Perito Criminal – todas as áreas** terão a duração de **5 horas** e serão aplicadas na data prevista de **19 de junho de 2016**, no turno da manhã.

7.3.1 A prova discursiva para os cargos de **Médico Legista** e de **Perito Criminal – todas as áreas** terá a duração de **4 horas** e será aplicada na data prevista de **19 de junho de 2016**, no turno da tarde.

7.4 Na data prevista de **3 de junho de 2016**, será publicado no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica), edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

7.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica) para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

7.4.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 7.4 deste edital.

7.5 Para os cargos de **Auxiliar de Legista**, de **Auxiliar de Perito** e de **Perito Papiloscopista**, o extrato de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva será publicado no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, e o respectivo edital será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica), na data prevista de **11 de julho de 2016**; e, para os cargos de **Médico Legista** e de **Perito Criminal – todas as áreas**, na data prevista de **15 de julho de 2016**.

#### 8 DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 Para os cargos de **Auxiliar de Legista**, de **Auxiliar de Perito** e de **Perito Papiloscopista**, as provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão **60,00 pontos** e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 20 deste edital.

8.2 Para os cargos de **Médico Legista** e de **Perito Criminal – todas as áreas**, as provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão **100,00 pontos** e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 20 deste edital.

8.3 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.4 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

8.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.10 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.11 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 19.21, 19.23 e 19.26 deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica), em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

8.11.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

#### **8.12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

8.12.1 Todas as folhas de respostas das provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.12.2 A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,25 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00**, caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

8.12.3 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

8.12.4 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato aos cargos de **Auxiliar de Legista**, de **Auxiliar de Perito** e de **Perito Papiloscopista** que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obter nota inferior a **4,00 pontos** na prova objetiva de Conhecimentos Gerais  $P_1$ ;
- b) obter nota inferior a **12,00 pontos** na prova objetiva de Conhecimentos Específicos  $P_2$ ;
- c) obter nota inferior a **18,00 pontos** no conjunto das provas objetivas.

8.12.5 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato aos cargos de **Médico Legista** e de **Perito Criminal – todas as áreas** que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obter nota inferior a **6,00 pontos** na prova objetiva de Conhecimentos Gerais  $P_1$ ;
- b) obter nota inferior a **21,00 pontos** na prova objetiva de Conhecimentos Específicos  $P_2$ ;
- c) obter nota inferior a **30,00 pontos** no conjunto das provas objetivas.

8.12.6 O candidato eliminado na forma dos subitens 8.12.4 ou 8.12.5 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

**8.12.7 Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 8.12.4 ou 8.12.5 deste edital serão ordenados por cargo/área de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas  $P_1$  e  $P_2$ .**

#### **8.13 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS**

8.13.1 Para os cargos de **Auxiliar de Legista**, de **Auxiliar de Perito** e de **Perito Papiloscopista**, os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica), a partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF) da data prevista de **14 de junho de 2016**; e, para os cargos de **Médico Legista** e de **Perito Criminal – todas as áreas**, a partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF) da data prevista de **21 de junho de 2016**.

8.13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, ininterruptamente.

8.13.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica), e seguir as instruções ali contidas.

8.13.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.13.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.13.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.13.7 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

**8.13.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.**

#### **9 DA PROVA DISCURSIVA**

9.1 Para os cargos de **Auxiliar de Legista**, de **Auxiliar de Perito** e de **Perito Papiloscopista**, a prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **20,00 pontos** e consistirá da redação de texto dissertativo, de até 30 linhas, acerca de tema da atualidade.

9.2 Para os cargos de **Médico Legista** e de **Perito Criminal – todas as áreas**, a prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **40,00 pontos** e consistirá de um estudo de caso, de até 30 linhas cada, no valor de **20,00 pontos**, e de uma redação de texto dissertativo, de até 30 linhas, no valor de **20,00 pontos**, acerca da área de conhecimentos específicos de cada cargo/área.

9.3 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.8 deste edital.

9.4 O(s) texto(s) definitivo(s) da prova discursiva deverá(ão) ser manuscrito(s), em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

**9.5 A(O) folha(caderno) de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada(o), rubricada(o) ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva quanto a esse aspecto. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.**

9.6 A(O) folha(caderno) de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

9.7 A(O) folha(caderno) de texto definitivo não será substituída(o) por motivo de erro do candidato no preenchimento desta(e).

## 9.8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

9.8.1 Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas discursivas dos aprovados nas provas objetivas e classificados conforme quadro a seguir.

| Cargo/área                                                                                                                                          | Vagas para ampla concorrência | Vagas reservadas para candidatos com deficiência | Total de vagas   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------|------------------|
| Cargo 1: Auxiliar de Legista                                                                                                                        | 280 <sup>a</sup>              | 12 <sup>a</sup>                                  | 292 <sup>a</sup> |
| Cargo 2: Auxiliar de Perito                                                                                                                         | 372 <sup>a</sup>              | 12 <sup>a</sup>                                  | 384 <sup>a</sup> |
| Cargo 3: Perito Papiloscopista                                                                                                                      | 196 <sup>a</sup>              | 8 <sup>a</sup>                                   | 204 <sup>a</sup> |
| Cargo 4: Médico Legista                                                                                                                             | 152 <sup>a</sup>              | 8 <sup>a</sup>                                   | 160 <sup>a</sup> |
| Cargo 5: Perito Criminal – Área 1: Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica                                                                    | 16 <sup>a</sup>               | 4 <sup>a</sup>                                   | 20 <sup>a</sup>  |
| Cargo 6: Perito Criminal – Área 2: Engenharia Civil                                                                                                 | 16 <sup>a</sup>               | 4 <sup>a</sup>                                   | 20 <sup>a</sup>  |
| Cargo 7: Perito Criminal – Área 3: Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Redes de Comunicação ou Engenharia de Telecomunicações | 16 <sup>a</sup>               | 4 <sup>a</sup>                                   | 20 <sup>a</sup>  |
| Cargo 8: Perito Criminal – Área 4: Química, Química Industrial ou Engenharia Química                                                                | 16 <sup>a</sup>               | 4 <sup>a</sup>                                   | 20 <sup>a</sup>  |
| Cargo 9: Perito Criminal – Área 5: Farmácia                                                                                                         | 16 <sup>a</sup>               | 4 <sup>a</sup>                                   | 20 <sup>a</sup>  |
| Cargo 10: Perito Criminal – Área 6: Ciências Biológicas ou Biomedicina                                                                              | 24 <sup>a</sup>               | 4 <sup>a</sup>                                   | 28 <sup>a</sup>  |
| Cargo 11: Perito Criminal – Área 7: Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação                                       | 44 <sup>a</sup>               | 4 <sup>a</sup>                                   | 48 <sup>a</sup>  |
| Cargo 12: Perito Criminal – Área 8: Ciências Contábeis                                                                                              | 4 <sup>a</sup>                | 1 <sup>a</sup>                                   | 5 <sup>a</sup>   |
| Cargo 13: Perito Criminal – Área 9: Engenharia Agrônômica, Geologia, Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal                                   | 4 <sup>a</sup>                | 1 <sup>a</sup>                                   | 5 <sup>a</sup>   |
| Cargo 14: Perito Criminal – Área 10: Física                                                                                                         | 28 <sup>a</sup>               | 4 <sup>a</sup>                                   | 32 <sup>a</sup>  |
| Cargo 15: Perito Criminal – Área 11: Odontologia                                                                                                    | 4 <sup>a</sup>                | 1                                                | 5 <sup>a</sup>   |
| Cargo 16: Perito Criminal – Área 12: Medicina Veterinária                                                                                           | 4 <sup>a</sup>                | 1                                                | 5 <sup>a</sup>   |

9.8.1.1 Não havendo número suficiente de candidatos que se declararam pessoas com deficiência aprovados nas provas objetivas, serão corrigidas as provas discursivas dos demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados nas provas objetivas, até o limite total de vagas para o cargo/área, respeitados os empates na última colocação.

9.8.1.2 O candidato cuja prova discursiva não for corrigida na forma do subitem anterior estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.8.2 A prova discursiva avaliará o conteúdo – conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

9.8.3 A prova discursiva para os cargos de **Auxiliar de Legista**, de **Auxiliar de Perito** e de **Perito Papiloscopista** será corrigida conforme os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **20,00 pontos**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.1 deste edital;

e) será calculada, então, para cada candidato, a nota na prova discursiva (NPD), como sendo  $NPD = NC - NE/TL$ ;

f) se  $NPD < 0$ , então considerar-se-á  $NPD = 0$ ;

g) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota na prova discursiva igual a zero.

9.8.3.1 Será aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver  $NPD \geq 8,00$  pontos.

9.8.4A prova discursiva para os cargos de **Médico Legista** e de **Perito Criminal – todas as áreas** será corrigida conforme os critérios a seguir:

9.8.4.1 O estudo de caso da prova discursiva valerá **20,00 pontos**, sendo avaliado conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC<sub>i</sub>), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **20,00 pontos**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE<sub>i</sub>) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.2 deste edital;

d) será calculada, então, para cada candidato, a nota no estudo de caso (NEC<sub>i</sub>) pela fórmula:  $NEC_i = NC_i - NE_i/TL_i$ , em que TL<sub>i</sub> corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver  $NEC_i < 0,00$ ;

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota na prova discursiva igual a zero.

9.8.4.2 A dissertação da prova discursiva valerá **20,00 pontos** e será avaliada segundo os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **20,00 pontos**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.2 deste edital;

e) será calculada, então, para cada candidato, a nota na dissertação (ND), como sendo  $ND = NC - NE/TL$ ;

f) se  $ND < 0$ , então considerar-se-á  $ND = 0$ ;

g) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota na prova discursiva igual a zero.

9.8.4.3 A nota final na prova discursiva (NPD) será a soma das notas finais obtidas no estudo de caso (NEC) e na dissertação (ND), calculada pela seguinte fórmula:  $NPD = NEC + ND$ .

9.8.4.4 Será aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver  $NPD \geq 16,00$  pontos

9.8.5 Serão anuladas as provas discursivas do candidato que não devolver seu(sua) caderno(folha) de texto definitivo.

9.8.5.1 O candidato que se enquadrar no subitem 9.8.5 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.8.6 O candidato que não se enquadrar nos subitens 9.8.3.1 ou 9.8.4.4 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

## **9.9 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA**

9.9.1 Para os cargos de **Auxiliar de Legista**, de **Auxiliar de Perito** e de **Perito Papiloscopista**, o padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica), a partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF) da data prevista de **11 de julho de 2016**; e, para os cargos de **Médico Legista** e de **Perito Criminal – todas as áreas**, a partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF) da data prevista de **15 de julho de 2016**.

9.9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do período das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do padrão, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica), e seguir as instruções ali contidas.

9.9.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.9.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva.

9.9.5 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

9.9.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova discursiva disporá do período das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

## **10 DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA**

10.1 Serão convocados para a prova de capacidade física os candidatos aprovados na prova discursiva.

10.1.1 Os candidatos não convocados para a prova de capacidade física estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

10.2 A prova de capacidade física, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato para desempenhar as tarefas típicas do cargo.

10.2.1 O candidato será considerado apto ou inapto na prova de capacidade física.

10.3 Compõem a prova de capacidade física testes físicos que serão realizados na seguinte ordem:

a) flexão de braço na barra fixa (sexo masculino) ou estático de barra (sexo feminino);

b) impulsão horizontal (sexos masculino e feminino);

c) natação (sexos masculino e feminino);

d) corrida de 12 minutos (sexos masculino e feminino).

10.4 No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final da prova de capacidade física.

10.5 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para a prática de atividade física, munido de atestado médico específico para esse fim, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 30 dias anteriores à realização do teste.

10.6 No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está **apto** a realizar a prova de capacidade física deste concurso.

10.7 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o item anterior, será impedido de realizar a prova de capacidade física, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

10.8 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização da prova de capacidade física. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

#### **10.9 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS TESTES FÍSICOS**

##### **10.9.1 DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA – PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO**

10.9.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de barra para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

a) posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros, a pegada das mãos será em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo do executante), os cotovelos em extensão, não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo, todo o corpo completamente na posição vertical (cabeça, tronco e membros inferiores);

b) ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem apoiar o queixo na barra. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

10.9.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;

b) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o auxiliar de banca dirá “zero”;

c) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pela banca examinadora;

d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos, quando será contada como uma execução completa;

e) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos.

f) a cabeça, o tronco e os membros inferiores devem permanecer completamente na vertical, do início ao final de cada repetição;

g) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

h) excepcionalmente e para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, neste caso, a flexão dos joelhos.

i) será considerada oficialmente somente a contagem realizada pela banca examinadora;

j) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos, quando será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

k) somente será contada a repetição realizada completa e corretamente, com o corpo sempre na posição vertical (cabeça, tronco e membros inferiores);

l) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”;

10.9.1.3 Será proibido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste dinâmico de barra:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste;

c) receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada de posição inicial;

d) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

e) apoiar o queixo na barra;

f) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;

g) utilizar um impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;

h) realizar a “pedalada”;

i) realizar o “chute”;

j) não manter o corpo (cabeça, tronco e membros inferiores) completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;

k) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;

l) realizar qualquer movimento na articulação dos joelhos.

m) cada tentativa será encerrada quando o candidato perder o contato das mãos com a barra, ou realizar um procedimento proibido, previsto neste edital.

10.9.1.4 O teste será encerrado quando o candidato perder o contato das mãos com a barra ou realizar um procedimento proibido, previsto no edital.



10.9.1.5 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

10.9.1.6 Será eliminado o candidato do sexo masculino que não atingir, no mínimo, **três repetições**.

#### **10.9.2 DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA – PARA AS CANDIDATAS DO SEXO FEMININO**

10.9.2.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste estático de barra para as candidatas do sexo feminino será constituída de:

a) posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra. Ao comando de “em posição”, a candidata, podendo utilizar um ponto de apoio, empunhará a barra, sendo que a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros, a pegada das mãos será em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo do executante) e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os cotovelos flexionados e pés ainda em contato com o ponto de apoio.

b) ao comando de iniciar, o ponto de apoio é retirado e a candidata deverá ficar imediatamente com o corpo na posição vertical, joelhos estendidos, quando será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois cotovelos completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical (cabeça, tronco e membros inferiores);

c) a cronometragem será encerrada quando a candidata:

c.1) permanecer o tempo mínimo exigido no teste;

c.2) ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra;

c.3) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

10.9.2.2 A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:

a) o auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital;

b) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;

c) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pela banca examinadora;

d) o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

e) a cabeça, o tronco e os membros inferiores devem permanecer completamente na vertical, do início ao final de cada repetição;

f) a contagem do tempo de realização do teste somente será iniciada com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

g) para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos.

h) só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste edital.

10.9.2.3 Não será permitido à candidata do sexo feminino quando da realização do teste estático de barra:

a) não manter a cabeça, tronco e membros inferiores completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial;

b) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste;

c) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;

d) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

e) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

f) apoiar o queixo na barra;

g) realizar a “pedalada”;

h) realizar o “chute”;

i) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;

j) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.

10.9.2.4 Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

10.9.2.5 Será eliminada a candidata do sexo feminino que não atingir o tempo mínimo de **15 segundos** na posição correta do exercício.

#### **10.9.3 DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL – PARA OS CANDIDATOS DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO**

10.9.3.1 A metodologia para a preparação e a execução de teste de impulsão horizontal para todos os candidatos será constituída de:

a) posição inicial: em pé, parado, com os pés paralelos entre si e atrás da linha de medição inicial marcada no solo, sem tocá-la;

b) execução: quando autorizado, o candidato saltará à frente apoiando-se simultaneamente com os dois pés. O candidato deverá ultrapassar com os pés a indicação no solo que representa o índice mínimo referente ao previsto para o sexo feminino ou para o sexo masculino.

10.9.3.2 A medida que será considerada oficialmente será somente a realizada pela banca examinadora;

10.9.3.3 É proibido ao candidato, quando da realização do teste de impulsão horizontal:

a) a realização de qualquer deslocamento (retirada dos pés do solo) para a execução do salto.

b) tocar a linha de medição marcada no solo, antes e durante a realização do teste;

c) receber qualquer tipo de ajuda física, nem utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão.

d) após a aterrissagem, projetar o corpo para trás da linha que indica o índice mínimo de salto.

10.9.3.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

10.9.3.5 Será eliminado do concurso:

- a) a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de **1,35 metro**;
- b) o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de **1,70 metro**.

#### **10.9.4 DO TESTE DE NATAÇÃO – PARA OS CANDIDATOS DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO**

10.9.4.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para os candidatos dos sexos masculino e feminino, realizado em **piscina de 25 metros**, será constituída de:

- a) ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se em pé, fora da piscina;
- b) ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá entrar na piscina e nadar 50 metros em nado livre (qualquer estilo); sendo que, na virada, será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede;
- c) a chegada dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.

10.9.4.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de natação:

- a) apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;
- b) parar de nadar durante o teste, exceto quando houver necessidade de tocar a borda para continuar a nadar;
- c) dar ou receber qualquer ajuda física;
- d) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

10.9.4.3 O teste de natação de 50 metros será realizado em piscina de 25 metros, sendo que os candidatos do sexo feminino e masculino deverão percorrer a distância mínima de 50 metros no tempo máximo previsto neste edital.

10.9.4.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

10.9.4.5 Será eliminado do concurso:

- a) o candidato do sexo feminino que não atingir a distância mínima de 50 metros em, no máximo, **1 minuto e 30 segundos**;
- b) a candidata do sexo masculino que não atingir a distância mínima de 50 metros em, no máximo, **1 minuto e 15 segundos**.

#### **10.9.5 DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS – PARA OS CANDIDATOS DOS SEXOS MASCULINO E FEMININO**

10.9.5.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de 12 minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.

10.9.5.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- a) o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
- c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer o seu nome ou seu número em voz alta para o auxiliar da banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- e) após soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste.

10.9.5.3 A correta realização do teste de corrida de 12 minutos levará em consideração as seguintes observações:

- a) o tempo oficial do teste será controlado por relógio do coordenador do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término do teste;
  - b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste;
  - c) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.
- 10.9.5.4 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:
- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
  - b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;
  - c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir precisamente a metragem percorrida;
  - d) abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

10.9.5.5 O teste será realizado em uma única tentativa.

10.9.5.6 Será eliminado do concurso:

- a) o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de **2.400 metros**;
- b) a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de **2.000 metros**;
- c) o candidato de ambos os sexos que realizar procedimento proibido, previsto neste edital e no edital de convocação para esta fase.

#### **10.10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA**

10.10.1 O candidato que não realizar a prova de capacidade física ou não atingir a *performance* mínima em qualquer um dos testes ou que não comparecer para a realização destes ou que incorrer em qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.

10.10.2 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

10.10.3 Será considerado apto na prova de capacidade física o candidato que atingir a *performance* mínima nos quatro testes realizados.

10.10.4 Os testes da prova de capacidade física serão gravados em vídeo pela banca.

10.10.4.1 O candidato que se recusar a ter os seus testes da prova de capacidade física gravados em vídeo será eliminado do concurso.

10.10.4.2 Será disponibilizado, para efeito de recurso, o registro da gravação dos testes de barra fixa e de impulsão horizontal, conforme procedimentos disciplinados no edital de resultado provisório na prova de capacidade física.

10.10.5 O candidato que não atingir o índice mínimo em qualquer um dos testes não poderá realizar o(s) testes(s) seguinte(s), será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.

10.10.6 Demais informações a respeito da prova de capacidade física constarão de edital específico de convocação para essa fase.

#### **10.11 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA**

10.11.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova de capacidade física disporá do período das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

#### **11 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

11.1 Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos aptos na prova de capacidade física.

11.1.1 Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

11.2 A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com os requisitos necessários e os restritivos ao desempenho das atribuições do cargo pleiteado.

11.2.1 Para cada cargo, serão avaliados os seguintes requisitos psicológicos:

a) **Auxiliar de Legista:** trabalho em equipe, atenção concentrada, organização, responsabilidade, planejamento, meticulosidade, inteligência, empatia, controle emocional, disciplina, autoconfiança, relacionamento interpessoal, raciocínio espacial, iniciativa;

b) **Auxiliar de Perito:** trabalho em equipe, responsabilidade, disciplina, controle emocional, inteligência, atenção concentrada, organização, atenção dividida, autoconfiança, meticulosidade, memória visual, relacionamento interpessoal, raciocínio espacial, persistência, dinamismo, iniciativa, tomada de decisão, empatia;

c) **Perito Papiloscopista:** persistência, controle emocional, inteligência, tomada de decisão, organização, atenção concentrada, meticulosidade, relacionamento interpessoal, memória visual, empatia, raciocínio verbal, raciocínio espacial;

d) **Médico Legista:** responsabilidade, inteligência, trabalho em equipe, controle emocional, disciplina, memória visual, autoconfiança, atenção concentrada, relacionamento interpessoal, planejamento, persistência, organização, raciocínio espacial, empatia, raciocínio verbal;

e) **Perito Criminal – todas as áreas:** meticulosidade, trabalho em equipe, responsabilidade, inteligência, organização, controle emocional, atenção concentrada, persistência, planejamento, tomada de decisão, iniciativa, raciocínio espacial, atenção dividida, relacionamento interpessoal, memória visual, dinamismo, raciocínio verbal, empatia.

11.2.2 Para todos os cargos serão avaliados os seguintes requisitos restritivos: agressividade inadequada, ansiedade exacerbada e impulsividade exacerbada.

11.3 A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002/1987, nº 002/2003 e nº 002/2016.

11.4 A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos e ativos no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

11.5 A banca examinadora utilizará testes psicológicos aprovados pelo CFP, em conformidade com as resoluções nº 002/2003 e nº 005/2012.

11.6 O resultado na avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários e dos restritivos ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

11.7 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado **apto** ou **inapto**.

11.7.1 Será considerado **apto** o candidato que apresentar adequação nos requisitos psicológicos necessários e nos restritivos ao cargo pleiteado.

11.7.2 Será considerado **inapto** o candidato que não apresentar adequação nos requisitos psicológicos necessários e nos restritivos ao cargo pleiteado.

11.7.3 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pleiteado.

11.7.4 Será eliminado do concurso o candidato considerado inapto na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento na data, no local e no(s) horário(s) estabelecidos em edital específico.

11.7.5 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos considerados aptos, em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

11.8 Será assegurado ao candidato considerado inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

11.8.1 Para conhecer o resultado na avaliação psicológica, o candidato deverá solicitá-lo no período informado em edital específico a ser divulgado oportunamente.

11.8.2 A Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Cebraspe explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

11.8.3 Durante a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, o candidato recebe um laudo síntese e um parecer psicológico sobre sua inaptidão. O laudo apresenta o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão na avaliação psicológica. O parecer se refere ao documento que explica a definição das características avaliadas no laudo, nas quais o candidato não obteve adequação, bem como os seus resultados por extenso.

11.8.4 O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo Cebraspe.

11.8.5 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

11.8.6 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão e nem retirar, fotografar ou reproduzir o material técnico apresentado (apostilas, testes psicológicos, folhas de respostas do candidato).

11.9 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa fase.

#### **11.10 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

11.10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação psicológica disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia**(horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11.10.2 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

11.10.3 Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso.

11.10.4 A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos, registrados e ativos no CRP, que não participaram das outras fases da avaliação psicológica.

11.10.5 Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto na avaliação psicológica.

#### **12 DO EXAME MÉDICO**

12.1 Serão convocados para o exame médico os candidatos aprovados na avaliação psicológica.

12.1.1 Os candidatos não convocados para o exame médico serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

12.2 O exame médico terá caráter eliminatório e o candidato será considerado apto ou inapto.

12.3 O exame médico objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Inicial Técnico-Profissional e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

12.4 O exame médico estará sob a responsabilidade de juntas médicas designadas pelo Cebraspe.

12.5 O exame médico compreenderá a apresentação de exames laboratoriais e complementares, cuja relação consta do subitem 12.14 deste edital.

12.6 O candidato submetido ao exame médico deverá apresentar à junta médica os exames laboratoriais e complementares, previstos no subitem 12.14 deste edital. A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, além dos previstos, para fins de elucidação diagnóstica.

12.7 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

##### **12.7.1 Não serão fornecidas pelo Cebraspe cópias dos exames apresentados.**

12.8 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

12.9 Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pela junta médica, em complementação ao exame médico.

12.10 A partir dos exames médicos e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado apto ou inapto.

12.11 As juntas médicas, após a análise da avaliação médica e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirão parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

12.12 A junta médica poderá solicitar, ainda, antes da divulgação do resultado provisório do exame médico, a entrega de exames faltantes, de exames que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.

12.12.1 A junta médica poderá solicitar, na fase de recurso, para fins de elucidação diagnóstica, a entrega de outros exames laboratoriais e de diagnóstico médico especializado além dos previstos no subitem 12.14 deste edital.

12.12.2 Na fase de recurso, apenas serão aceitos exames complementares aos previstos no subitem 12.14 deste edital que forem solicitados pela junta médica, não sendo possível, nesse momento, a entrega de exames previstos no subitem 12.14 deste edital.

12.13 Será eliminado do concurso público o candidato considerado inapto no exame médico.

12.14 Durante o exame médico, realizado por junta médica do Cebraspe, deverão ser apresentados pelos candidatos os seguintes exames médicos (todos com laudos conclusivos) e avaliações médicas especializadas:

I –sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), glicemia de jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol (total e frações – LDL, HDL e VLDL), triglicerídeos, gama-GT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de Chagas, VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B

(incluindo obrigatoriamente: HBSAg, HBeAg, AntiHBc (IgM e IgG), AntiHBe, AntiHBs), sorologia para Hepatite C (Anti HCV) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh));

II – urina: Elementos Anormais e Sedimento (EAS);

III – fezes: Exame Parasitológico de Fezes (EPF);

IV – antidrogas: exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:

- a) maconha;
- b) metabólicos do delta-9 THC;
- c) cocaína;
- d) anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
- e) opiáceos.

IV.1 Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse da SDS/PE.

V – neurológico:

a) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (neurologista), que deve adicional e obrigatoriamente citar o resultado do o seguinte exame laboratorial;

b) eletroencefalograma (EEG), com laudo;

VI – cardiológicos:

a) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (cardiologista), que deve adicionar e obrigatoriamente citar os resultados dos seguintes exames médicos;

b) eletrocardiograma (ECG), com laudo;

c) ecocardiograma bidimensional com Doppler, com laudo;

VII – pulmonar:

a) radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil esquerdo, com laudo (que deve obrigatoriamente avaliar a área cardíaca);

b) prova de função pulmonar (espirometria), com e sem broncodilatador, com laudo;

VIII – oftalmológicos: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista) que deve adicional e obrigatoriamente citar os seguintes aspectos (e resultados de exames médicos):

a) acuidade visual sem correção;

b) acuidade visual com correção;

c) tonometria;

d) biomicroscopia;

e) fundoscopia;

f) motricidade ocular;

g) senso cromático (teste completo de Ishihara);

h) campimetria computadorizada, com laudo;

i) retinografia;

j) topografia de córnea;

IX – otorrinolaringológicos:

a) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (otorrinolaringologista), que deve adicional e obrigatoriamente citar o seguinte exame laboratorial: audiometria tonal, com laudo;

X – radiografias da coluna vertebral:

a) RX da coluna toracolombar nas projeções AP (anteroposterior) e P (perfil) em posição ortostática e em decúbito, com laudo e medida do(s) ângulo(s) de Cobb, se e quando houver qualquer desvio;

b) RX da coluna lombossacra AP (anteroposterior), P (perfil), OD (oblíqua direita) e OE (oblíqua esquerda), em posição ortostática, com laudo e medida do ângulo de Ferguson;

c) escanometria digital dos membros inferiores, com medida dos ângulos de varo ou valgo dos joelhos, se houver, e medida da discrepância de comprimento dos membros inferiores, se houver;

XI – ecografia de abdome total, com laudo;

XII – psiquiátrico:

a) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, sensopercepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), que deve obrigatoriamente seguir modelo constante do Anexo III deste edital.

12.15 São condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público, bem como para a posse no cargo:

I – cabeça e pescoço:

a) tumores malignos na área de cabeça e pescoço;

b) alterações estruturais da glândula tireoide, com repercussões em seu desenvolvimento;

c) deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional na área de cabeça e pescoço;

II – ouvido e audição:

a) perda auditiva maior que 25 (vinte e cinco) decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz);

b) perda auditiva maior que 30 (trinta) decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz);

c) otosclerose;

d) labirintopatia;

e) otite média crônica;

III – olhos e visão:

- a) acuidade visual a seis metros: avaliação de cada olho separadamente; acuidade visual com a melhor correção óptica: serão aceitos até 20/20 em um olho e 20/40 no outro olho;
- b) motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser completamente normais;
- c) discromatopsia moderada e grave (deuteranopia, protanopia, tritanopia e acromatopsia). Serão aceitos até três interpretações incorretas no teste completo de Ishihara (24 pranchas);
- d) glaucoma com alterações papilares e(ou) no campo visual, mesmo sem redução da acuidade visual. Serão aceitos candidatos com pressão intraocular até 21 mmHg sem uso de colírios hipotensores;
- e) cirurgia refrativa: será aceita desde que tenha resultado em acuidade visual mínima necessária à aprovação;
- f) infecções e processos inflamatórios crônicos, ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo;
- g) ulcerações, tumores, exceto o cisto benigno palpebral;
- h) distrofias e opacidades corneanas;
- i) sequelas de traumatismos e queimaduras;
- j) doenças congênicas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (desvio superior a 10 dioptrias-prismáticas);
- k) ceratocone;
- l) lesões retinianas, retinopatia diabética;
- m) doenças neurológicas ou musculares;

IV – boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago:

- a) anormalidades estruturais congênicas ou não, com repercussão funcional;
- b) mutilações, tumores, atresias e retrações;
- c) fístulas congênicas ou adquiridas;
- d) infecções crônicas ou recidivantes;
- e) deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição, não relacionadas à ausência de um ou mais dentes;

V – pele e tecido celular subcutâneo:

- a) infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou recidivantes;
- b) micoses profundas;
- c) parasitoses cutâneas extensas;
- d) eczemas alérgicos crônicos ou infectados;
- e) expressões cutâneas das doenças autoimunes;
- f) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo;
- g) hanseníase;
- h) psoríase grave com repercussão sistêmica;
- i) eritrodermia;
- j) púrpura;
- k) pênfigo: todas as formas;
- l) úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica;
- m) collagenose – lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia;
- n) paniculite nodular – eritema nodoso;
- o) neoplasia maligna;

VI – sistema pulmonar:

- a) doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC);
- b) tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;
- c) sarcoidose;
- d) pneumoconiose;
- e) tumores malignos do pulmão ou pleura;
- f) radiografia de tórax: deverá ser normal, avaliando-se a área cardíaca, não são incapacitantes alterações de pouca significância e(ou) aquelas desprovidas de potencialidade mórbida e não associadas a comprometimento funcional;

VII – sistema cardiovascular:

- a) doença coronariana;
- b) miocardiopatias;
- c) hipertensão arterial sistêmica, não controlada ou com sinais de repercussões em órgão alvo;
- d) hipertensão pulmonar;
- e) cardiopatia congênita, ressalvada a comunicação interatrial (CIA), a comunicação interventricular (CIV) e a persistência do canal arterial (PCA) – desde que corrigidas cirurgicamente, e a presença de valva aórtica bicúspide, desde que não esteja associada a repercussão funcional;
- f) valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral que não esteja associado a repercussão funcional;
- g) pericardite crônica;
- h) arritmia cardíaca complexa e(ou) avançada;
- i) linfedema;
- j) fístula arteriovenosa;
- k) angiodisplasia;
- l) arteriopatia oclusiva crônica – arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante, arterites;
- m) arteriopatia não oclusiva – aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;
- n) arteriopatia funcional – doença de Raynaud, acrocianose, distrofia simpático reflexa;
- o) síndrome do desfiladeiro torácico;

VIII – abdome e trato intestinal:

- a) hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário à inspeção ou palpação;
- b) visceromegalias;
- c) formas graves de esquistossomose e de outras parasitoses (como por exemplo: doença de Chagas, Calazar, malária, amebíase extraintestinal);
- d) história de cirurgia significativa ou ressecção importante (quando presente deve-se apresentar relatório cirúrgico, descrevendo o motivo da operação, relatório descritivo do ato operatório, além de resultados de exames histopatológicos – quando for o caso);
- e) doenças hepáticas e pancreáticas;
- f) lesões do trato gastrointestinal ou distúrbios funcionais, desde que significativos;
- g) tumores malignos;
- h) doenças inflamatórias intestinais;
- i) obesidade mórbida;

IX - aparelho genito-urinário:

- a) anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, associadas à repercussões funcionais;
- b) uropatia obstrutiva crônica;
- c) prostatite crônica;
- d) rim policístico;
- e) insuficiência renal de qualquer grau;
- f) nefrite intersticial;
- g) glomerulonefrite;
- h) sífilis secundária latente ou terciária;
- i) orquite e epididimite crônica;
- j) criptorquidia;
- k) urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de: cilindrúria, proteinúria (++), hematuria (++), glicosúria (correlacionar com glicemia de jejum), atentando-se o fato de que a presença de proteinúria e(ou) hematuria em candidatas do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual;

X – aparelho locomotor:

X.1 – doenças osteomioarticulares:

- a) seqüela ou formas crônicas de doença infecciosa óssea e articular (osteomielite e artrite séptica );
- b) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;
- c) fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose;
- d) doença inflamatória e degenerativa osteo-articular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas seqüelas;
- e) contraturas musculares crônicas, contratura de Dupuytren;
- f) tumor ósseo e muscular;
- g) distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores;
- h) deformidades congênicas ou adquiridas das mãos, associadas à repercussão funcional;
- i) deformidades congênicas ou adquiridas dos pés (pé cavo-varo, pé plano rígido, hálux-varo, hálux-rígido, seqüela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquiliana, dedo extranumerário, coalizões tarsais);
- j) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;
- k) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; casos duvidosos deverão ser esclarecidos por Perícia Médica Oficial;

X.2 – coluna vertebral:

- a) espondilólise, com ou sem espondilolistese;
- b) hemivértebra, barras ósseas vertebrais, caracterizando escoliose congênita, mesmo que compensada;
- c) tumores vertebrais (benignos e malignos);
- d) discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal dos segmentos cervical e lombossacro; presença de material de síntese seja para tratamento de fraturas da coluna ou doenças da vértebra ou do disco intervertebral;
- e) quaisquer desvios da coluna vertebral no plano frontal caracterizando escoliose, presente nas radiografias em posição ortostática e em decúbito;
- f) lordose acentuada em coluna lombossacra, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45° ( mensurado em radiografia digital em posição ortostática e paciente descalço);
- g) hipercifose torácica associada a ângulo de Cobb maior do que 40° e com acunhamento maior do que 5° em pelo menos três corpos vertebrais consecutivos;

X.3 – articulações:

- a) presença de artrose ou artrodese em qualquer articulação;
- b) próteses articulares de quaisquer espécies;
- c) luxação recidivante em qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada ou não; instabilidades em qualquer articulação;
- d) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
- e) *genu recurvatum* com ângulo maior do que 5° na posição neutra mensurado na radiografia digital em projeção lateral na posição ortostática;
- f) *genu varum* que apresente distância bicondilar maior do que 5 cm na medida clínica;

nas radiografias digitais realizadas em posição ortostática com carga, ângulo diafisário maior do que 5°, com tolerância de mais ou menos 3°, no gênero masculino, no eixo anatômico;

g) *genu valgum* que apresente distância bimaleolar maior do que 7 cm, na medida clínica, nas radiografias digitais realizadas em posição ortostática com carga, ângulo diafisário até 5°, no gênero masculino, no eixo anatômico;

h) discrepância no comprimento dos membros inferiores observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros superior a 20 mm (2,0 cm), o que deve ser confirmado mediante exame de escanometria digital dos membros inferiores;

i) qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve;

XI – doenças metabólicas e endócrinas:

a) diabetes mellitus;

b) tumores hipotalâmicos e hipofisários;

c) disfunção hipofisária e tireoidiana sintomática;

d) tumores da tireoide, com exceção dos cistos tireoideanos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;

e) tumores de suprarenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas;

f) hipogonadismo primário ou secundário;

g) distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina;

h) erros inatos do metabolismo;

i) desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

j) doença metabólica;

XII – sangue e órgãos hematopoiéticos:

a) anemias, exceto as de etiologia carencial;

b) doença linfoproliferativa maligna – leucemia, linfoma;

c) doença mieloproliferativa - mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;

d) hiperesplenismo;

e) agranulocitose;

f) distúrbios hereditários da coagulação e da anticoagulação e deficiências da anticoagulação (trombofilias);

XIII – doenças neurológicas:

a) infecção do sistema nervoso central;

b) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;

c) síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico;

d) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;

e) doença degenerativa e hereditária degenerativa, distúrbio dos movimentos;

f) distrofia muscular progressiva;

g) doenças desmielinizantes e esclerose múltipla;

h) epilepsias e convulsões;

i) eletroencefalograma: presença de achados fora dos padrões de normalidade;

XIV – doenças psiquiátricas:

a) transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;

b) esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;

c) transtornos do humor;

d) transtornos neuróticos;

e) transtornos de personalidade e de comportamento;

f) retardo mental;

g) dependência de álcool e drogas;

XV – doenças reumatológicas:

a) artrite reumatoide;

b) vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Shölein;

c) lúpus eritematoso sistêmico;

d) fibromialgia;

e) síndrome de Sjögren;

f) síndrome de Behçet;

g) síndrome de Reiter;

h) espondilite anquilosante;

i) dermatopolimiosite;

j) esclerodermia;

XVI – tumores e neoplasias:

a) qualquer tumor maligno;

b) tumores benignos dependendo da localização, repercussão funcional e potencial evolutivo.

12.16 Demais informações a respeito do exame médico constarão de edital específico de convocação para essa fase.

#### **12.17 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO EXAME MÉDICO**

12.17.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no exame médico disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

#### **13 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**



13.1 Serão convocados para a entrega da documentação referente à investigação social, de caráter eliminatório, os candidatos considerados aptos no exame médico.

13.1.1 Os candidatos que não forem convocados para a entrega da documentação referente à investigação social estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

13.2 A investigação social verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo, tendo como resultado recomendado ou não recomendado.

13.3 Todos os candidatos serão submetidos à investigação social que se estenderá da inscrição até a nomeação, observando-se antecedentes criminais, sociais, familiares e profissionais.

13.4 O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), a ser disponibilizada oportunamente.

13.5 Durante todo o período do concurso público, o candidato deverá manter atualizados os dados informados na FIC, assim como cientificar formal e circunstancialmente qualquer outro fato relevante para a investigação social, nos termos do edital.

13.6 O candidato deverá apresentar, em momento definido em edital de convocação específico, os originais ou cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:

I – certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos:

a) da Justiça Federal;

b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c) da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

II – certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

III – certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos cinco anos;

IV – certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos cinco anos.

13.7 O candidato que não entregar qualquer um dos documentos citados no subitem anterior, no prazo disposto em edital específico, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

**13.8 Não serão fornecidas cópias dos documentos apresentados.**

13.9 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da certidão.

13.10 Caso seja constatada, e demonstrada, a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob aspectos morais, civis ou criminais, que o incompatibilize com a condição de servidor público, será declarada a não recomendação do candidato para o exercício do cargo, promovendo sua eliminação do concurso.

13.11 O candidato não recomendado na investigação social será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

13.12 Demais informações a respeito da investigação social constarão de edital específico de convocação para esta fase, com divulgação no site da SDS/PE (<http://www.sds.pe.gov.br>).

### **13.13 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

13.13.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na investigação social disporá de **cinco dias úteis** a contar do primeiro dia útil seguinte à data publicação do resultado da investigação social para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

### **14 DA NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO**

14.1 A nota final na primeira etapa do concurso (NPEC) será o somatório da nota final nas provas objetivas (NPO) e da nota final na prova discursiva (NPD).

14.2 Os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo/área, de acordo com os valores decrescentes das notas finais na primeira etapa do concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

14.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso e forem considerados pessoas com deficiência na perícia médica, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área.

### **15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PRIMEIRA ETAPA**

15.1 Em caso de empate na nota final na primeira etapa do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior idade, considerando-se os dias, meses e ano (art. 29 da Lei Estadual nº 14.538, de 2011);

c) maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos  $P_2$ ;

d) maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos  $P_2$ ;

e) maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Gerais  $P_1$ ;

f) maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais  $P_1$ ;

g) maior nota na prova discursiva;

h) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 – Código de Processo Penal).

15.2 Os candidatos a que se refere a alínea “h” do subitem 15.1 serão convocados, antes do resultado final na primeira etapa do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

15.2.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

### **16 DA SEGUNDA ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO**

16.1 Serão convocados para o Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos considerados aprovados e classificados dentro do número de vagas na primeira etapa do concurso.

16.1.1 Os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso que não forem convocados para o Curso de Formação irão compor o cadastro de reserva e podem ser convocados para o Curso de Formação a qualquer tempo, respeitando a validade do concurso, a critério discricionário da SDS/PE.

16.2 O Curso de Formação, de caráter eliminatório, a ser realizado no *Campus* de Ensino Recife (CERE) da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES), pela SDS/PE, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, por este edital e pelo edital de convocação para a matrícula.

16.3O Curso de Formação terá aulas presenciais, em tempo integral, com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.

16.4 O Curso de Formação verificará do candidato o preenchimento dos seguintes requisitos:

a) conduta ilibada, na vida pública e privada;

b) aptidão;

c) disciplina;

d) assiduidade;

e) dedicação;

f) eficiência;

g) responsabilidade;

h) obtenção de média **60,00 pontos** em cada matéria ministrada; média geral **60,00 pontos**, conforme dispuser o seu regulamento interno; e com, no mínimo, **75%** de frequência às aulas.

16.4.1O não preenchimento dos requisitos acarretará a eliminação do candidato do concurso.

16.4.2A apuração da conduta de que trata a alínea “a” do subitem 16.4 deste edital abrangerá também o tempo anterior à nomeação.

16.5Será eliminado o candidato que, durante o Curso de Formação:

a) revelar comportamento incompatível com a função policial dentro e fora da Academia;

b) houver omitido fato que teria impossibilitado sua inscrição;

c) cometer falta disciplinar considerada grave, na forma prevista no regulamento interno da SDS/PE.

16.6O candidato matriculado no Curso de Formação receberá uma bolsa-formação, conforme a Lei nº Estadual 13.354, de 13 de dezembro de 2007, e suas alterações, ressalvado o direito de optar pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, em caso de ser servidor da Administração Pública Estadual.

16.7 A nota obtida no Curso de Formação será rigorosamente obedecida para efeito de escolha de lotação nas unidades dos Institutos da Polícia Científica na capital, região metropolitana, zona da mata, agreste e sertão. A designação para atuação nos diversos setores que compõem estes Institutos ficará a critério da direção de cada Instituto.

16.8 Demais informações a respeito do Curso de Formação serão divulgadas no edital de convocação para essa etapa.

#### **17 DA NOTA FINAL NO CONCURSO**

17.1 A nota final no concurso será a média ponderada da nota final da primeira etapa (peso 1) e da nota final do Curso de Formação (peso 2).

17.2 Os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo/área, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

17.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso e forem considerados pessoas com deficiência na perícia médica, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área.

17.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

17.5 O resultado final do concurso público será publicado no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, depois de homologado, por meio de portaria conjunta da Secretaria de Administração e SDS/PE.

17.6 Os candidatos serão convocados para a posse, obedecendo-se à ordem de classificação, por correspondência, via aviso de recebimento (AR) e por publicação na imprensa oficial. O não atendimento à convocação no prazo definido na legislação, acarretará a automática desistência do candidato, quanto ao concurso público.

17.7O preenchimento dos cargos e a definição dos locais de lotação serão realizados nas vagas disponibilizadas pela Administração Pública, mediante edital específico, dando-se preferência de escolha aos candidatos com melhor classificação no resultado final do concurso

#### **18 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA NOTA FINAL NO CONCURSO**

18.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior idade, considerando-se os dias, meses e ano (art. 29 da Lei Estadual nº 14.538, de 2011);

c) maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos  $P_2$ ;

d) maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos  $P_2$ ;

e) maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Gerais  $P_1$ ;

f) maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais  $P_1$ ;

g) maior nota na prova discursiva;

h) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 2008 – Código de Processo Penal).

18.2Os candidatos a que se refere a alínea “h” do subitem 18.1 serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

18.2.1Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

## 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica).

**19.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.**

19.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe– Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/sds\\_pe\\_16\\_cientifica](http://www.cespe.unb.br/concursos/sds_pe_16_cientifica), ressalvado o disposto no subitem 19.5 deste edital, e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

19.4 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF ou enviando e-mail para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

19.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 19.2 deste edital.

19.5.1 Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

19.6 O candidato poderá protocolar requerimento, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao concurso. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cebraspe, no horário das 8 horas às 18 horas, ininterruptamente, exceto sábado, domingo e feriado, observado o subitem 19.4 deste edital.

19.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 18 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cebraspe – Concurso SDS/PE 2016 Científica (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

19.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

19.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

19.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

19.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

19.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 19.9 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

19.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

19.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

19.11.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

19.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

19.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

19.14 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

19.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

19.15 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

19.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

19.17 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

19.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

19.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

19.20 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

19.21 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod®*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

19.21.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 19.21 deste edital.

19.21.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.4.9.6 deste edital.

19.21.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 19.21 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

19.21.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

19.21.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 19.21 no dia de realização das provas.

19.21.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

19.21.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

19.22 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

19.23 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 19.21 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o(a) caderno(folha) de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou no(a) caderno(folha) de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.4.9.6 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa das provas para posterior exame grafológico.

19.24 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

19.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

19.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

19.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

19.28 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

19.29 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do Cebraspe, na forma dos subitens 19.6 ou 19.7 deste edital, conforme o caso, e perante a SDS/PE, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

19.30 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela Comissão Coordenadora Instituída pela Portaria Conjunta SAD/SDS.

19.31 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 20 deste edital.

19.32 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 20 deste edital.

19.33 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

## **20 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)**

### **20.1 HABILIDADES**

21.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

20.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

### **20.2 CONHECIMENTOS**

20.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

#### **20.2.2 CONHECIMENTOS GERAIS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Aspectos gerais da redação oficial. 7.2 Finalidade dos expedientes oficiais. 7.3 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.4 Adequação do formato do texto ao gênero.

**RACIOCÍNIO LÓGICO:** 1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelas-verdade. 3.3 Equivalências. 3.4 Leis de De Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidade. 6 Operações com conjuntos. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

**NOÇÕES DE DIREITO PENAL:** 1 Princípios básicos. 2 Aplicação da lei penal. 2.1 A lei penal no tempo e no espaço. 2.2 Tempo e lugar do crime. 2.3 Lei penal excepcional, especial e temporária. 2.4 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 2.5 Pena cumprida no estrangeiro. 2.6 Eficácia da sentença estrangeira. 2.7 Contagem de prazo. 2.8 Frações não computáveis da pena. 2.9 Interpretação da lei penal. 2.10 Analogia. 2.11 Irretroatividade da lei penal. 2.12 Conflito aparente de normas penais. 3 O fato típico e seus elementos. 3.1 Crime consumado e tentado. 3.2 Pena da tentativa. 3.3 Concurso de crimes. 3.4 Ilícitude e causas de exclusão. 3.5 Excesso punível. 3.6 Culpabilidade. 3.6.1 Elementos e causas de exclusão. 4 Imputabilidade penal. 5 Concurso de pessoas. 6 Crimes contra a pessoa. 7 Crimes contra o patrimônio. 8 Crimes contra a fé pública. 9 Crimes contra a administração pública. 10 Lei nº 8.072/1990 (delitos hediondos). 11 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal.

**NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL:** 1 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 1.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 2 Inquérito policial. 3 Ação penal. 4 Competência. 5 Provas (TÍTULO VII CPP). 5.1 Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996). 6 Prisão e liberdade provisória. 6.1 Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária). 7 Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos.

**ESTATUTO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO:** 1 Lei nº 6.425/1972 e suas alterações.

#### **20.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**CARGO 1: AUXILIAR DE LEGISTA**

**NOÇÕES DE MEDICINA LEGAL:** 1 Fundamentos de perícia médico-legal. 2 Noções de Química: soluções; densidade; concentração das soluções; diluição de soluções; volumetria. 3 Noções de Física: estado físico da matéria – sólido, líquido, gasoso –; terminologia: medidas de temperatura, terminologia de temperatura, regulação de temperatura de estufas, geladeiras e câmaras frias; sistemas internacionais de pesos e medidas. 4 Noções de anatomia e fisiologia humanas. 5 Técnicas especiais de perícia médico-legal: aparelhagem e equipamentos – generalidades sobre o equipamento em geral: balanças, estufas, geladeiras, freezer e câmara fria –; instrumental cirúrgico: noções gerais sobre o uso, lavagem, preparo, esterilização e conservação. 6 Biosegurança: prevenção de acidentes e cuidados de ordem pessoal e geral; perigos no ambiente de trabalho: cuidados gerais, substâncias tóxicas, emissores de vapores venenosos, explosivos e combustíveis, manuseio de matéria contaminada.

**NOÇÕES DE QUÍMICA:** 1 Soluções; densidade; concentração das soluções; diluição de soluções; volumetria. 2 Noções de Física: estado físico da matéria, sólido, líquido, gasoso. 3 Noções de anatomia e fisiologia humanas. 4 Biosegurança: prevenção de acidentes e cuidados de ordem pessoal e geral; perigos no ambiente de trabalho: cuidados gerais, substâncias tóxicas, emissores de vapores venenosos, explosivos e combustíveis, manuseio de matéria contaminada.

**NOÇÕES DE TANATOLOGIA FORENSE:** 1 Cronotanatognose; morte suspeita; morte súbita; morte agonizante. 2 Noções de asfixiologia forense: por constrição cervical (enforcamento, estrangulamento, esganadura); por modificação do meio (afogamento, soterramento, confinamento); por sufocação (direta e indireta). 3 Noções de instrumentos de ação mecânica: ação cortante, perfurante, contundente e mista. 4 Noções de agentes químicos. 5 Noções de agentes térmicos. 6 Noções de sexologia forense

**NOÇÕES DE ARQUIVOLOGIA:** 1 Arquivística: princípios e conceitos. 2 Gestão da informação e de documentos. 2.1 Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. 2.2 Classificação de documentos de arquivo. 2.3 Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. 2.4 Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. 3 Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. 4 Preservação e conservação de documentos de arquivo. 5 Tipologias documentais e suportes físicos: microfilmagem; automação; preservação, conservação e restauração de documentos.

**LEGISLAÇÃO ESPECIAL:** 1 Identificação criminal (Lei nº 12.037/2009). 2 Carteira de Identidade (Lei nº 7.116/1983, Decreto nº 89.250/1983, Lei nº 5.553/1968). 3 Registro de Identidade Civil (Lei nº 9.454/1997 e Decreto nº 7.166/2010). 4 Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992). 5 Lei nº 7.116/1983 (expedição e validade nacional das carteiras de identidade). 6 Características morfológicas de identificação: gênero, raça, idade, estatura, malformações, sinais profissionais, sinais individuais, tatuagens.

#### **CARGO 2: AUXILIAR DE PERITO**

**NOÇÕES DE MEDICINA LEGAL:** 1 Noções de tanatologia forense: cronotanatognose; morte suspeita; morte súbita; morte agonizante. 2 Noções de asfixiologia forense: por constrição cervical (enforcamento, estrangulamento, esganadura); por modificação do meio (afogamento, soterramento, confinamento); por sufocação (direta e indireta). 3 Noções de instrumentos de ação mecânica: ação cortante, perfurante, contundente e mista. 4 Noções de agentes químicos. 5 Noções de agentes térmicos.

**NOÇÕES DE QUÍMICA:** 1 Soluções; densidade; concentração das soluções; diluição de soluções; volumetria. 2 Noções de Física: estado físico da matéria, sólido, líquido, gasoso. 3 Noções de anatomia e fisiologia humanas. 4 Biosegurança: prevenção de acidentes e cuidados de ordem pessoal e geral; perigos no ambiente de trabalho: cuidados gerais, substâncias tóxicas, emissores de vapores venenosos, explosivos e combustíveis, manuseio de matéria contaminada.

**NOÇÕES DE FOTOGRAFIA:** 1 Diafragma, obturador, resolução em Mega Pixel.

**NOÇÕES DE ARQUIVOLOGIA:** 1 Arquivística: princípios e conceitos. 2 Gestão da informação e de documentos. 2.1 Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. 2.2 Classificação de documentos de arquivo. 2.3 Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. 2.4 Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. 3 Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. 4 Preservação e conservação de documentos de arquivo. 5 Tipologias documentais e suportes físicos: microfilmagem; automação; preservação, conservação e restauração de documentos.

**LEGISLAÇÃO ESPECIAL:** 1 Carteira de identidade (Lei nº 7.116/1983, Decreto nº 89.250/1983, Lei nº 5.553/1968); registro de identidade civil (Lei nº 9.454/1997 e Decreto nº 7.166/2010). 2 Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992). 3 Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999). 4 Lei nº 7.116/1983 (expedição e validade nacional das carteiras de identidade). 5 Características morfológicas de identificação: gênero, raça, idade, estatura, malformações, sinais profissionais, sinais individuais, tatuagens.

#### **CARGO 3: PERITO PAPILOSCOPISTA**

**IDENTIFICAÇÃO:** 1 Lei nº 12.037/2009 (identificação criminal do civilmente identificado). 2 Lei nº 9.454/1997 (número único de registro de identidade civil). 3 Lei nº 7.116/1983 (expedição e validade nacional das carteiras de identidade). 4 Características morfológicas de identificação: gênero, raça, idade, estatura, malformações, sinais profissionais, sinais individuais, tatuagens. 5 Identidade policial e judiciária. 5.1 Bertilagem. 5.2 Retrato falado. 5.3 Fotografia sinalética. 6 Papiloscopia. 6.1 Impressões datiloscópicas. 6.2 Sistema datiloscópico de Vucetich.

**NOÇÕES DE MEDICINA LEGAL:** 1 Fundamentos de perícia médico-legal. 2 Noções de Química: soluções; densidade; concentração das soluções; diluição de soluções; volumetria. 3 Noções de Física: estado físico da matéria – sólido, líquido, gasoso; sistemas internacionais de pesos e medidas. 4 Noções de anatomia e fisiologia humanas. 5 Biosegurança: prevenção de acidentes e cuidados de ordem pessoal e geral; perigos no ambiente de trabalho: cuidados gerais, substâncias tóxicas, emissores de vapores venenosos, explosivos e combustíveis, manuseio de matéria contaminada.

**NOÇÕES DE ARQUIVOLOGIA:** 1 Arquivística: princípios e conceitos. 2 Gestão da informação e de documentos. 2.1 Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. 2.2 Classificação de documentos de arquivo. 2.3 Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. 2.4 Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. 3 Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. 4 Preservação e conservação de documentos

de arquivo. 5 Tipologias documentais e suportes físicos: microfilmagem; automação; preservação, conservação e restauração de documentos.

**LEGISLAÇÃO ESPECIAL:** 1 Identificação criminal (Lei nº 12.037/2009). 2 Carteira de Identidade (Lei nº 7.116/1983, Decreto nº 89.250/1983, Lei nº 5.553/1968). 3 Registro de Identidade Civil (Lei nº 9.454/1997 e Decreto nº 7.166/2010). 4 Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992).

#### **CARGO 4: MÉDICO LEGISTA**

1 Antropologia Forense: identidade, identificação, identidades médico-legal e judiciária. 2 Sexologia Forense: himeneologia, diagnóstico da gravidez, parto e puerpério, exclusão médico-legal da paternidade, infanticídio, sexualidade anômala e criminosa. 3 Traumatologia forense: lesões produzidas por instrumentos contundentes, cortantes, perfurantes e perfuro-cortantes; lesões produzidas por projéteis de arma de fogo, por explosões, pela ação do calor, frio, radiação, eletricidade, pressão atmosférica. 4 Asfixiologia forense: enforcamento, estrangulamento, esganadura, sufocação, afogamento. 5 Toxicologia forense: alimento, medicamento, veneno, espécie de veneno, vias de penetração, defesa orgânica; fatores que influem e modo de ação dos venenos, eliminação, sintomas, socorro, necropsia e perícia toxicológica. 6 Tanatologia forense: a vida e a morte, mortes anatômica, histológica, aparente, relativa, intermediária e real, sinais de morte real, diagnóstico da morte, inumação, exumação, cremação e embalsamento, determinação da data da morte, putrefação, transformações especiais do cadáver, lesões *intravitam* e *post mortem*, mortes súbita e agônica, sobrevida. 7 Necropsia, inspeções interna e externa do cadáver. 8 Causas jurídicas da morte: suicídio, homicídio, morte acidental, diagnóstico comparado.

#### **CARGO 5: PERITO CRIMINAL – ÁREA 1: ENGENHARIA MECÂNICA OU ENGENHARIA MECATRÔNICA**

1 Mecânica dos sólidos. 1.1 Estática e dinâmica dos corpos rígidos. 1.2 Mecânica dos materiais. 1.2.1 Elasticidade linear: tensões e deformações, forças de campo e de contato, tensões principais. 1.2.2 Força cortante e momento fletor. Tração e compressão em regime elástico. Torção e momento torsor. Momento de inércia das figuras planas. 1.2.3 Tensões/deformações em vigas. Problemas de flexão estaticamente indeterminados. 1.2.4 Estado plano de tensões. Critérios de escoamento: teorias da máxima tensão normal, da máxima tensão cisalhante e da máxima energia de deformação. Relações tensão/deformação. Concentração de tensões. Cargas dinâmicas e resistência à fadiga. 1.2.5 Plasticidade; relação entre tensão e deformação plástica; métodos de energia; concentração de tensões; mecânica da fratura linear-elástica; fadiga de materiais metálicos; flambagem. 2 Materiais e processos de fabricação. 2.1 Materiais de construção mecânica. 2.1.1 Ligas metálicas: deformações elásticas e plásticas. Processamentos. Comportamento dos metais policristalinos a frio e a quente. 2.1.2 Aços e ferros fundidos: Diagrama ferro-carbono. Classificação dos aços. Aços carbono. Aços liga. Aços inoxidáveis. 2.1.3 Tratamentos térmicos de materiais polifásicos: recozimento, normalização e têmpera, austêmpera, martêmpera, revenido. Transformações isotérmicas da austenita: diagrama TTT. 2.1.4 Corrosão: corrosão química e eletroquímica, galvanoplastia, pares galvânicos, tipos de células galvânicas. Taxa de corrosão. Controle e prevenção da corrosão. 2.1.5 Metais não ferrosos: cobre, alumínio e zinco e suas ligas. 2.1.6 Ensaaios destrutivos e não-destrutivos de materiais. 2.1.7 Seleção de materiais. Fatores gerais de influência na seleção de materiais. Principais materiais metálicos e não-metálicos de uso industrial e respectivas indicações e contraindicações ao uso. 2.2 Metrologia. 2.3 Instrumentação. 2.4 Processos de fabricação. 2.4.1 Processos de soldagem. 3 Sistemas mecânicos. 3.1 Elementos de máquinas: engrenagens, eixos e árvores, mancais de escorregamento e de rolamento, junções parafusadas, rebitadas e soldadas, molas mecânicas, freios e embreagens, transmissões por cabos, correias e correntes. 3.2 Máquinas de elevação e transporte. 4 Sistemas hidráulicos e pneumáticos. 5 Sistemas termomecânicos. 5.1 Turbinas a vapor. 5.2 Motores de combustão interna. 5.3 Compressores. 5.4 Sistemas de refrigeração. 6 Manutenção. 6.1 Conceitos básicos da manutenção, gestão estratégica da manutenção. 6.2 Tipos de manutenção: corretiva, preventiva, preditiva, detectiva. 6.3 Engenharia de manutenção. 6.4 Eletrotécnica: princípios de funcionamento de geradores e motores elétricos. Quadros de comando, controle e proteção. 7 Segurança do trabalho. 7.1 Engenharia de segurança do trabalho: higiene do trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho, avaliação e controle de riscos profissionais, prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações. 7.2 Prevenção e proteção à saúde e segurança ocupacional e do meio ambiente: proteção ao meio ambiente, proteção contra incêndio e explosões, legislação e normas técnicas - NR's, ergonomia.

#### **CARGO 6: PERITO CRIMINAL – ÁREA 2: ENGENHARIA CIVIL**

1 Construção civil. 1.1 Planialtimetria. 1.2 Infraestrutura territorial. 1.3 Sistemas, métodos e processos de construção civil. 1.4 Edificações. 1.5 Terraplenagem. 1.6 Estradas. 1.7 Tecnologia dos materiais de construção civil. 1.8 Resistência dos materiais de construção civil. 1.9 Patologia das construções. 1.10 Recuperação das construções. 1.11 Equipamentos, dispositivos e componentes (hidrossanitários, de gás, de prevenção e combate a incêndio). 1.12 Instalações. 2 Sistemas estruturais: estabilidade das estruturas — concreto, metal, madeira, outros materiais, pré-moldados, pontes, grandes estruturas, estruturas especiais. 3 Geotecnia. 4 Transportes. 4.1 Infraestrutura viária (rodovias, ferrovias, metrorovias, aerovias, hidrovias). 4.2 Terminais modais e multimodais. 4.3 Sistemas e métodos viários. 4.4 Operação. 4.5 Tráfego. 4.6 Serviço de transporte. 4.7 Técnica e economia dos transportes. 4.8 Trânsito. 4.9 Sinalização. 4.10 Logística. 5 Hidrotecnia. 5.1 Hidráulica e hidrologia aplicadas. 5.2 Sistemas, métodos e processos de aproveitamento múltiplo de recursos hídricos. 6 Saneamento básico. 6.1 Hidráulica e hidrologia aplicadas ao saneamento. 6.2 Sistemas, métodos e processos de abastecimento, tratamento, reservação e distribuição de águas. 6.3 Sistemas, métodos e processos de saneamento urbano e rural. 7 Avaliação de imóveis urbanos. 8 Licitações e contratos: legislação específica para obras de engenharia civil; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 9 Perícia e elaboração de relatórios técnicos, pareceres e laudos periciais. 10 Princípios de planejamento e de orçamento público. 11 Elaboração de orçamentos. 12 Segurança no trabalho. 12.1 Engenharia de segurança do trabalho: higiene do trabalho; doenças profissionais e doenças do trabalho; avaliação e controle de riscos profissionais; prevenção e controle de riscos em máquinas; equipamentos e instalações. 12.2 Prevenção e proteção à saúde e segurança ocupacional e do meio ambiente: proteção ao meio ambiente, proteção contra incêndio e explosões, legislação e normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, ergonomia. 13 Informática e programas computacionais de engenharia: AutoCAD, Excel e programas computacionais usuais para projetos de engenharia. 14 Legislações profissionais pertinentes (sistema CONFEA-CREA).



## **CARGO 7: PERITO CRIMINAL – ÁREA 3: ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA DE REDES DE COMUNICAÇÃO OU ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES**

1 Circuitos elétricos lineares. 1.1 Elementos de circuitos. 1.2 Leis de Kirchhoff. 1.3 Métodos de análise nodal e das malhas. 1.4 Análise de circuitos em CC e em CA (regime permanente). 1.5 Princípio da superposição e equivalentes de Thévenin e de Norton. 1.6 Solução de circuitos no domínio do tempo e da frequência. 1.7 Quadripolos. 2 Eletromagnetismo. 2.1 Princípios gerais. 2.2 Campos eletrostático, magnetostático e eletromagnetostático. 2.3 Campos elétricos em meio material: propriedades, condições de fronteira em meios diferentes. 2.4 Forças devido aos campos magnéticos e momentos magnéticos. 2.5 Ondas TEM. 2.6 Reflexão e refração de ondas planas. 3 Eletrônica analógica, digital e de potência. 3.1 Circuitos analógicos e dispositivos eletrônicos. 3.2 Famílias de circuitos lógicos. 3.3 Sistemas digitais. 3.4 Conversores CC-CC, CC-CA, CA-CC e CA-CA. 3.5 Conversão analógica-digital e digital-analógica. 4 Princípios de comunicações. 4.1 Comunicações analógicas e digitais. 4.2 Comutação analógica e digital. 5 Microcomputadores. 5.1 Principais componentes. 5.2 Organização. 5.3 Sistemas operacionais. 6 Teoria de controle. 6.1 Análise e síntese de sistemas lineares escalares, contínuos e discretos, nos domínios do tempo e da frequência. 6.2 Métodos de análise de estabilidade. 6.3 Representação de sistemas lineares por variáveis de estado. 6.4 Noções de processamento de sinais. 7 Princípios de ciências dos materiais. 7.1 Características e propriedades dos materiais condutores, isolantes, e magnéticos. 7.2 Polarização em dielétricos. 7.3 Magnetização em materiais. 8 Máquinas elétricas. 8.1 Princípios de conversão eletromecânica de energia. 8.2 Máquinas síncronas. 8.3 Máquinas de indução. 8.4 Máquinas CC. 8.5 Transformadores. 9 Subestações e equipamentos elétricos. 9.1 Arranjos típicos, malhas de terra e sistemas auxiliares. 9.2 Equipamentos de manobra em alta tensão. 9.2.1 Chaves e disjuntores. 9.3 Para-raios. 9.4 Transformador de potencial e de corrente. 9.5 Relés e suas funções nos sistemas de energia. 9.5.1 Princípios e características de operação, tipos básicos. 10 Circuitos trifásicos e análise de faltas em sistemas de energia elétrica. 10.1 Tipos de ligação de cargas. 10.2 Tensão, corrente, potência, e fator de potência em circuitos equilibrados e desequilibrados. 10.3 Representação de sistemas em “por unidade” (pu). 10.4 Componentes simétricos e faltas simétricas e assimétricas. 11 Instalações elétricas em baixa tensão. 11.1 Projeto de instalações prediais e industriais. 11.2 Acionamentos elétricos. 11.2.1 Motores elétricos de indução e diagramas de comando. 11.3 Segurança em instalações elétricas. 12 Fiscalização. 12.1 Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.). 12.2 Controle de execução de obras e serviços. 13 Legislações profissionais pertinentes (sistema CONFEA-CREA).

## **CARGO 8: PERITO CRIMINAL – ÁREA 4: QUÍMICA, QUÍMICA INDUSTRIAL OU ENGENHARIA QUÍMICA**

1 Classificação periódica dos elementos químicos. 1.1 Tabela Periódica: histórico e evolução. 1.2 Classificação dos elementos em metais, não metais, semimetais e gases nobres. 1.3 Configuração eletrônica dos elementos ao longo da Tabela. 1.4 Propriedades periódicas e aperiódicas. 2 Interações químicas. 2.1 Ligações iônica, covalente e metálica. 2.2 Forças intermoleculares. 2.3 Geometria molecular: eletronegatividade e polaridade das ligações e das moléculas, Teoria da Repulsão dos Pares Eletrônicos, Teoria da Ligação de Valência e Sobreposição de Orbitais, orbitais híbridos e moleculares. 2.4 Relação entre estrutura e propriedade das substâncias químicas. 3 Matéria e mudança de estado. 3.1 Sólidos, líquidos, gases e outros estados da matéria (ideais e reais). 3.2 Características e propriedades de gases, líquidos e sólidos. 3.3 Ligações químicas nos sólidos, líquidos e gases. 4 Gases. 4.1 Teoria cinética. 4.2 Leis dos gases. 4.3 Densidade dos gases. 4.4 Difusão e efusão dos gases. 4.5 Misturas gasosas. 5 Termoquímica. 5.1 Energia e calor. 5.2 Reações exotérmicas e endotérmicas. 5.3 Entalpia, entropia e energia livre. 5.4 Espontaneidade de uma reação. 5.5 Entalpias de formação e de combustão das substâncias. 5.6 Calor de reação em pressão constante e em volume constante. 5.7 Lei de Hess. 6 Cinética química. 6.1 Velocidades e mecanismos de reação. 6.2 Equação de velocidade, teoria das colisões e complexo ativado. 6.3 Influência da energia, da concentração, da pressão e dos catalisadores na velocidade das reações químicas. 7 Equilíbrio químico. 7.1 Equilíbrio iônico em soluções aquosas, constante de equilíbrio. 7.2 Equilíbrio ácido-base, hidrólise de sais, solução tampão, conceitos de  $K_a$ ,  $K_b$ ,  $K_h$ , pH, pOH e graus de dissociação e de hidrólise. 8 Química orgânica. 8.1 Propriedades fundamentais do átomo de carbono, hibridação, estados de oxidação de carbono, ligações sigma e pi, geometria molecular, classificação do átomo de carbono na cadeia carbônica, notação e nomenclatura dos principais radicais orgânicos. 8.2 Notação, nomenclatura e propriedades físicas e químicas de hidrocarbonetos, haletos orgânicos, álcoois, fenóis, éteres, cetonas, aldeídos, ácidos carboxílicos, ésteres, anidridos, haletos de ácido, aminas, amidas, nitrilas, isonitrilas e nitrocompostos. 8.3 Reatividade dos compostos orgânicos, reações de redução, oxidação, combustão, adição e substituição. 9 Química Analítica. 9.1 Análise Quantitativa Clássica (titulação de neutralização, precipitação, oxirredução e complexação). 9.2 Espectroscopia Atômica (Emissão e Absorção Atômica). 9.3 Espectroscopia Molecular (UV-Vis, IV, Raman), Cromatografia (Cromatografia em camada delgada, Gasosa, Líquida). 9.4 Espectrometria de Massas. 9.5 Planejamento e Otimização de Experimentos. 9.6 Análise Multivariada.

## **CARGO 9: PERITO CRIMINAL – ÁREA 5: FARMÁCIA**

1 Farmacologia Geral: subdivisão da farmacologia, classificação das formas farmacêuticas, classificação das drogas. 2 Bases fisiológicas da farmacologia: mediadores químicos, receptores pré e pós-sinápticos, interação droga receptor, mensageiro secundário. 3 Farmacocinética: via de administração de drogas, absorção, biodisponibilidade, meia-vida das drogas, distribuição, biotransformação, excreção. 4 Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas, interação droga-receptor, relação dose-efeito, sinergismo, tipos de antagonismo, eficácia e potência de uma droga. 5 Drogas que atuam no sistema nervoso central: hipnóticos e sedativos, álcoois alifáticos, anestésicos gerais, estimulantes do sistema nervoso central, ansiolíticos, antidepressivos, opiáceos, alucinógenos, abuso de drogas, dependência, tolerância. 6 Toxicologia: introdução à toxicologia, classificação toxicológica, avaliação de toxicidade, monitorização ambiental e biológica, toxicocinética, toxicodinâmica, agentes tóxicos gasosos e voláteis, agentes psicotrópicos, toxicologia laboratorial, metodologias analíticas em toxicologia (Cromatografia em Camada Delgada-CCD, Cromatografia Líquida de Alta Eficiência - CLAE, Cromatografia Gasosa -CG, Cromatografia Gasosa acoplada a espectrometria de massas -CG/MS, imunoenensaio, espectrofotometria de absorção atômica). 7 Sistema de Gestão da Qualidade: requisitos técnicos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005 (versão corrigida 2:2006). 8 Legislação Sanitária: Lei Federal nº 6.360/1976, Portaria SVS/MS 344/1998 e suas alterações.



## **CARGO 10: PERITO CRIMINAL – ÁREA 6: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E BIOMEDICINA**

1 Bioquímica básica e biomoléculas. 1.1 Estrutura e função de ácidos nucleicos. 1.2 Proteínas e enzimas. 2 Padrões de herança genética. 3 Genética de populações. 3.1 Teorema de Hardy-Weinberg. 3.2 Estrutura de populações. 4 Evolução. 4.1 Análise filogenética. 4.2 Seleção natural, mutação, deriva, fluxo gênico. 4.3 Especiação. 4.4 Evolução molecular. 4.5 Evolução humana. 5 Biologia molecular. 5.1 Replicação. 5.2 Mutação, recombinação e reparo do DNA. 5.3 Expressão gênica. 5.4 Organização do genoma humano. 5.4.1 Estrutura e organização dos cromossomos. 5.4.2 Regiões repetitivas e polimorfismos. 6 Técnicas de biologia molecular. 6.1 Sequenciamento do DNA. 6.2 Técnica de PCR. 6.3 Técnicas de identificação usando o DNA. 6.4 Genética Forense. 6.5 Técnicas de coleta e armazenamento de vestígios biológicos. 7 Organismos geneticamente modificados. 8 Microbiologia. 8.1 Diversidade microbiana. 8.2 Biologia de microrganismos. 8.3 Microrganismos patogênicos. 8.4 Armas biológicas. 9 Noções de parasitologia. 10 Noções de imunologia. 11 Ecologia. 11.1 Ecologia de populações e comunidades. 11.2 Ecologia de paisagens. 11.3 Biomas e ecossistemas brasileiros. 11.4 Fatores ecológicos. 12 Zoologia. 12.1 Código Internacional de Taxonomia Zoológica. 12.2 Identificação e classificação taxonômica da fauna silvestre brasileira. 12.3 Manejo da fauna silvestre brasileira *in situ* e *ex situ*. 12.4 Técnicas de coleta e de preparo de material zoológico. 12.5 Entomologia forense. 13 Botânica. 13.1 Taxonomia vegetal. 13.2 Identificação anatômica de madeiras. 13.3 Plantas alucinógenas. 13.4 Técnicas de coleta e de preparo de material vegetal. 13.5 Anatomia e histologia vegetal. 13.6 Fisiologia vegetal. 14 Biopirataria e tráfico de animais, vegetais e outros materiais de origem biológica. 15 Recursos hídricos. 16 Bioestatística. 17 Avaliação de impactos ambientais e valoração de danos ambientais. 18 Noções de microscopia óptica e eletrônica. 19 Sistema de gestão da qualidade. 19.1 Definições. 19.2 Requisitos técnicos da norma ABNT NBR ISO/IEC nº 17.025:2005 (versão corrigida 2:2006). 20 Legislação ambiental. 20.1 Convenção da Biodiversidade. 20.2 Convenção Internacional sobre o Comércio de Espécies da Fauna e Flora em Perigo de Extinção (CITES). 20.3 Lei nº 9.605/1998. 20.4 Decreto nº 6.514/2008 (regulamenta a Lei nº 9.605/1998). 20.5 Lei nº 9.985/2000. 20.6 Lei nº 5.197/1967. 20.7 Lei nº 12.251/2012 e suas alterações. 20.8 Resolução do CONAMA nº 1/1986 (alterada pelas Resoluções nº 11/1986, nº 5/1987 e nº 237/1997). 20.9 Resolução do CONAMA nº 237/1997. 20.10 Lei nº 9.433/1997. 20.11 Lei nº 11.105/2005.

## **CARGO 11: PERITO CRIMINAL – ÁREA 7: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

**FUNDAMENTOS DE COMPUTAÇÃO:** 1 Organização e arquitetura de computadores. 2 Componentes de um computador (*hardware* e *software*). 3 Sistemas de entrada, saída e armazenamento. Barramentos de E/S. 4 Sistemas de numeração e codificação. 5 Aritmética computacional. 6 Características dos principais processadores do mercado. 7 Banco de dados. 7.1 Arquitetura, modelos lógicos e representação física. 7.2 Implementação de SGBDs relacionais. 7.3 SQL.

**SISTEMAS OPERACIONAIS:** 1 Princípios de sistemas operacionais. 2 Sistemas Windows e Linux: localização e conteúdo de *logs*, gerenciamento de usuários. 3 Sistemas de arquivos NTFS, FAT12, FAT16, FAT32, EXT2, EXT3, REISER: características, metadados, organização física. Diretórios e direitos de acesso, compartilhamento e segurança, integridade. 4 Gerenciamento de memória: organização, administração e hierarquia de memória, memória virtual.

**LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO:** 1 Tipos de dados elementares e estruturados. 2 Funções e procedimentos. 3 Estruturas de controle de fluxo. 4 Montadores, compiladores, ligadores e interpretadores.

**REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS:** 1 Meios de transmissão. 2 Técnicas básicas de comunicação. 3 Técnicas de comutação de circuitos, pacotes e células. 4 Topologias de redes de computadores. 5 Tipos de serviço e QoS. 6 Elementos de interconexão de redes de computadores (*gateways*, *hubs*, repetidores, *bridges*, *switches*, roteadores). 7 Arquitetura e protocolos de redes de comunicação. 8 Modelo de referência OSI. 9 Arquitetura TCP/IP. Serviços e principais utilitários. 10 Arquitetura cliente-servidor. Formato de pacotes dos principais protocolos pertencentes à família TCP/IP. 11 Princípios de redes *peer-to-peer*. 12 Funcionamento dos principais serviços de rede. Servidores de *email*, servidores Web, servidores *proxy*. 13 Domínios, entidades de registro, servidores WHOIS.

**CRIOPTOGRAFIA:** 1 Conceitos básicos de criptografia. 2 Sistemas criptográficos simétricos e de chave pública. Modos de operação de cifras. 3 Certificação digital. 4 Protocolos criptográficos. Funções *hash*. MD5 e SHA-1. 5 Esteganografia.

**SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:** 1 Políticas de segurança da informação. 2 Segurança de redes de computadores, inclusive redes sem fio. 3 Vulnerabilidades e ataques a sistemas computacionais: prevenção e tratamento de incidentes. 4 Ataques e proteções relativos a *hardware*, *software*, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, redes, inclusive *firewalls* e *proxies*. 5 Gestão de segurança da informação. 5.1 Normas NBR ISO/IEC nº 27.001 e nº 27.002. 5.2 Classificação e controle de ativos de informação, segurança de ambientes físicos e lógicos, controles de acesso. 5.3 Definição, implantação e gestão de políticas de segurança e auditoria. 6 Gestão de riscos. 6.1 Normas NBR ISO/IEC nº 15.999 e nº 27.005. 6.2 Planejamento, identificação e análise de riscos. 6.3 Plano de continuidade de negócio.

**GESTÃO E GOVERNANÇA DE TI:** 1 Gestão estratégica. 1.1 Planejamento estratégico de negócio. 1.2 Planejamento estratégico de TI. 1.3 Alinhamento estratégico entre TI e negócio. 2 Gerenciamento de projetos (PMBOK 5). 2.1 Conceitos básicos, estrutura e objetivos. 2.2 Projetos e a organização. 2.3 Ciclo de vida de projeto e ciclo de vida do produto. 2.4 Processos, grupos de processos e áreas de conhecimento. 3 Gerenciamento de serviços (ITIL v3). 3.1 Conceitos básicos, estrutura e objetivos. 3.2 Processos e funções de estratégia, desenho, transição e operação de serviços. 4 Governança de TI (COBIT). 4.1 Conceitos básicos, estrutura e objetivos. 4.2 Requisitos da informação. 4.3 Recursos de tecnologia da informação. 4.4 Domínios, processos e objetivos de controle. 5 Qualidade de software (CMMI). 5.1 Conceitos básicos, estrutura e objetivos. 5.2 Disciplinas e formas de representação. 5.3 Níveis de capacidade e maturidade. 5.4 Processos e categorias de processos.

## **CARGO 12: PERITO CRIMINAL – ÁREA 8: CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**CONTABILIDADE GERAL:** 1 Contabilidade Geral. 1.1 Teoria Contábil. 1.2 Normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). 1.3 Princípios Fundamentais da Contabilidade (CFC). 2 Contabilidade comercial. 2.1 Operações com mercadorias. 2.2 Estoques. 2.3 Impostos sobre compras e vendas. 2.4 Provisão para devedores duvidosos. 2.5 Folha de pagamento. 2.6 Operações comerciais e bancárias. 3 Contabilidade avançada. 3.1 Investimentos. 3.2 Reavaliação de ativos. 3.3 Transações entre partes relacionadas. 3.4 Consolidação de demonstrações financeiras. 3.5 Concentração e extinção de

sociedades. 3.6 Matriz e filial. 3.7 Conversão de demonstrações contábeis em moedas estrangeiras. 4 Contabilidade societária. 4.1 Companhias abertas. 5 Custos. 5.1 Conceitos e Classificações. 5.2 Custos para Controle. 5.3 Sistemas de custos. 5.4 Custos para Decisão. 6 Análise das demonstrações contábeis. 6.1 Análise horizontal e vertical das demonstrações contábeis. 6.2 Estudo do capital de giro e do capital circulante líquido. 6.3 Alavancagem financeira e operacional. 7 Auditoria. 7.1 Normas profissionais do auditor independente. 7.2 Normas de auditoria independente das demonstrações contábeis (conceituação e disposições gerais, normas de execução dos trabalhos e normas do parecer dos auditores independentes). 7.3 Normas de Auditoria Internacional. 8 Contabilidade Pública. 8.1 Conceito, objeto e regime. 8.2 Campo de aplicação. 8.3 Legislação básica (Lei nº 4.320/1964 e suas alterações; Decreto nº 93.872/1986 e suas alterações).

#### **CARGO 13: PERITO CRIMINAL – ÁREA 9: ENGENHARIA AGRONÔMICA, GEOLOGIA, ENGENHARIA AMBIENTAL OU ENGENHARIA FLORESTAL**

1 Geoprocessamento e sensoriamento remoto. 1.1 Conceitos básicos de Sistemas de Informação Geográfica (SIG). 1.2 Sistemas de coordenadas e georreferenciamento. 1.3 Sistemas de imageamento. 1.4 Imagens de radar, multispectrais e multitemporais. 1.5 Aplicações de sensoriamento remoto no planejamento, monitoramento e controle dos recursos naturais e das atividades antrópicas. 2 Recursos hídricos. 2.1 Noções de meteorologia e climatologia. 2.2 Noções de hidrologia. 2.3 Noções de hidráulica. 3 Controle de poluição ambiental. 3.1 Qualidade da água. 3.2 Poluição hídrica. 3.3 Tecnologias de tratamento de água. 3.4 Tecnologias de tratamento de efluentes sanitários. 3.5 Poluentes atmosféricos. 3.6 Tecnologias de tratamento de resíduos sólidos. 4 Saneamento ambiental. 4.1 Sistema de abastecimento de água. 4.2 Rede de esgotamento sanitário. 4.3 Gerenciamento de resíduos sólidos. 4.4 Drenagem urbana (micro e macro). 5 Uso, manejo e conservação do solo e da água. 6 Proteção florestal. 6.1 Incêndios: causas, efeitos e prevenção; combate a incêndios florestais. 7 Perfis dos solos. 7.1 Análise e remediação da contaminação do solo. 7.2 Processos erosivos e assoreamento. 8 NBR ISO nº 14.001 (sistemas de gestão ambiental: requisitos e normas para uso). 8.1 NBR ISO nº 14.004 (sistemas de gestão ambiental: diretrizes e princípios gerais de uso). 8.2 NBR ISO nº 19.011 (diretrizes para auditorias de gestão da qualidade e(ou) ambiental).

#### **CARGO 14: PERITO CRIMINAL – ÁREA 10: FÍSICA**

1 História e evolução das ideias da física: cosmologia antiga; a física de Aristóteles; origens da mecânica; surgimento da teoria da relatividade e da teoria quântica. 2 Mecânica: cinemática escalar, cinemática vetorial; movimento circular; leis de Newton e suas aplicações; trabalho; potência; energia, conservação e suas transformações, impulso; quantidade de movimento e conservação da quantidade de movimento; gravitação universal; estática dos corpos rígidos; estática dos fluidos; princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin. 3 Termodinâmica: calor e temperatura; temperatura e dilatação térmica; calor específico; trocas de calor; mudança de fase e diagramas de fases; propagação do calor; teoria cinética dos gases; energia interna; lei de Joule; transformações gasosas; leis da termodinâmica (entropia e entalpia); máquinas térmicas; ciclo de Carnot. 4 Eletromagnetismo: introdução à eletricidade; campo elétrico; lei de Gauss; potencial elétrico; corrente elétrica; potência elétrica e resistores; circuitos elétricos; campo magnético; lei de Ampère; lei de Faraday; propriedades elétricas e magnéticas dos materiais; equações de Maxwell; radiação. 5 Ondulatória: movimento harmônico simples; oscilações livres, amortecidas e forçadas; ondas; ondas sonoras e eletromagnéticas; frequências naturais e ressonância; óptica geométrica (reflexão e refração da luz); instrumentos ópticos (características e aplicações). 6 Óptica física: interferência; difração; polarização. 7 Física moderna: introdução à relatividade especial; transformação de Lorentz; equivalência massa-energia; natureza ondulatória corpuscular da matéria; teoria quântica da matéria e da radiação; modelo do átomo de hidrogênio; núcleo atômico; energia nuclear.

#### **CARGO 15: PERITO CRIMINAL – ÁREA 11: ODONTOLOGIA**

1 Odontologia legal no Brasil e aspectos históricos. 2 Lei nº 5.081/1966 (regulamenta o exercício da odontologia no Brasil). 3 Código de Ética Odontológica. 4 Perícia odontológica nos foros civil, penal, trabalhista e administrativo. 5 Documentos medicolegais e odontológicos. 6 Traumatologia forense. 6.1 Conceitos fundamentais. 6.2 Estudo das lesões causadas por instrumentos perfurantes, cortantes, contundentes, cortocontundentes, perfurocontundentes, perfurocortantes. 6.3 Agentes físicos não-mecânicos: lesões causadas por temperatura, eletricidade, pressão atmosférica, explosões, energias ionizantes e não-ionizantes. 6.4 Asfisiologia: enforcamento, estrangulamento, esganadura, sufocação, soterramento, afogamento, confinamento e gases inertes. 7 Tanatologia forense. 7.1 Conceitos fundamentais. 7.2 Perinecropsopia. 7.3 Sinais de morte; lesões vitais e pós-mortais. 7.4 Cronotanatognose e alterações cadavéricas; tafonomia. 8 Princípios de identificação humana. 9 Antropologia forense. 9.1 Conceitos fundamentais. 9.2 Exumações em sepulturas regulares ou clandestinas; técnicas de escavação em sepulturas coletivas (valas comuns). 9.3 Ossadas: principais métodos para diagnóstico da espécie. 9.4 Estimativa do sexo, da idade, da estatura, do fenótipo e da cor da pele por meio do estudo de ossadas e restos humanos. 10 Estimativa de idade por meio do estudo dos dentes. 11 Reconstrução facial forense. 12 Marcas de mordidas: metodologias de coleta e estudo comparativo. 13 Importância da interpretação radiográfica e exames de imagem na identificação odontológica. 14 Desastres em massa. 14.1 Conceituação e classificação. 14.2 Planos de contingência. 14.3 Importância da odontologia nos desastres de massa. 14.4 Protocolos de identificação de vítimas de desastre. 15 Noções de dactiloscopia. 16 Lesões corporais. 16.1 Conceitos e interpretação do Art. 129 do Código Penal. 16.2 Perícias odontológicas das lesões do aparelho estomatognático. 16.3 Traumatismo dentário. 16.4 Avaliação do dano em odontologia. 17 Noções de genética forense. 17.1 Técnica de PCR. 17.2 Técnicas de identificação utilizando o DNA. 17.3 Técnicas de coleta e armazenamento de vestígios biológicos.

#### **CARGO 16: PERITO CRIMINAL – ÁREA 12: MEDICINA VETERINÁRIA**

1 Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos. 2 Sanidade animal. 2.1 Diagnóstico, prevenção e controle. 2.2 Doenças de notificação obrigatória. 3 Conhecimentos básicos de epidemiologia; análise de risco; bioestatística. 4 Desenvolvimento de programas sanitários. 5 Clínica médico-veterinária. 6 Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). 7 Métodos de amostragem e análise. 7.1 Produtos de origem animal. 7.2 Produtos para alimentação animal. 8 Fiscalização de produtos de uso veterinário. 8.1 Soros, vacinas e antígenos

(biológicos). 8.2 Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos. 8.3 Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, micoplasmose, *newcastle*, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa. 8.4 Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis. 9 Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais. 9.1 Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais. 9.1.1 Análise centesimal. 9.1.2 Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite. 9.1.3 Absorção atômica. 10 Noções básicas de biossegurança. 11 Higiene de alimentos – zoonoses. 11.1 Doenças transmitidas por alimentos. 11.2 Identidade e qualidade de alimentos. 12 Legislação federal – Defesa Sanitária Animal. 12.1 Inspeção de produtos de origem animal. 12.2 Alimentos para animais. 12.3 Produtos veterinários. 12.4 Programas sanitários básicos. 12.5 Vigilância sanitária internacional. 13 Fóruns internacionais de referência. 13.1 Escritório Internacional de Epizootias (OIE). 13.2 Organização Panamericana de Saúde (OPS/OMS). 13.3 Organização para Agricultura e Alimentação (FAO). 13.4 Comissão do Codex Alimentarius (FAO/OMS). 13.5 Organização Mundial do Comércio (OMC). 14 Clínica cirúrgica e anestesiologia veterinária.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**ANEXO I**

**MODELO DE ATESTADO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA**

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por \_\_\_\_\_, apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) \_\_\_\_\_, CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/1999 \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do(a) médico(a)

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público [nome do concurso], ser membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007](#), e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

\_\_\_\_\_  
[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.

**ANEXO III**  
**MODELO DE LAUDO MÉDICO PSIQUIÁTRICO PARA O EXAME MÉDICO**

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, examinado por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

- consciência: \_\_\_\_\_;  
- orientação: \_\_\_\_\_;  
- atenção: \_\_\_\_\_;  
- pensamento (curso, forma e conteúdo): \_\_\_\_\_;  
- memória: \_\_\_\_\_;  
- sensopercepção: \_\_\_\_\_;  
- humor/afeto: \_\_\_\_\_;  
- cognição/inteligência: \_\_\_\_\_;  
- capacidade de raciocínio e juízo crítico: \_\_\_\_\_;  
- linguagem: \_\_\_\_\_.

Conclusão: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do(a) médico(a)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO (SDS/PE)**

CONCURSO PÚBLICO COM VISTAS AO PROVIMENTO DE 316 (TREZENTOS E DEZESSEIS) VAGAS, SENDO 40 (QUARENTA) PARA O CARGO DE MÉDICO LEGISTA, 56 (CINQUENTA E SEIS) PARA O CARGO DE PERITO CRIMINAL, 73 (SETENTA E TRÊS) PARA O CARGO DE AUXILIAR DE LEGISTA, 96 (NOVENTA E SEIS) PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PERITO E 51 (CINQUENTA E UM) PARA O CARGO DE PERITO PAPILOSCOPISTA, DA POLÍCIA CIENTÍFICA

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

| ITEM | ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DATAS PROVÁVEIS |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1    | Publicação de edital de abertura                                                                                                                                                                                                                                                                          | 5/4/2016        |
| 2    | <u>Envio da relação dos possíveis locais de prova para avaliação do SDS/PE</u>                                                                                                                                                                                                                            | 8/4/2016        |
| 3    | Período de solicitação de <b>inscrição</b> / de solicitação de <b>isenção</b> de taxa:<br><b>Upload</b> da declaração da isenção de taxa <b>até o dia 26/4/2016</b><br><b>Upload</b> do laudo para <b>AE</b> e para concorrer como <b>PCD até o dia 26/4/2016</b><br><b>Pagamento até o dia 12/5/2016</b> | 7 a 26/4/2016   |
| 4    | Divulgação do resultado provisório da isenção da taxa                                                                                                                                                                                                                                                     | 2/5/2016        |
| 5    | <u>Link para verificação do motivo do indeferimento da solicitação da isenção</u>                                                                                                                                                                                                                         | 3 e 4/5/2016    |
| 6    | Prazo para envio de recursos contra o resultado da isenção da taxa e complementação/correção da documentação – <b>Upload</b>                                                                                                                                                                              | 3 e 4/5/2016    |
| 7    | Divulgação do resultado <b>final</b> da isenção da taxa                                                                                                                                                                                                                                                   | 10/5/2016       |
| 8    | Envio do ofício pelo <b>SDS/PE</b> ao Diretor-Geral do Cebraspe, da conclusão dos arquivos de pagamento das taxas de inscrição e quantitativo final de inscrições efetivadas                                                                                                                              | 20/5/2016       |
| 9    | Divulgação das relações provisórias de atendimento especial deferido e de candidatos deferidos para concorrer como portadores de deficiência                                                                                                                                                              | 19/5/2016       |
| 10   | Link para verificação do motivo do indeferimento do atendimento especial deferido e de candidatos deferidos para concorrer como portadores de deficiência                                                                                                                                                 | 20 e 21/5/2016  |
| 11   | Prazo para envio de recursos contra as relações provisórias de atendimento especial deferido e de candidatos deferidos para concorrer como portadores de deficiência e complementação/correção da documentação – <b>Upload</b>                                                                            | 20 e 21/5/2016  |
| 12   | Divulgação das relações <b> finais </b> de atendimento especial deferido e de candidatos deferidos para concorrer na condição de pessoa com deficiência                                                                                                                                                   | 27/5/2016       |
| 13   | Divulgação do edital que informará sobre as provas e <b>link de consulta individual dos locais da prova objetiva e discursiva</b>                                                                                                                                                                         | 3/6/2016        |

| ITEM                                                                    | ATIVIDADE                                                                                                                                                    | DATAS PROVÁVEIS                  |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 14                                                                      | <a href="#">Link de consulta individual dos locais da prova objetiva e discursiva</a>                                                                        | 6/6/2016                         |
| 15                                                                      | <b>Aplicação das provas objetivas e discursivas*</b><br><b>* OBJETIVA E DISCURSIVA MESMO TURNO: PAPILOSCOPISTA, AUXILIAR DE PERITO E AUXILIAR DE LEGISTA</b> | <b>12/6/2016</b>                 |
| <b>CARGOS: PAPILOSCOPISTA, AUXILIAR DE PERITO E AUXILIAR DE LEGISTA</b> |                                                                                                                                                              |                                  |
| 16                                                                      | Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas                                                                                               | 14/6/2016                        |
| 17                                                                      | Prazo para entrega de recursos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas                                                                     | 15 e 16/6/2016                   |
| 18                                                                      | Divulgação do padrão preliminar de respostas das provas discursivas                                                                                          | 14/6/2016                        |
| 19                                                                      | Prazo para entrega de recursos contra o padrão de respostas da prova discursiva                                                                              | 15 e 16/6/2016                   |
| 20                                                                      | Resultado <b>final</b> da prova objetiva, divulgação do padrão <b>definitivo</b> de respostas das provas discursivas e resultado provisório da discursiva    | 11/7/2016                        |
| 21                                                                      | Prazo para entrega de recursos contra o resultado provisório da prova discursiva                                                                             | 12 e 13/7/2016                   |
| 22                                                                      | <u>Disponibilização da imagem da folha de resposta dos candidatos não eliminados no concurso</u>                                                             | 18/7/2016                        |
| <b>CARGOS: MÉDICO LEGISTA E PERITO CRIMINAL</b>                         |                                                                                                                                                              |                                  |
| 23                                                                      | <b>Aplicação das provas objetivas e discursivas</b>                                                                                                          | <b>19/6/2016 – Manhã e Tarde</b> |
| 24                                                                      | Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas                                                                                               | 21/6/2016                        |
| 25                                                                      | Prazo para entrega de recursos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas                                                                     | 22 e 23/6/2016                   |
| 26                                                                      | Divulgação do padrão preliminar de respostas das provas discursivas                                                                                          | 21/6/2016                        |
| 27                                                                      | Prazo para entrega de recursos contra o padrão de respostas da prova discursiva                                                                              | 22 e 23/6/2016                   |
| 28                                                                      | Resultado <b>final</b> da prova objetiva, divulgação do padrão <b>definitivo</b> de respostas das provas discursivas e resultado provisório da discursiva    | 15/7/2016                        |
| 29                                                                      | Prazo para entrega de recursos contra o resultado provisório da prova discursiva                                                                             | 18 e 19/7/2016                   |
| 30                                                                      | <u>Disponibilização da imagem da folha de resposta dos candidatos não eliminados no concurso</u>                                                             | 22/7/2016                        |
| <b>TODOS OS CARGOS</b>                                                  |                                                                                                                                                              |                                  |
| 31                                                                      | Resultado <b>final</b> da prova discursiva e convocação para capacidade física ( <b>todos os cargos</b> )                                                    | 2/8/2016                         |
| 32                                                                      | <b>Aplicação da capacidade física</b>                                                                                                                        | <b>6 e 7/8/2016</b>              |
| 33                                                                      | Resultado provisório do exame de capacidade física ( <b>todos os cargos</b> )                                                                                | 26/8/2016                        |
| 34                                                                      | Prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório da capacidade física                                                                       | 29 e 30/8/2016                   |
| 35                                                                      | Resultado <b>final</b> da capacidade física e convocação para a avaliação psicológica                                                                        | 12/9/2016                        |
| 36                                                                      | <b><u>Aplicação da avaliação psicológica</u></b>                                                                                                             | <b>18/9/2016</b>                 |
| 37                                                                      | <u>Resultado provisório da avaliação psicológica</u>                                                                                                         | 10/10/2016                       |
| 38                                                                      | <u>Prazo para agendamento para sessão de conhecimento</u>                                                                                                    | 11 e 12/10/2016                  |
| 39                                                                      | <b><u>Sessão de conhecimento</u></b>                                                                                                                         | <b>16/10/2016</b>                |
| 40                                                                      | <u>Prazo para entrega de recursos contra o resultado da avaliação psicológica</u>                                                                            | 17 e 18/10/2016                  |
| 41                                                                      | <u>Resultado <b>final</b> da avaliação psicológica e convocação para realização do exame clínico e entrega dos exames médicos</u>                            | 31/10/2016                       |
| 42                                                                      | <b><u>Realização do exame clínico e entrega dos exames médicos</u></b>                                                                                       | <b>19 e 20/11/2016</b>           |
| 43                                                                      | Link de consulta individual das pendências dos exames médicos                                                                                                | 5/12/2016                        |
| 44                                                                      | <b>Prazo para entrega dos exames, complementares, faltantes e incompletos no exame médico</b>                                                                | <b>12 e 13/12/2016</b>           |
| 45                                                                      | <u>Resultado provisório dos exames médicos</u>                                                                                                               | 23/12/2016                       |
| 46                                                                      | <u>Prazo para entrega de recursos contra o resultado provisório dos exames médicos, e complementação/correção dos exames</u>                                 | 29 e 30/12/2016                  |
| 47                                                                      | <u>Resultado <b>final</b> dos exames médicos e convocação para a investigação social</u>                                                                     | 12/1/2017                        |
| 48                                                                      | <b><u>Período para entrega da documentação para a investigação social</u></b>                                                                                | <b>17 e 18/1/2017</b>            |
| 49                                                                      | <u>Envio do resultado provisório da sindicância para o Cebraspe em formato previamente especificado</u>                                                      | 30/1/2017                        |
| 50                                                                      | Resultado provisório da sindicância da investigação social                                                                                                   | 3/2/2017                         |
| 51                                                                      | Prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório da investigação social                                                                     | 6 e 7/2/2017                     |
| 52                                                                      | Envio da análise dos recursos da investigação social para o Cebraspe em formato previamente especificado                                                     | 15/2/2017                        |
| 53                                                                      | Resultado <b>final</b> da investigação social e convocação para a perícia médica                                                                             | 21/2/2017                        |
| 54                                                                      | <b>Realização da perícia médica</b>                                                                                                                          | <b>26/2/2017</b>                 |
| 55                                                                      | Resultado provisório da perícia médica                                                                                                                       | 8/3/2017                         |

| ITEM | ATIVIDADE                                                                           | DATAS PROVÁVEIS |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 56   | Prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório da perícia médica | 9 e 10/3/2017   |
| 57   | Resultado <b>final</b> da perícia e convocação para o curso de formação             | 17/3/2017       |
| 58   | Curso de Formação (1ª chamada)                                                      | SDS/PE          |

Recife/PE, 04 de abril de 2016.

#### PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

**Nº 1110, DE 01/04/2016 - PL nº 10.102.1012.00006/2015.2 – Cor.Ger./SDS. Licenciado: Sd PM Mat. 110.591- 4 – MARCUS DIÓGENES GONÇALVES DA SILVA. SIGEPE Nº 7400991-3/2015. EMENTA: LICENCIA POLICIAL MILITAR “EX-OFFÍCIO” A BEM DA DISCIPLINA. FATOS APURADOS:** Por haver praticado no dia 13 de fevereiro de 2015, foi preso por policiais militares do 17º BPM, os quais, acreditando atenderem uma ocorrência de sequestro relâmpago, abordaram um automóvel, no qual se encontrava o imputado em companhia de Fabrício Pereira da Silva, Nelson Ivo Júnior e Luiz Henrique Machado Ferreira. Esses dois últimos, ex-presidiários e, reconhecidos por duas vítimas como autores de um assalto, ocorrido há poucos instantes antes da abordagem policial. No interior do automóvel, além da arma pertencente ao imputado, foram encontrados um revólver cal. 38 e outro cal. 357, além de uma espingarda cal. 28. Em razão desses fatos, o policial e os demais envolvidos foram autuados em flagrante delito por assalto e formação de quadrilha. Emerge desses fatos a acusação de haver o imputado usado indevidamente das prerrogativas policiais militares para retardar/prejudicar a ação policial ou com o fim de acobertar a consecução delituosa dos demais infratores, bem como a de ter associado-se com outros indivíduos para prática criminosa e de ter condutas irregulares que afrontaram a honra pessoal, o pundonor policial e o decoro da classe. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** homologação do relatório do Oficial Encarregado. Aplicação de punição disciplinar. Licenciamento a bem da disciplina. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no relatório do Encarregado, no Parecer Técnico e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral, a cujos termos me reporto, no uso de minhas atribuições e considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817/00 (CDMEPE) **RESOLVO: I – Licenciamento “Ex-Offício” a Bem da Disciplina do serviço ativo da PMPE o Sd PM Mat. 110.591- 4 – MARCUS DIÓGENES GONÇALVES DA SILVA,** com base no que preconiza o Art. 8º, do Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco, aprovado pelo Decreto nº 22.114, de 13 de março de 2000, c/c o Art. 27 e Art. 109, inciso II, § 2º, alínea “c” do Estatuto dos Policiais Militares, Lei 6.783, de 16 de outubro de 1974; **II – Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**Nº 1111, DE 01/04/2016 - PL nº 10.109.1014.00013/2015.2 – Cor.Ger./SDS. Licenciado: Sd PM Mat. 108.380-5 – JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO. SIGEPE Nº 882615-6/2015. EMENTA: LICENCIA POLICIAL MILITAR “EX-OFFÍCIO” A BEM DA DISCIPLINA. FATOS APURADOS:** Por haver praticado conduta irregular que feriu, em tese, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, uma vez que foi investigado e indiciado no Inquérito Policial nº 07.020.0167.00523/2014-1-3, instaurado na Delegacia de Polícia Civil de Afogados da Ingazeira-PE, pela prática de crime previsto no artigo 217-A do CPB (estupro de vulnerável) contra a sua filha a menor M.L.L.S, durante os dias em que a referida menor o visitava. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** homologação do Relatório Complementar do Oficial Encarregado. Aplicação de punição disciplinar. Licenciamento a bem da disciplina. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Complementar do Encarregado, no Parecer Técnico e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral, a cujos termos me reporto, no uso de minhas atribuições e considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817/00 (CDMEPE) **RESOLVO: I – Licenciamento “Ex-Offício” a Bem da Disciplina do serviço ativo da PMPE o Sd PM Mat. 108.380-5 – JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO,** com base no que preconiza o Art. 8º, do Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco, aprovado pelo Decreto nº 22.114/00, c/c o Art. 27 e Art. 109, II, § 2º, alínea “c” do Estatuto dos Policiais Militares, Lei 6.783/74; **II – Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**Nº 1112, DE 01/04/2016 - CD nº 10.102.1006.00017/2015.2.4 – 1ª CPD/PM. Aconselhado: Sd PM Mat. 102.770-0 – LEONARDO MIGUEL DA SILVA. SIGEPE Nº 5601141-0/2014. FATOS APURADOS:** Por encontrar-se classificado no comportamento mau, em virtude de haver faltado injustificadamente várias vezes ao serviço, entre os anos de 2008 e 2012, motivo pelo qual foi punido com 18 (dezoito) prisões e 1 (uma) detenção, totalizando 567 (quinhentos e sessenta e sete) dias de punição. Que apesar da imposição dessas reprimendas, continuou com uma postura descompromissada para com suas obrigações funcionais, faltando aos serviços para os quais estava escalado, no dia 31 de agosto e 02, 04, 12, 20, 26 de setembro de 2012. Além disso, ter ficado, do dia 30 de agosto ao dia 04 de setembro de 2012, com a posse de uma pistola, dois carregadores e vinte e duas munições, carga da PMPE, desatendendo determinação do Comandante de sua unidade, que não autorizava tal posse. Tendo ainda o militar estadual, ausentado-se do seu local de trabalho sem autorização, nos dias 21, 22, 23, 24, 25, e 27 de setembro de 2012. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL: Homologação. Relatório. Reprimenda disciplinar. Exclusão a bem da disciplina.** Independência das Instâncias. Proporcionalidade e Razoabilidade. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000, e o art. 8º do Decreto 22114/00, c/c o art. 27 da Lei nº 6.783/74. **RESOLVE: I – Excluir “Ex-Offício” a Bem da Disciplina da Polícia**



**Militar de Pernambuco o Sd PM Mat. 102.770-0 – LEONARDO MIGUEL DA SILVA**, por haver incorrido com sua conduta no que dispõe o art. 2º, I, “b” e “c” do Decreto Estadual nº 3.639/75, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório conclusivo do processo, no Despacho do Corregedor Auxiliar, no Parecer Técnico e no Despacho Homologatório nº 437/2015 do Corregedor Geral da SDS; **II – Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**Nº 1113, DE 01/04/2016 - DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA nº 10.102.1010.00020/2014.2.4 - 5ª CPDPM. ORIGEM: 5ª CPDPM - Corregedoria Geral (SIGEP: nº 7403443-7/2013). ACONSELHADO: Cb PM Mat. 25807-5 – IRANY ALVES DA SILVA. FATOS APURADOS:** Acusado e condenado na esfera criminal o Imputado por ter no dia 02/11/2004, quando se encontrava de serviço de permanência no Pelotão do bairro de Jardim Atlântico, no horário das 19 às 07 horas, e ao ser acionado para atender uma ocorrência em uma pizzaria, ter efetuado 02 (dois) disparos de pistola cal. 40 em desfavor do nacional Fernando do Rego Matos Neto, que não queria adimplir com o débito realizado no citado estabelecimento e tentou se evadir em um veículo, momento em que foi atingido de forma letal pelo Aconselhado, bem como de depois do ocorrido ter retornado ao setor de trabalho onde desarmou a pistola e abandonou o serviço. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000, e o art. 8º do Decreto 22114/00, c/c o art. 27 da Lei nº 6.783/74. **RESOLVE: I – Excluir “Ex-Officio” a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Cb PM Mat. 25807-5 – IRANY ALVES DA SILVA**, por haver incorrido com sua conduta no que dispõe nos arts. 27, 28, V, art. 30, 34, I, tudo do Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco, c/c art. 13, IV alínea “a” do Decreto Estadual nº 3.639/75, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Complementar do Processo, nos pareceres exarados pelo Corregedor Auxiliar Militar e pela Assessoria e no Despacho Homologatório nº 059/2016-CG/SDS; **II – Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**Nº 1114, DE 01/04/2016 - DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 10.102.1007.00046/2014.2.4. ORIGEM: 2ª CPDPM - Corregedoria Geral (SIGEP nº 7403712-6/2013). ACONSELHADO: Cb RRPM Mat. 920822-4 LUCIANO JOSÉ DO NASCIMENTO. FATOS APURADOS:** Por haver sido flagrado no dia 02/05/2010, com 01 (um) aparelho de telefone celular marca Samsung, modelo GT–E1085, com bateria e sem chip, atado em seu braço por fita adesiva, quando foi visitar um detento no Presídio Professor Aníbal Bruno e se submetia a revista individual realizada pelos policiais militares de serviço na guarda interna do referido Presídio, bem como de ter solicitado seu deslocamento até o sanitário daquele estabelecimento prisional, local onde após sua saída foi realizada uma busca e encontrado 04 (quatro) garrafas plásticas de 250 ml de whisky, sendo lavrado, na ocasião, um Termo Circunstanciado de Ocorrência pela prática da conduta delitiva prevista no art. 349-A do Código Penal Brasileiro. **ENTENDIMENTO CORREICIONAL:** Não Homologação do Relatório Complementar Processante. Pena capital. Exclusão a Bem da Disciplina. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000, e o art. 8º do Decreto 22114/00, c/c o art. 27 da Lei nº 6.783/74. **RESOLVE: I – Excluir “Ex-Officio” a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Cb RRPM Mat. 920822-4 – LUCIANO JOSÉ DO NASCIMENTO**, por haver incorrido com sua conduta no que dispõe nos arts. 27, 28, V, art. 30, 34, I, tudo do Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco, c/c art. 13, IV alínea “a” do Decreto Estadual nº 3.639/75, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Complementar Processante nos pareceres exarados pelo Corregedor Auxiliar Militar e pela Assessoria e no Despacho Homologatório nº 066/2016-CG/SDS; **II – Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**Nº 1115, DE 01/04/2016 - CD nº 10.102.1008.00046/2014.2.4 - 3ª CPDPM. ACONSELHADO: Cb PM Mat. 30754-8 GERALDO PAULO PEREIRA. SIGEP: 7403400-0/2015. FATOS APURADOS:** Por ter no dia 23/05/2015, efetuados disparos de arma de fogo que atingiram a perna esquerda de uma senhora com quem mantinha um relacionamento amoroso, bem como a perna direita do filho da referida senhora, um adolescente de 14 (quatorze) anos de idade, fato ocorrido na residência das vítimas no bairro de Sapucaia, Olinda/PE. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000, e o art. 8º do Decreto 22114/00, c/c o art. 27 da Lei nº 6.783/74. **RESOLVE: I – Excluir “Ex-Officio” a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Cb PM Mat. 30754-8 GERALDO PAULO PEREIRA**, por haver incorrido com sua conduta no que dispõe a Lei Estadual nº 6.783/74, art. 12, §§ 2º e 3º, art. 26, I, art. 27, I, III, VI, XII, XIII, XV, XVI, XIX, art. 30, V e art. 31 e o disposto no Decreto Estadual nº 22.114/2000, arts. 1º e 4º, §§ 1º, 2º, 3º, arts. 6º, 7º e 8º, §§ 1º e 2º, art. 2º, I, 28, V, alínea “c” do Decreto Estadual nº 3.639/75, conforme art. 13, da Lei Estadual nº 11.817/00, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório do processo, nos pareceres exarados pelo Corregedor Auxiliar Militar e pela Assessoria e no Despacho Homologatório nº 1087/2015-CG/SDS; **II – Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**Nº 1116, DE 01/04/2016 - CD nº 10.102.1010.00075/2014.2.4 – 5ª CPD/PM. Aconselhado: Cb Ref. PM Mat. 910318-0 – CLEITON GOMES DE SOUZA. SIGEPE Nº 7401741-6/2014. FATOS APURADOS:** Por ter haver sido denunciado pelo MPPE e preso em flagrante delito no dia 24/04/2014, em decorrência de ter, em companhia de terceiro, adentrado fardado no pátio interno e restrito da Delegacia de Carpina-PE e subtraído uma motocicleta legalmente apreendida por policiais da referida Delegacia, sem autorização de qualquer policial civil, inclusive solicitando quantia pecuniária para liberar/retirar a referida motocicleta apreendida. **ENTENDIMENTO CORREICIONAL: Homologação. Relatório. Reprimenda disciplinar. Exclusão a bem da disciplinar.** Independência das Instâncias. Proporcionalidade e Razoabilidade. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000, e o art. 8º do Decreto 22114/00, c/c o art. 27 da Lei nº 6.783/74. **RESOLVE: I – Excluir “Ex-Offício” a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Cb Ref. PM Mat. 910318-0 – CLEITON GOMES DE SOUZA,** por haver incorrido com sua conduta no que dispõe o art. 2º, I, “b” e “c” do Decreto Estadual nº 3.639/75, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório conclusivo do processo, no Parecer Técnico e no Despacho Homologatório nº 057/2016 do Corregedor Geral da SDS; **II – Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**Nº 1117, DE 01/04/2016 - DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA CD nº 10.102.1012.00048/2014.2.4. ORIGEM: 7ª CPDPM - Corregedoria Geral (SIGEPE: 7402454-8/2014). ACONSELHADO: 1º Sgt RRPM Mat. 28655-9 – JAILTON ANTÔNIO DE SOUZA AZEVEDO. FATOS APURADOS:** Por haver o Imputado sido acusado oficialmente de integrar uma organização criminosa voltada para o tráfico de drogas em Recife e outros Municípios, chefiada pelo indivíduo Marcos Aurélio Vieira de Melo, vulgo “Marcos Careca”, com quem tinha estreita ligação sendo o responsável por executar os concorrentes da referida organização, assim como fornecer armas e munições e prestar orientações de *modus operandis* aos demais membros do bando, razão pela qual foi decretada em seu desfavor ordem de prisão preventiva, bem como ter sido encontrado em sua posse arma de fogo em situação irregular, tudo decorrente da “Operação Everest” investigação policial desencadeada pela 2ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico da Capital, no ano de 2010. **ENTENDIMENTO CORREICIONAL: Homologação. Relatório. Reprimenda disciplinar. Exclusão a bem da disciplinar. Proporcionalidade e Razoabilidade. DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000, e o art. 8º do Decreto 22114/00, c/c o art. 27 da Lei nº 6.783/74. **RESOLVE: I – Excluir “Ex-Offício” a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o: 1º Sgt RRPM Mat. 28655-9 – JAILTON ANTÔNIO DE SOUZA AZEVEDO,** por haver incorrido com sua conduta no que dispõe o art. 28, V, do Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco, c/c art. 13, IV alínea “b” e “c” do Decreto Estadual nº 3.639/75, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório conclusivo do processo, no Parecer Técnico, e no Despacho Homologatório nº 432/2015-CG/SDS; **II – Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

**Nº 1118, DE 01/04/2016 - DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA CD nº 10.102.1010.00029/2015.2.4. ORIGEM: 5ª CPDPM - Corregedoria Geral (SIGEPE 7406258-5/2014). ACONSELHADO: Cb PM Mat. 29.207-9 – AUGUSTO CESAR DA SILVA. FATOS APURADOS:** A acusação de haver o Imputado, no dia 17/04/2013, Cidade Garapu, Município do Cabo de Santo Agostinho, por motivo de desavença de vizinhança, ameaçado da prática de mal injusto e grave a Srª Bárbara Priscilla Correia Fontoura, a vítima caminhava em via pública, quando fora abordada pelo Imputado, que, com uma arma de fogo na cintura, ameaçou-a de morte. O Aconselhado vive em discórdia com a família da vítima, há cerca de sete anos, com ameaças constantes de morte, havendo inclusive, promovido disparo de arma de fogo com intuito de ceifar a vida dela, motivo pelo qual foram registrados diversos boletins de ocorrência. Constan nos autos que Aconselhado foi condenado a 06 (seis) anos de reclusão e 6 (seis) meses de detenção, respectivamente, pelos crimes de tentativa de homicídio e lesão corporal, cujo processo é o de nº 0001195-61.2002.817.0370, que tramitou na 1ª Vara Criminal desta Comarca do Cabo de Santo Agostinho-PE. **ENTENDIMENTO CORREICIONAL: Homologação. Relatório. Reprimenda disciplinar. Exclusão a bem da disciplinar. Proporcionalidade e Razoabilidade. DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000, e o art. 8º do Decreto 22114/00, c/c o art. 27 da Lei nº 6.783/74. **RESOLVE: I – Excluir “Ex-Offício” a Bem da Disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o Cb PM Mat. 29.207-9 – AUGUSTO CESAR DA SILVA,** por haver incorrido com sua conduta no que dispõe o art. 28, V, do Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco, c/c art. 13, IV alínea “b” e “c” do Decreto Estadual nº 3.639/75, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos relatórios conclusivos do processo, no Parecer Técnico, e no Despacho Homologatório nº 081/2016-CG/SDS; **II – Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social



## 2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

## 2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

## 2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## 2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

## 2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

### TERCEIRA PARTE Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

## 3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

### 3.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:

**DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1001.00004/2015.1.1 – 3ª CPDPC**

**ORIGEM:** Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** ASSISTENTE EM GESTÃO PÚBLICA – FRANCISCO ANSELMO DA SILVA, Mat. nº 144.414-0. **SIGEPE nº 8831231-8/2014. FATOS APURADOS:** Supostas faltas injustificadas ao serviço do nominado servidor na Delegacia Seccional de Polícia de Cabrobó/PE. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação da Exposição de Motivos da Comissão Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes na Exposição, no Parecer Técnico, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1001.00004/2015.1.1 – 3ª CPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, tendo em vista que a imputação disciplinar não restou comprovada. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1022.00007/2015.1.1 – 5ª CPDPC**

**ORIGEM:** Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** COMISSÁRIO ESPECIAL DE POLÍCIA – ADMILSON MENDES DE ARAÚJO, Mat. nº 156.882-5. **SIGEPE nº 7406276-5/2014. FATOS APURADOS:** Subtração de um Revólver Rossi Calibre .38 pertencente ao acervo da Polícia de Civil de Pernambuco, cautelada ao nominado servidor, fato ocorrido durante assalto a um coletivo no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação do Relatório da Tríade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Parecer Técnico, no Despacho do Corregedor Civil e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1022.00007/2015.1.1 – 5ª CPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe pela não comprovação de qualquer transgressão disciplinar praticada pelo imputado. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1022.00009/2015.1.1 – 5ª CPDPC**

**ORIGEM:** Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** COMISSÁRIO DE POLÍCIA – MIGUEL VALENÇA BEZERRA CAVALCANTI, Mat. nº 151.807-0. **SIGEPE nº 7404481-1/2012. FATOS APURADOS:** Subtração de uma Pistola Taurus Calibre .40 pertencente ao acervo da Polícia de Civil de Pernambuco, sob cautela do nominado servidor, fato ocorrido durante assalto ocorrido no Bairro de Afogados, Recife/PE. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação da Exposição de Motivos da Tríade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes na Exposição, no Parecer Técnico, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1022.00009/2015.1.1 – 5ª CPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, tendo em vista que o descumprimento da norma regulamentar, “a distribuição e o uso de armamentos, munições e equipamentos de segurança individual pelos Policiais Civis de Pernambuco, não está autorizada a concessão de carga pessoal de armamento ou material existente em delegacias a qualquer policial nela lotado” foi fulminado pelo instituto da prescrição. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1002.00013/2015.1.1 – 2ª CPDPC**

**ORIGEM:** Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** COMISSÁRIO DE POLÍCIA – JOSÉ FERNANDO DA SILVA - Mat. nº 126.670-5. **SIGEPE nº 8839589-5/2014. FATOS APURADOS:** Tratamento desrespeitoso e ofensivo a superior hierárquico, tendo na ocasião, se utilizado de palavras de “baixo calão”. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação do Relatório. Aplicação de punição disciplinar. Suspensão. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, como também no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, relativo ao PAD nº 10.101.1002.00013/2015.1.1 – 2ª CPDPC, cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE:** I – Aplicar a penalidade disciplinar de **15 (quinze) dias de Suspensão ao COMISSÁRIO DE POLÍCIA – JOSÉ FERNANDO DA SILVA - Mat. nº 126.670-5**, por estarem evidenciadas as práticas das transgressões disciplinares tipificadas nos incisos XXXVIII e XXIX, ambas do Art. 31 da Lei 6.425/72, apurada nos autos do **PAD 10.101.1002.00013/2015.1.1; II – Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de Suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: [depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br](mailto:depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br) e III – Determinar a devolução dos autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1003.00035/2014.1.1 – 3ª CPDPC**

**ORIGEM:** Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** AGENTE DE POLÍCIA – GIVANILDO ANTÔNIO SERPA DO NASCIMENTO, Mat. nº 319.602-0. **SIGEPE nº 7412593-4/2012. FATOS APURADOS:** Suposta prática de ameaça e invasão de propriedade por parte do nominado policial. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação do Relatório da Tríade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Parecer Técnico, na Cota do Corregedor Auxiliar PC e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1003.00035/2014.1.1 – 3ª CPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que não ficou demonstrada a prática de qualquer transgressão disciplinar por parte do imputado. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1002.00045/2015.1.1 – 2ª CPDPC**

**ORIGEM:** Corregedoria Geral. **IMPUTADOS:** ESCRIVÃO DE POLÍCIA – ADRIANO GLEIDSON DA ROCHA NEVES, Mat. nº 319.734-4; COMISSÁRIO ESPECIAL DE POLÍCIA – ALMIR JOSÉ RAMOS DA SILVA, Mat. nº 151.832-1; COMISSÁRIO DE POLÍCIA - MARCELO MAURÍCIO GOMES DE MENEZES, Mat. nº 151.703-1; AGENTE DE POLÍCIA – MARCOS ANTÔNIO BEZERRA BARBOSA, Mat. nº 273.081-2; COMISSÁRIO ESPECIAL DE POLÍCIA – LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA, Mat. 134.861-2 e AGENTE DE POLÍCIA – STÊNIO JOSÉ DA GAMA LINS, Mat. nº 273.818-9. **SIGEPE nº 8829766-1/2015. FATOS APURADOS:** Os nominados policiais teriam faltado à Operação Repressão Qualificada denominada “Paz no Sertão”, por orientação do SINPOL/PE. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação do Relatório da Comissão Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Parecer Técnico, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1002.00045/2015.1.1 – 2ª CPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, por ausência de provas quanto à autoria dos fatos que se lhes imputam. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1003.00050/2014.1.1 – 3ª CPDPC**

**ORIGEM:** Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** AGENTE DE POLÍCIA – DIEGO BARBOSA SOUZA LIMA, Mat. nº 272.807-9. **SIGEPE nº 7401473-8/2014. FATOS APURADOS:** O nominado servidor teria deixado de registrar uma ocorrência levada

até a Delegacia de Lagoa do Carro/PE. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** Homologação do Relatório da Triade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Parecer Técnico, no Despacho do Corregedor Auxiliar PC e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD nº 10.101.1003.00050/2014.1.1 – 3ª CPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, tendo em vista que a imputação disciplinar não restou comprovada. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PAD nº 10.101.1001.00052/2015.1.1 – 1ª CPDPC**

**ORIGEM:** Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** COMISSÁRIO DE POLÍCIA – FRANCISCO CRISTIANO DE MEDEIROS FILHO - Mat. nº 208.193-8. **SIGEPE nº 8851631-5/2014. FATOS APURADOS:** Evasão de preso do interior do xadrez da 2ª Equipe de Plantão da 24ª Circunscrição – Varadouro, Olinda/PE. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** Homologação do Relatório. Aplicação de punição disciplinar. Suspensão. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, como também no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, relativo ao PAD nº 10.101.1001.00052/2015.1.1 – 1ª CPDPC, cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE:** I – Aplicar a penalidade disciplinar de **20 (vinte) dias de Suspensão ao COMISSÁRIO DE POLÍCIA – FRANCISCO CRISTIANO DE MEDEIROS FILHO - Mat. nº 208.193-8**, por estar evidenciada a prática da transgressão disciplinar tipificada no inciso XXV (2ª Parte), do Art. 31 da Lei 6.425/72, apurada nos autos do **PAD 10.101.1001.00052/2015.1.1**; II – **Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de Suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: [depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br](mailto:depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br)** e III – Determinar a devolução dos autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PAD nº 10.101.1022.00053/2015.1.1 – 5ª CPDPC**

**ORIGEM:** Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** AUXILIAR DE PERITO – SEBASTIÃO PEDRO DA CRUZ NETO - Mat. nº 158.743-9. **SIGEPE nº 7405268-5/2014. FATOS APURADOS:** Auto de Prisão em Flagrante Delito lavrado em desfavor do imputado por transgressão ao Artigo 306 da Lei 9.503/97, lavrado no Plantão da Delegacia de Polícia de Camaragibe/PE, como também a confissão espontânea do mesmo, no tocante a propriedade de um frigorífico no Mercado Público de São Lourenço da Mata/PE. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** Homologação do Relatório. Aplicação de punição disciplinar. Suspensão. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, como também no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, relativo ao PAD nº 10.101.1022.00053/2015.1.1 – 5ª CPDPC, cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE:** I – Aplicar a penalidade disciplinar de **15 (quinze) dias de Suspensão ao AUXILIAR DE PERITO – SEBASTIÃO PEDRO DA CRUZ NETO - Mat. nº 158.743-9**, por estarem evidenciadas as práticas das transgressões disciplinares tipificadas nos incisos XII (1ª Parte), XXV (2ª Parte), ambas do Art. 31 da Lei 6.425/72, apurada nos autos do **PAD 10.101.1022.00053/2015.1.1**; II – **Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de Suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: [depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br](mailto:depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br)** e III – Determinar a devolução dos autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PAD nº 10.101.1002.00064/2015.1.1 – 2ª CPDPC**

**ORIGEM:** Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** AUXILIAR DE LEGISTA – IVAN GOMES DE SÁ JÚNIOR - Mat. nº 296.225-0. **SIGEPE nº 4012055-8/2015. FATOS APURADOS:** Negativa por parte do nominado servidor em auxiliar na realização de necropsias, sem uma justificativa legal, fato ocorrido no IMLPC de Caruaru/PE. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** Homologação do Relatório. Aplicação de punição disciplinar. Suspensão. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, como também no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, relativo ao PAD nº 10.101.1002.00064/2015.1.1 – 2ª CPDPC, cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE:** I – Aplicar a penalidade disciplinar de **20 (vinte) dias de Suspensão ao AUXILIAR DE LEGISTA – IVAN GOMES DE SÁ JÚNIOR - Mat. nº 296.225-0**, por estarem evidenciadas as práticas das transgressões disciplinares tipificadas nos incisos XXIV e XXV, ambas do Art. 31 da Lei 6.425/72, apurada nos autos do **PAD 10.101.1002.00064/2015.1.1**; II – **Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de Suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: [depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br](mailto:depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br)** e III – Determinar a devolução dos autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1004.00068/2015.1.1 – 4ª CPDPC**

**ORIGEM:** Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** COMISSÁRIO ESPECIAL DE POLÍCIA – **AUGUSTO CÉSAR FIGUEIREDO SOARES, Mat. nº 221.742-2. SIGEPE nº 7401365-8/2014. FATOS APURADOS:** Supostas práticas dos delitos de Injúria e Ameaça por parte do imputado contra sua irmã. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** Homologação da Exposição de Motivos da Tríade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes na Exposição, no Parecer Técnico, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1004.00068/2015.1.1 – 4ª CPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, tendo em vista que a imputação disciplinar não restou comprovada. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1022.00071/2014.1.1 – 5ª CPDPC**

**ORIGEM:** Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** AGENTE DE POLÍCIA – **FLÁVIO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA, Mat. nº 319.622-4. SIGEPE nº 8813613-3/2014. FATOS APURADOS:** Não comparecimento por parte do nominado servidor à audiência na Vara Criminal da Comarca de Carpina/PE. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** Homologação do Relatório da Tríade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Parecer Técnico, na Cota do Corregedor Auxiliar PC e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1022.00071/2014.1.1 – 5ª CPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe pela impossibilidade de continuação da instrução antes da ocorrência da prescrição legal. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1003.00081/2015.1.1 – 3ª CPDPC**

**ORIGEM:** Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** COMISSÁRIO ESPECIAL DE POLÍCIA – **FERNANDO BEZERRA DE OLIVEIRA, Mat. nº 156.899-0. SIGEPE nº 7404862-4/2013. FATOS APURADOS:** Suposta agressão desferida pelo nominado policial contra autuado por posse de entorpecentes para consumo pessoal, quando de plantão na Delegacia de Polícia localizada no Bairro de Casa Amarela, Recife/PE. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** Homologação do Relatório da Comissão Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Parecer Técnico, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1003.00081/2015.1.1 – 3ª CPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, tendo em vista que a imputação disciplinar não restou comprovada. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1001.00092/2014.1.1 – 1ª CPDPC**

**ORIGEM:** Corregedoria Geral. **IMPUTADOS:** AGENTES DE POLÍCIA CIVIL: **FERNANDO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE, Mat. nº 273.204-1 e ANATOLE PETRÚCIO BARROS DE LIRA, Mat. nº 320.057-4. SIGEPE nº 7403702-5/2013. FATOS APURADOS:** Permuta de serviço dos nominados policiais sem anuência da autoridade policial. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** Homologação do Relatório. Aplicação de punição disciplinar. Suspensão. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, como também no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, relativo ao PAD nº 10.101.1001.00092/2014.1.1 – 1ª CPDPC, cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE: I – Aplicar a penalidade disciplinar de 15 (quinze) dias de Suspensão aos AGENTES DE POLÍCIA CIVIL: FERNANDO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE, Mat. nº 273.204-1 e ANATOLE PETRÚCIO BARROS DE LIRA, Mat. nº 320.057-4, por estarem evidenciadas as práticas das transgressões disciplinares tipificadas nos incisos XXVII e XXIX, ambas do Art. 31 da Lei 6.425/72, apurada nos autos do PAD 10.101.1001.00092/2014.1.1; II – Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de Suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: [depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br](mailto:depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br) e III – Determinar a devolução dos autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31MAR2016.**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1004.00110/2014.1.1 – 4ª CPDPC**

**ORIGEM:** Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** AGENTE DE POLÍCIA – **FERNANDO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE, Mat. nº 273.204-1. SIGEPE nº 8813724-6/2014. FATOS APURADOS:** Uso indevido para fins particulares da viatura policial da Delegacia de Polícia de Tacaratu/PE, como também exposição de colegas de trabalho através de boletins de ocorrência. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** Homologação do Relatório. Aplicação de punição disciplinar. Suspensão. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, como também no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, relativo ao PAD nº 10.101.1004.00110/2014.1.1 – 4ª CPDPC, cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de

1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE: I** – Aplicar a penalidade disciplinar de **20 (vinte) dias de Suspensão ao AGENTE DE POLÍCIA – FERNANDO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE, Mat. nº 273.204-1**, por estarem evidenciadas as práticas das transgressões disciplinares tipificadas nos incisos IX e XXV (2ª Parte), ambas do Art. 31 da Lei 6.425/72, apurada nos autos do **PAD 10.101.1004.00110/2014.1.1**, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do Art. 47 do mesmo diploma legal, obrigado o funcionário a permanecer no serviço; **II** – **Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de Suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: [depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br](mailto:depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br)** e **III** – Determinar a devolução dos autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1001.00131/2014.1.1 – 1ª CPDPC**

**ORIGEM:** Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** AGENTE DE POLÍCIA – **RUDNEY ANÍZIO DOS SANTOS, Mat. nº 350.821-8. SIGEPES nº 7402271-5/2014 e 7402216-4/2014. FATOS APURADOS:** Suposta intimação falsa confeccionada pelo nominado policial. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação da Exposição de Motivos da Tríade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes na Exposição, no Parecer Técnico, no Despacho do Corregedor Auxiliar PC e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1001.00131/2014.1.1 – 1ª CPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, tendo em vista que a imputação disciplinar não restou comprovada. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PADE Nº 10.107.1020.00001/2014.1.2 – CEPDPC**

**ORIGEM:** Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL – **GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Mat. nº 213.916. SIGEPE nº 4002733-1/2012 e 4002557-5/2012. FATOS APURADOS:** desobediência a ordem de parada na Operação Lei Seca. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Não homologação do Relatório da Tríade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Parecer Técnico e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.107.1020.00001/2014.1.2 – CEPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe por não vislumbra a prática de transgressão disciplinar. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PADE Nº 10.107.1020.00026/2014.1.2 – CEPDPC**

**ORIGEM:** Corregedoria Geral. **IMPUTADA:** DELEGADA DE POLÍCIA – **ALESSANDRA RAMOS BRITO COELHO, Mat. nº 272.538-0. SIGEPE nº 7408475-8/2012. FATOS APURADOS:** Supostas faltas e atrasos por parte da imputada quando de serviço na Delegacia de Polícia do Município de Camaragibe/PE. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação da Exposição de Motivos. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes na Exposição, no Parecer Técnico, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.107.1020.00026/2014.1.2 – CEPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, por não terem sido confirmadas as denúncias motivadoras da instauração do presente processo disciplinar. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PADE Nº 10.107.1020.00042/2014.1.2 – CEPDPC**

**ORIGEM:** Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** MÉDICO LEGISTA – **LUIZ MARCELO EVARISTO DA SILVA, Mat. nº 193.390-6. SIGEPE nº 7405401-3/2013. FATOS APURADOS:** Irregularidade administrativa por parte do nominado servidor, no tocante ao uso indevido do alojamento masculino do IMLPC – Caruaru/PE. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação da Exposição de Motivos da Tríade Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes na Exposição, no Parecer Técnico, no Despacho do Corregedor Auxiliar PC e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.107.1020.00042/2014.1.2 – CEPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, por motivo diverso do explanado pela Comissão, discordando de não ter havido a prática delituosa de autoria do imputado e nem falta administrativa, e sim, pelo fato capitulado no inciso VII - observância às normas legais e regulamentares, do Art. 193, da Lei 6.123/68, ter sido fulminado pelo instituto da prescrição. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PADE Nº 10.107.1020.00048/2013.1.2 – CEPDPC**

**ORIGEM:** Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** **DELEGADO DE POLÍCIA – SYLVIO ROMERO RODRIGUES, Mat. nº 209.237-9. SIGEPE nº 7400658-3/2012. FATOS APURADOS:** Supostas faltas ao serviço imputadas ao nominado servidor, tendo em vista que o mesmo deixou de assinar as folhas de frequência a que estava obrigado por força do Decreto nº 25.407/2003, em seu Artigo 4º. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** Homologação do Relatório. Aplicação de punição disciplinar. Suspensão. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, como também no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, relativo ao PAD nº 10.107.1020.00048/2013.1.2 – CEPDPC, cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE: I –** Aplicar a penalidade disciplinar de **10 (dez) dias de Suspensão ao DELEGADO DE POLÍCIA – SYLVIO ROMERO RODRIGUES, Mat. nº 209.237-9**, por estar evidenciada a prática da transgressão disciplinar tipificada no inciso XXIV, do Art. 31 da Lei 6.425/72, apurada nos autos do **PAD 10.107.1020.00048/2013.1.2; II – Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de Suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: [depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br](mailto:depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br)** e **III –** Determinar a devolução dos autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/PADE Nº 10.107.1020.00051/2013.1.2 – CEPDPC**

**ORIGEM:** Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** **DELEGADO DE POLÍCIA – ICARO BARROS SCHNEIDER, Mat. nº 272.471-5. SIGEPE nº 7410113-8/2012. FATOS APURADOS:** Desferimento de dois disparos de arma de fogo em via pública por parte do imputado. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** Não homologação do Relatório da Comissão Processante. Arquivamento. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, no Parecer Técnico, no Despacho do Corregedor Auxiliar PC e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.107.1020.00051/2013.1.2 – CEPDPC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, por motivo diverso do constante no Relatório da Comissão, discordando de não ter havido a prática delituosa de autoria do imputado e nem falta administrativa, e sim, pelo fato capitulado no inciso VII - observância às normas legais e regulamentares, do Art. 193, da Lei 6.123/68, ter sido fulminado pelo instituto da prescrição. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 10.102.1006.00079/2014.2.4. ORIGEM:** 1ª CPDPM -Corregedoria Geral (SIGEPE nº 7411935-3/2012). **ACONSELHADO:** **SGT RRPM Mat. 15.771-6 – ROOSEVELT RANULDO DE AZEVEDO. FATOS APURADOS:** Por haver sido preso em flagrante delito no dia 05/10/2012, no Município de Água Preta – PE, por estar portando uma pistola de marca Taurus, calibre .380, inox nº KRL04200, e um carregador com 12 (doze) munições, sem o devido registro. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Corregedor Geral, considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817/00, consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, no Parecer Técnico oriundo da Assessoria, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral. **RESOLVE: I - Aplicar a reprimenda disciplinar de 25 (vinte e cinco) dias de detenção ao SGT RRPM Mat. 15.771-6 – ROOSEVELT RANULDO DE AZEVEDO**, por ajustar sua conduta ao art. 139 da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDME), devendo-se considerar as circunstâncias atenuantes previstas no art. 24, incisos I e II, e as agravantes do art. 25, inciso VII do mesmo diploma legal. **II – Determinar ao Comandante Geral da PMPE que adote as providências estatuídas no art. 32, IV e V, do CDME, procedendo-se o necessário registro nos assentamentos do militar, e ao final encaminhe a Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina do Aconselhado referente à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento da punição, bem como o local específico onde a mencionada punição foi cumprida; III -** Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/SINDICÂNCIA Nº 10.108.1021.00139/2015.2.3. ORIGEM:** Corregedoria Geral (SIGEPE nº 7401874-4/2015). **SINDICADOS:** 1º TEN. PM - Mat. 101.089-1 – **MARINA WANDERLEY DE CARVALHO** e o 2º TEN. PM – Mat. 31.011-5 - **GILMAR JOSÉ DOS SANTOS. FATOS APURADOS:** Por terem sido acusados das práticas de Abuso de Autoridade, Constrangimento Ilegal, Roubo Qualificado, Calúnia e Ameaça. **ENTENDIMENTO CORRECCIONAL:** Homologação do Relatório Conclusivo. **ARQUIVAMENTO. DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Corregedor Geral, considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817/00, consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo (fls. 263/279) no parecer técnico (fls. 284/286), e no despacho homologatório do Corregedor Geral nº 072/2016-CG/SDS (fls. 287), a cujos termos me reporto, e nas atribuições que me conferem o inciso I, do Art. 10, c/c o art. 28, inciso III, da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDMPPE), **RESOLVE: ARQUIVAR a SAD Nº 10.108.1021.00139/2015.2.3**, por haver restado comprovado nos autos que os

Sindicados agiram, na ocorrência objeto de apuração, visando tão somente o restabelecimento da Ordem Pública, de modo que não houve qualquer intenção deliberada por parte deles de abusar de autoridade que o Estado lhes outorga. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/SINDICÂNCIA Nº 10.108.1012.00153/2015.2.4. ORIGEM:** Corregedoria Geral. (SIGEP 7405038-3/2015). **Sindicado:** Cabo PM Mat. 951007-9 - JOSIVALDO DE LIMA CAVALCANTI. **FATOS APURADOS:** Por haver no dia 01/08/2015, quando trafegava no interior do ônibus da empresa Borborema, na Avenida Abdias de Carvalho, próximo a Unidade de Pronto Atendimento dos Torrões, em companhia de sua família, ao tentar evitar um roubo no coletivo e salvaguardar a integridade dos usuários e de seus familiares, sacado uma pistola e efetuado um único disparo em direção aos assaltantes que atingiu um passageiro que, mesmo após ter sido socorrido para Unidade de Pronto Atendimento dos Torrões, não resistiu aos ferimentos, vindo a óbito. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Corregedor Geral, considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817/00, consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório do Sindicante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, no Parecer Técnico oriundo da Assessoria, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral. **RESOLVE: I - Aplicar a reprimenda disciplinar de 21 (vinte e um) dias de detenção ao Cabo PM Mat. 951007-9 - JOSIVALDO DE LIMA CAVALCANTI,** pelo cometimento de falta residual, ajustando assim, sua conduta ao art. 139 da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDME), devendo-se considerar as circunstâncias atenuantes previstas no art. 24, incisos I e II, do mesmo diploma legal, sem registro de agravantes. **II – Determinar ao Comandante Geral da PMPE que adote as providências estatuídas no art. 32, IV e V, do CDME, procedendo-se aos necessários registros nos assentamentos dos militares, e ao final encaminhe a Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina dos Sindicados referente à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento das punições, bem como o local específico onde as mencionadas punições foram cumpridas;** **III - Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/SINDICÂNCIA Nº 10.108.1025.00199/2013.2.3. ORIGEM:** Corregedoria Geral. (SIGEP nº 7403993-8/2013). **Sindicados:** Sd PM Mat. 29267-2 – ROSINALDO CLEMENTINO ROCHA e Sd PM Mat. 104377-3 – JOSELITO MEIRELES FÉLIX. **FATOS APURADOS:** Por terem os Imputados, na madrugada do dia 08/06/2013, sido encontrados pela fiscalização do GTAC da Corregedoria Geral da SDS, desuniformizados, deitados e com a Guarnição (GT 4320) recolhida durante o serviço para o qual estavam escalados no posto policial localizado na CEASA/12º BPM. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Corregedor Geral, considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817/00, consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório do Sindicante, no despacho do Corregedor Auxiliar Militar e no parecer técnico oriundo da Assessoria, cujos termos o Corregedor Geral acolheu *in totum*. **RESOLVE: I - Aplicar a reprimenda disciplinar de 15 (quinze) dias de prisão aos: Sd PM Mat. 29267-ROSINALDO CLEMENTINO ROCHA e Sd PM Mat. 104377-3 – JOSELITO MEIRELES FÉLIX,** por terem ajustado suas condutas ao art. 83 da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDME), devendo-se considerar as circunstâncias atenuantes previstas no art. 24, I, II e as agravantes do art. 25, IV, VI e IX, todos do mesmo diploma legal **II – Determinar ao Comandante Geral da PMPE que adote as providências estatuídas no art. 32, IV e V, do CDME, procedendo-se aos necessários registros nos assentamentos dos militares, e ao final encaminhe a Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina dos Sindicados referente à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento das punições, bem como o local específico onde as mencionadas punições foram cumpridas;** **III - Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/SINDICÂNCIA Nº 10.108.1025.00341/2013.2.3- 3ª CPD/SAD. SIGEP nº 7405901-8/2013. Sindicados:** Cb PM Mat. 23.181-9 VALDIR JOSÉ DO NASCIMENTO; Sd PM Mat. 111.489-1 ALEXANDRO DO NASCIMENTO PEREIRA e Sd PM Mat. 113.269-5 MARCOS PAULO SOUZA SILVA. **FATOS APURADOS:** A conduta residual de haverem agredido fisicamente M.G.S.S., no dia 19/09/2013, quando realizaram a prisão de tal pessoa. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Corregedor Geral, considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817/00, consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório complementar do Sindicante, no despacho do Corregedor Auxiliar Militar e no parecer técnico oriundo da Assessoria, cujos termos o Corregedor Geral acolheu *in totum*. **RESOLVE: I - Aplicar a reprimenda disciplinar de 20 (vinte) dias de prisão ao Cb PM Mat. 23.181-9 VALDIR JOSÉ DO NASCIMENTO,** por violar o art. 7º, XXVI do Decreto Estadual nº 22.114. de 13 de março de 2000, e ter ajustado sua conduta aos artigos 99 e 139, da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDME), considerando-se as circunstâncias atenuantes do inciso II do art. 24 e as agravantes dos incisos I a VIII, do art. 25, todos do supracitado diploma legal; **II – Aplicar a reprimenda disciplinar 16 (dezesesseis) dias de prisão ao Sd PM Mat. 111.489-1 ALEXANDRO DO NASCIMENTO PEREIRA,** por violar o art. 7º, XXVI do Decreto Estadual nº 22.114. de 13 de março de 2000 e ter ajustado sua conduta aos artigos 99 e 139, da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDME), considerando-se as circunstâncias atenuantes dos incisos I e II do art. 24 e as agravantes dos incisos II, IV e VIII, do art. 25, todos do supracitado diploma legal. **III – Arquivar o feito com relação ao Sd PM Mat. 113.269-5 MARCOS PAULO SOUZA SILVA,** por haver restado comprovado que ele não concorreu para a prática dos fatos; **IV – Determinar ao Comandante Geral da PMPE que adote as providências estatuídas no art. 32, IV e V, do CDME, procedendo-se aos necessários registros**



nos assentamentos dos militares, e, ao final, encaminhe a Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina dos Sindicados referente à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento das punições, bem como o local específico onde as mencionadas punições foram cumpridas; V - Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

**DELIBERAÇÃO/SINDICÂNCIA Nº 10.108.1025.00096/2012.2.3. ORIGEM: Corregedoria Geral (SIGEPE nº 7405420-4/2012). SINDICADO: Sgt PM Mat. 930466-5 – WILLIAMS ELIAS DE ARAÚJO. FATOS APURADOS:** Por ter sido acusado de prática de desvio de conduta ao firmar negociação verbal com a suposta vítima, acerca do repasse do veículo de marca Fiat Strada, de placa PEK 2628, o qual ainda encontrava-se financiado pelo banco HSBC, e em nome da referida vítima, e por esse motivo, o banco efetuava diversas ligações para a mesma solicitando a regularização da parcela em atraso o que ocasionava um profundo constrangimento. **ENTENDIMENTO CORREICIONAL:** homologação do relatório conclusivo. **ARQUIVAMENTO. DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Corregedor Geral, considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817/00, consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo (fls. 107/108) no parecer técnico (fls. 111/113), e no despacho homologatório do Corregedor Geral nº 093/2016-CG/SDS (fls. 114), a cujos termos me reporto, e nas atribuições que me conferem o inciso I, do Art. 10, c/c o art. 28, inciso III, da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDMPE), **RESOLVE: ARQUIVAR a SAD Nº 10.108.1025.00096/2012.2.3**, tendo em vista que o fato em apuração se tratava de transações comerciais e já foi resolvido entre as partes envolvidas. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31MAR2016.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social.

### **3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:**

Sem alteração

### **3.3 – Portarias do Corregedor Geral:**

#### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 149/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº. 7412556-3/2012 e os documentos constantes da Sindicância nº 091/2006 (Protocolo nº 4865/2003) que, em síntese, noticiam que o Comissário Especial de Polícia ADALBERTO GOMES DA SILVA FILHO, matrícula nº 152.095-4, teria cometido crime de homicídio, na modalidade tentada, contra três vítimas, no bairro Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, no dia 06DEZ2003, fato objeto do processo nº 0000912-27.2010.8.17.1350, ação penal de competência do júri, em tramitação na Vara Criminal da Comarca de São Lourenço da Mata; CONSIDERANDO que os fatos narrados, em síntese, indicam que o servidor supracitado, em princípio, deu causa às transgressões disciplinares descritas nos incisos VIII e XLVIII do art. 31 da Lei nº 6.425/72 modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE:** I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Comissário Especial de Polícia ADALBERTO GOMES DA SILVA FILHO, matrícula nº 152.095-4; II – Tramitação do PAD para 3ª CPD/PC sob o tombo nº 10.101.1003.00023/2016.1.1 ID. 4595, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados nos SIGEPES anteriormente mencionados e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III – Determinar que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. R.P.C. Recife, 21MAR2016. SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.

#### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 150/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o SIGEPE Nº 7401529-1/2016 onde o Cb PM Mat. 103.297-6 LEONARDO CESAR LOUREIRO LIRA, em tese, está sendo identificado como chefe de segurança de um estabelecimento comercial (bar e boate), prestando serviço de segurança privada, em desacordo com a legislação em vigor; CONSIDERANDO, que os fatos narrados, em tese, afeta o prescrito no Art. 7º §3º, do decreto nº 22.114,



de 13 de março de 2000 – Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I-** Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do Policial Militar, **Cb PM Mat. 103.297-6 LEONARDO CESAR LOUREIRO LIRA**; **II-** Tramitação da Sindicância Administrativa Disciplinar a cargo do **Cap BM Mat. 930136-4 ALTEMIR DA SILVA CRUZ** sob o tomo nº10.108.1021.00039/2016.2.3 **ID.4596** a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE Nº 7401529-1/2016** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III-** **Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R. P. C. Recife, 22MAR16. SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 153/ 2016.**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex-vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o teor do expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº. 7411663-1/2012** e seus anexos, verificando a necessidade de diligências complementares à conclusão das investigações relacionadas ao Inquérito Policial nº 09.905.9030.00201/2011-1.3, objetivando apurar esquema de corrupção envolvendo policiais civis e militares e proprietários de casas de jogos com utilização de máquinas de caça niqueis, nesta cidade; **CONSIDERANDO** a necessidade de esclarecer e determinar o possível envolvimento no esquema de corrupção por parte dos Policiais Civis; **CONSIDERANDO** que os servidores policiais, em tese, deram causa a transgressões disciplinares descritas nos incisos VII, VIII, XVIII, XX, XXV, XLVI e XLVIII do art. 31 da Lei nº 6.425/72 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco. **RESOLVE: I -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos policiais civis: **JOSÉ EVERALDO BATISTA DOS SANTOS, Comissário de Polícia, Mat. 151.812-7, ALCINO FERREIRA ARRUDA, Comissário de Polícia, Mat. 140.404-0, ÁUREO JOSÉ SILVA CUSTÓDIO, Agente de Polícia, Mat. 296.785-4, JOSÉ DIÓGENES ALVES VARELA, Comissário de Polícia, Mat. 153.030-5; JOSÉ CARLOS ARAÚJO SILVA, Comissário de Polícia, Mat. 152.744-4; II -** Tramitação do PAD para 4ª CPD/PC sob o tomo nº 10.101.1004.00024/2016.1.1 – **ID 4599**, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE supramencionado e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III –** Preliminarmente oficie a Comissão à Autoridade encarregada das investigações solicitando o que constar dos autos relativos aos fatos objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar; **IV -** Determinar que sejam os atos normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 22MAR16. SERVILHO SILVA DE PAIVA. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor. Ger. SDS nº159/2016.**

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº7402142-2/2014** e seus anexos; **CONSIDERANDO** o teor da **Comunicação Interna nº055/2014**, informando que o **Agente de Polícia Kleber Adriano da Silva Oliveira** é o titular da empresa **“KLEBER ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA ME”**, regularmente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que consta no citado expediente a **Certidão Específica**, expedida pela JUCEPE em 21.11.2013, a qual informa que o citado estabelecimento comercial, inscrito no **NIRE** (Número de Identificação de Registro de Empresas) sob o **nº26.1.0205163-3**, está em situação de registro ativo; **CONSIDERANDO**, ainda, que a conduta do citado Servidor, se confirmada, fere dispositivos legais e funcionais; **CONSIDERANDO**, enfim, que o **Agente de Polícia Civil** nominado deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas nos incisos XII, XIII e XXV do Art. 31 da Lei nº6.425/72, modificada pela Lei nº6.657/74, conforme consta na documentação acostada no SIGEPE em comento; **RESOLVE: I -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do **Agente de Polícia Civil Kleber Adriano da Silva Oliveira, matrícula nº221.205-6; II –** Tramitação do PAD para a 2ª CPDPC sob tomo **nº10.101.1002.00026/2016.1.1 – ID. 4604**, a fim de que se apure, em toda a sua extensão, os fatos elencados no SIGEPE nº7402142-2/2014 e seus anexos, em síntese relatados nesta portaria, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III –** **Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. **R. P. C. Recife, 29MAR2016. SERVILHO SILVA DE PAIVA – Corregedor Geral da SDS.**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

CD: Nº 10.102.1012.00022/2014.2.4 - 5ª CPD-PM SIGEPE Nº 7402082-5/2012.

IMPUTADOS: 3ºSgt REF PM Mat. 24335-3 – EDUARDO JOSÉ MORAES DOS SANTOS e outros.

OBJETO: Prorrogação de Prazo.

PRAZO: Por até, 20 dias, a contar do dia 03/03/2016.

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Presidente constante nos autos. RECIFE, 1º/03/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

CD: Nº 10.102.1012.00022/2014.2.4 - 5ª CPD-PM SIGEPE Nº 7402082-5/2012.

IMPUTADOS: 3º Sgt REF PM Mat. 24335-3 – EDUARDO JOSÉ MORAES DOS SANTOS e outros.

OBJETO: Prorrogação de Prazo.

PRAZO: Por até, 20 dias, a contar do dia 12/02/2016.

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Presidente constante nos autos. RECIFE, 12/02/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

CD: Nº 10.102.1013.00032/2015.2.4 - 5ª CPD-PM SIGEPE Nº 7402494-3/2015.

IMPUTADOS: 3º Sgt PM Matrícula 102.991-6/1º BPM – JOSÉ WAGNER DA SILVA.

OBJETO: Prorrogação de Prazo.

PRAZO: Por até, 20 dias, a contar do dia 11/03/2016.

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Presidente constante nos autos. RECIFE, 12/02/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

CD: Nº 10.102.1010.00062/2015.2.4 - 5ª CPD-PM SIGEPE Nº 5723435-2/2015.

IMPUTADOS: 2º SGT PM Mat. 103024-8/11ºBPM – JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA NETO.

OBJETO: Prorrogação de Prazo.

PRAZO: Por até, 20 dias, a contar do dia 03/03/2016.

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Presidente constante nos autos. RECIFE, 1º/03/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

CD: Nº 10.102.1010.00075/2015.2.4 - 5ª CPD-PM SIGEPE Nº 5670463-4/2015.

IMPUTADOS: Cb PM Matrícula 23873-2/1ªCIPM – ELIEL CORREIA DE MELO.

OBJETO: Prorrogação de Prazo.

PRAZO: Por até, 20 dias, a contar do dia 12/02/2016.

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Presidente constante nos autos. RECIFE, 12/02/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

CD: Nº 10.102.1010.00075/2015.2.4 - 5ª CPD-PM SIGEPE Nº 5670463-4/2015.

IMPUTADOS: Cb PM Matrícula 23873-2/1ªCIPM – ELIEL CORREIA DE MELO.

OBJETO: Prorrogação de Prazo.

PRAZO: Por até, 20 dias, a contar do dia 03/03/2016.

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Presidente constante nos autos. RECIFE, 1º/03/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

CD: Nº 10.102.1010.00062/2015.2.4 - 5ª CPD-PM SIGEPE Nº 5723435-2/2015.

IMPUTADOS: 2º SGT PM Mat. 103024-8/11ºBPM – JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA NETO.

OBJETO: Prorrogação de Prazo.

PRAZO: Por até, 20 dias, a contar do dia 12/02/2016.

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Presidente constante nos autos. RECIFE, 12/02/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

CD: Nº 10.102.1011.00084/2015.2.4 - 5ª CPD-PM SIGEPE Nº 7410897-0/2012.

IMPUTADO: 1º Sgt Ref PM Matrícula 17702-4 – NEWTON DUARTE VELOSO FILHO.

OBJETO: Prorrogação de Prazo.

PRAZO: Por até, 20 dias, a contar do dia 03/03/2016.

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Presidente constante nos autos. RECIFE, 1º/03/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

SAD: Nº 10.108.1011.00291/2014.2.3 SIGEPE Nº 7406182-1/2014

IMPUTADO: SD PM MAT. 107.712-0/FLÁVIO LUIS SALES DE LIMA

OBJETO: Prorrogação de Prazo

PRAZO: Por até, 15 dias, a contar do dia 17 /03 /2016.

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Encarregado constante nos autos. RECIFE, 15/03/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

CD: Nº 10.102.1011.00082/2015.2.4 SIGEPE Nº 7404486-6/2014 COMISSÃO: 6ª CPDPM

IMPUTADOS: SD PM MAT. 106.541-6/CARLOS EDUARDO ALVES GONÇALVES DA SILVA.

OBJETO: Prorrogação de Prazo

PRAZO: Por até, 20 dias, a contar do dia 15 /03 /2016.

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 13/03/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PL: Nº 10.109.1021.00026/2015.2 SIGEPE Nº 7405671-3/2015 COMISSÃO: 6ª CPDPM

IMPUTADO: SD PM MAT. 106.641-2/RENATO DA SILVA SEABRA.

OBJETO: Prorrogação de Prazo

PRAZO: Por até, 30 dias, a contar do dia 22 /03 /2016.

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 18/03/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**

SAD: Nº Sind. 10.108.1021.00011/2016.2.3-Cor.Ger/SDS SIGEPE Nº 7408946-2/2015

IMPUTADO: Cb PM Mat. 29.394-6 Walter Lopes Vilar

OBJETO: Prorrogação de Prazo

PRAZO: Por 20 (vinte) dias, a contar do dia 25/03/2016

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Sindicante constante nos autos. RECIFE, 22/03/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PAD: Nº 10.101.1004.0037/2010.1.1SIGEPE Nº 7401488-5/2012 COMISSÃO: 4ª CPDPC

OBJETO: Dilação de Prazo

PRAZO: Por até, 15 dias, a contar do dia 11/03/2016

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 11/03/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PAD: Nº 10.101.1004.00108/2015.1.1SIGEPE Nº 8820224-8/2015 COMISSÃO: 4ª CPDPC

OBJETO: Dilação de Prazo

PRAZO: Por até, 15 dias, a contar do dia 27/03/2016

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 22/02/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PAD: Nº 10.101.1004.00099/2015.1.1SIGEPE Nº 8815432-4/2015 COMISSÃO: 4ª CPDPC

OBJETO: Dilação de Prazo

PRAZO: Por até, 15 dias, a contar do dia 27/03/2016

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 22/03/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

CD: Nº 10.102.1011.00061/2015.2.4 SIGEPE Nº 7400350-1/2012 COMISSÃO: 6ª CPDPM

IMPUTADO: 3º SGT RR PM MAT. 14.340-5/LUIZ CARLOS FRANÇA DO NASCIMENTO.

OBJETO: Prorrogação de Prazo

PRAZO: Por até, 20 dias, a contar do dia 17 /03 /2016.

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Colegiado constante nos autos. RECIFE, 15/03/2016. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PL: Nº 10.109.1021.00023/2015.2. SIGEPE Nº 4020822-0/2015 ENCARREGADO: Maj BM Paulo Henrique

IMPUTADO: Sd BM 707243-0 Robério da Silva Bezerra

OBJETO: Prorrogação de Prazo

PRAZO: Por até, 20 dias, a contar do dia 28/03/2016

DELIBERAÇÃO: Defiro com base na solicitação do Encarregado constante nos autos. RECIFE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. **FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA – CORREGEDOR GERAL ADJUNTO.**

**QUARTA PARTE**  
**Justiça e Disciplina**

**4 - Elogio:**

Sem alteração

**5 - Disciplina:**

Sem alteração